



Município de Capanema - PR

001

**PORTARIA Nº 7.280, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Nomear *Maicon Douglas de Castro Coito, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen*, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.906/2018 e 7.194/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

004302

Protocolo nº 20

Capanema - PR, 15 de fevereiro de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Valdeci Alves dos Santos

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 77.089,00(Setenta e Sete Mil e Oitenta e Nove Reais).

Respeitosamente,

  
Valdeci Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



003003

## Município de Capanema - PR

### PROJETO BÁSICO

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração

#### 2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Valdeci Alves dos Santos

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

Justifica-se a realização do presente certame baseado na previsão da quantidade de lavagem de veículos e máquinas que a Administração Municipal necessitará para o decorrer dos próximos doze meses, visando a limpeza e higiene da frota, além de seu embelezamento, melhores condições de trabalho para os motoristas e operadores, e o aumento de vida útil destes bens.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico.

#### DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE: 1 - Lote 001

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço  | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1    | 43646                     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. | 30,00      | UN      | 169,90       | 5.097,00           |
| 2    | 43645                     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.  | 6,00       | UN      | 15,00        | 90,00              |
| 3    | 43641                     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.  | 150,00     | UN      | 99,00        | 14.850,00          |
| 4    | 43642                     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.       | 30,00      | UN      | 134,90       | 4.047,00           |
| 5    | 43644                     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.                   | 450,00     | UN      | 64,90        | 29.205,00          |



043004

## Município de Capanema - PR

|   |       |  |        |    |       |           |
|---|-------|--|--------|----|-------|-----------|
| 6 | 43643 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS). | 700,00 | UN | 34,00 | 23.800,00 |
|---|-------|--|--------|----|-------|-----------|

Valor total estimado: 77.089,00 (Setenta e Sete Mil e Oitenta e Nove Reais)

### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá ter local apropriado para lavagem de MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES no Município de Capanema.

6.2. O início da prestação de serviços deverá ser em até 01 (uma) dia mediante solicitação, após elaboração de requerimento pela Secretaria responsável pelo veículo ou máquina.

6.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos serviços a serem executados;
- Prazo para entrega do serviço;
- Quantidade do serviço, quando for o caso;
- Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar a executar o serviço caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.3.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. A execução do serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

### 8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



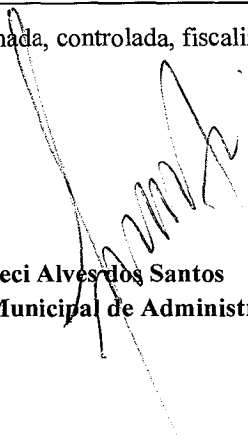


000005

## Município de Capanema - PR

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Otávio Fonseca Galiazi

Capanema, 15 de fevereiro de 2019



**Valdeci Alves dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração

**ORÇAMENTO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).**

**PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL**

**VALIDADE: 12 MESES**

**EXCLUSIVO ME/EPP**

| ITEM         | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | UN. | QTDE. | MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS | TOTAL            |
|--------------|---|-----|-------|----------------------------|------------------|
| 1.           | 43641- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.  | UN  | 150   | 99,00                      | 14.850,00        |
| 2.           | 43642- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.       | UN  | 30    | 134,90                     | 4.047,00         |
| 3.           | 43643- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).   | UN  | 700   | 34,00                      | 23.800,00        |
| 4.           | 43644- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.                   | UN  | 450   | 64,90                      | 29.205,00        |
| 5.           | 43645- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.  | UN  | 6     | 15,00                      | 90,00            |
| 6.           | 43646- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. | UN  | 30    | 169,90                     | 5.097,00         |
| <b>TOTAL</b> |   |     |       |                            | <b>77.089,00</b> |

DATA  
06/02/2019



*Luiz Alberto Letti*  
Luiz Alberto Letti  
Dec. 6.256/2017  
Sec. Municipal de Finanças

000007

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Lova Car. Auto Nivel.

CNPJ: 32284462001-74 MAIL: autopontagoyach-ltda@portomarl.com

ENDEREÇO: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza

COMPLEMENTO: Salas BAIRRO: Centrus

TELEFONE: 46-35521069 CONTATO: Mateus

CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

| PRODUTO   | UNID | QTDE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|------|------|------------|-------------|
| 43641- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.  | UN   | 150  | 180,-      |             |
| 43642- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.       | UN   | 30   | 180,00     |             |
| 43643- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).   | UN   | 700  | 35,-       |             |
| 43644- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.                   | UN   | 450  | 100,00     |             |
| 43645- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.  | UN   | 6    | 15,-       |             |
| 43646- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. | UN   | 30   | 300,-      |             |
| <b>TOTAL</b>  |      |      | R\$ 830,00 |             |

DATA 05/02/2019.

Mateus das Santos

114008

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO,  
CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



015009

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Francisco Nunes dos Santos  
 CNPJ: 20.410.406/0001-50 E-MAIL: cheilasantoscent@gmail.com  
 ENDEREÇO: Rua Piauí, 417  
 COMPLEMENTO: Lava Car BAIRRO: São Cristóvão  
 TELEFONE: (46) 9907-8085 CONTATO: (46) 98805-3986 (46) 9999-808  
 CIDADE: Capanema UF: PR FRANCISCO

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).  
 PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.  
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL  
 VALIDADE: 12 MESES

| PRODUTO   | UNID | QTDE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|------|------|------------|-------------|
| 43641- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.  | UN   | 150  | 200,00     | 30.000,00   |
| 43642- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.       | UN   | 30   | 350,00     | 10.500,00   |
| 43643- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).   | UN   | 700  | 40,00      | 28.000,00   |
| 43644- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.                   | UN   | 450  | 120,00     | 54.000,00   |
| 43645- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.  | UN   | 6    | 20,00      | 120,00      |
| 43646- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. | UN   | 30   | 400,00     | 12.000,00   |
| <b>TOTAL</b>  |      |      | RS         | 134.620,00  |

DATA 04/02/2019

*Francisco Nunes dos Santos*

FRANCISCO NUNES DOS SANTOS  
 38584766953 - MEI  
 CNPJ 20.410.406/0001-50  
 Av. Independência, 1759 - São Cristóvão  
 Capanema - PR - CEP 85760-000  
 Fone: (46) 9907-8085

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO,  
CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: JAQUEANE SILVA DOS REIS

CNPJ: 28139633/0001-02 E-MAIL: RAFAEL.FELIX.SANTOS@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO: AV. Rio Grande do Sul, 3633

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO

TELEFONE: 46 999004286 CONTATO: \_\_\_\_\_

CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

| PRODUTO   | UNID | QTDE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|------|------|------------|-------------|
| 43641- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.  | UN   | 150  | 99,00      |             |
| 43642- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.       | UN   | 30   | 134,90     |             |
| 43643- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).   | UN   | 700  | 34,00      |             |
| 43644- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.                   | UN   | 450  | 64,90      |             |
| 43645- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.  | UN   | 6    | X          |             |
| 43646- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. | UN   | 30   | 169,90     |             |
| <b>TOTAL</b>  |      |      | <b>R\$</b> |             |

DATA 06/02/2019

RAFAEL DOS SANTOS  
Jaqueane Silva dos Reis -  
CNPJ 28.139.633/0001-02 X

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Jaqueline Silva dos Reis  
CNPJ 28.139.633/0001-02  
DOS SANTOS FELIX







000013

## Município de Capanema - PR

---

Protocolo n° 20  
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 15 de fevereiro de 2019

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé  
Prefeito Municipal





000/14

## Município de Capanema - PR

Protocolo nº 20

Capanema - PR, 15 de fevereiro de 2019

Assunto: Pregão Presencial


DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício encaminhado por Vossa Excelência em 15/02/2019 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                          |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte           |
| 2019                 | 160              | 02.001.04.122.0402.2020 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 350              | 05.001.04.122.0402.2023 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 360              | 05.001.04.122.0402.2023 | 510              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 720              | 07.001.12.361.1201.2102 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 730              | 07.001.12.361.1201.2102 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 1160             | 07.002.27.812.2701.2272 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 1360             | 08.001.26.782.2601.2262 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 1590             | 08.002.15.452.1501.2154 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 1860             | 09.001.10.301.1001.2081 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 2205             | 09.001.10.301.1001.2361 | 1494             | 3.3.90.39.00.00     | De Exercícios Anteriores |
| 2019                 | 2410             | 09.001.10.304.1001.2350 | 494              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 2920             | 10.001.20.606.2001.2210 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 3060             | 10.002.18.541.1801.2205 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 3620             | 11.003.08.243.0802.6054 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 3700             | 11.003.08.243.0802.6058 | 880              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 3770             | 11.003.08.243.0802.6372 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 3840             | 11.003.08.243.0802.6373 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 4010             | 11.005.08.244.0801.2043 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 4120             | 12.001.22.661.2201.2222 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 4190             | 12.002.23.695.2301.2233 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |

Respeitosamente,



Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



## Tramitação do Processo

11/03/19

Processo: 152/2019  
Requerente: VALDECI ALVES DOS SANTOS  
Contato: VALDECI ALVES DOS SANTOS  
Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3

Data: 28/01/2019 15:53

Situação: Encaminhado  
Documento: 499.450.256-00

Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ocorrência: 4 Data: 01/03/2019 15:18:00 Previsão: 22/03/2019

De: ROMANTI EZER BARBOSA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 18/02/2019 11:26:00 Previsão: 01/03/2019

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Confirmação: não

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ocorrência: 2 Data: 28/01/2019 15:53:00 Previsão: 18/02/2019

De: ADAO FELICIO PONCIO

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ocorrência: 1 Data: 28/01/2019 15:53:30 Previsão: 18/02/2019

De: ADAO FELICIO PONCIO

Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.



0000016

## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME -EPP

#### PREÂMBULO:

1.1 O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 7.280, de 07 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada** dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, **além das disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014**.

1.2 A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: www.capanema.pr.gov.br- Editais de licitação e Licitações na íntegra ou na sede da Prefeitura sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".**

#### **1.5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**1.5.1 O PREGÃO** será realizado **dia 27/03/2019 com início às 9H00min.**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

##### **Projeto Básico;**

- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **Anexo VI**– Proposta de preços;
- **Anexo VII**- Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

1.7. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

#### **2. OBJETO:**

2.1. O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, conforme especificações constantes no Projeto Básico.



17

## Município de Capanema - PR

**2.2. A quantidade constante no Projeto Básico são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.**

**2.3. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br), link LICITAÇÕES, EDITAIS DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES NA INTEGRA.**

**2.4. As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.**

### 3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em **R\$ 77.089,00 (Setenta e Sete Mil e Oitenta e Nove Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                          |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte           |
| 2019                 | 160              | 02.001.04.122.0402.2020 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 350              | 05.001.04.122.0402.2023 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 360              | 05.001.04.122.0402.2023 | 510              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 720              | 07.001.12.361.1201.2102 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 730              | 07.001.12.361.1201.2102 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 1160             | 07.002.27.812.2701.2272 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 1360             | 08.001.26.782.2601.2262 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 1590             | 08.002.15.452.1501.2154 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 1860             | 09.001.10.301.1001.2081 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 2205             | 09.001.10.301.1001.2361 | 1494             | 3.3.90.39.00.00     | De Exercícios Anteriores |
| 2019                 | 2410             | 09.001.10.304.1001.2350 | 494              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 2920             | 10.001.20.606.2001.2210 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 3060             | 10.002.18.541.1801.2205 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 3620             | 11.003.08.243.0802.6054 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 3700             | 11.003.08.243.0802.6058 | 880              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 3770             | 11.003.08.243.0802.6372 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 3840             | 11.003.08.243.0802.6373 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 4010             | 11.005.08.244.0801.2043 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 4120             | 12.001.22.661.2201.2222 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 4190             | 12.002.23.695.2301.2233 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |

### 5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.**

5.2. Os demais órgãos participantes serão:

- a) Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
- b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;



## Município de Capanema - PR

e) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

f) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

g) Secretaria Municipal de Planejamento.

5.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.8. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

6.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.4. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

6.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

6.7. A empresa que for participar da Sessão de Licitação deverá preencher obrigatoriamente o breve cadastro que está no site do município conforme abaixo acessando o site: <http://www.capanema.pr.gov.br/> em seguida entre no Link licitações, depois Editais de Licitação e Licitação na íntegra, escolha Pregão



000019

## Município de Capanema - PR

Presencial e qual você quer participar, Entre no link: <http://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/cadastro>, (esse Cadastro é obrigatório, a empresa que não o fizer não poderá participar do Processo Licitatório). **Esses dados serão encaminhados automaticamente para o e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br) e [licitacao.capanema@gmail.com](mailto:licitacao.capanema@gmail.com) e o funcionário do setor encaminhará a confirmação do recebimento no e-mail cadastrado no cadastro.**

### 7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o item 7.1 deste edital.

### 8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

### 9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.



11/03/20

## Município de Capanema - PR

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.5.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

### 10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO SRP Nº 12/2019  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO SRP Nº 12/2019  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO SRP Nº 12/2019  
SESSÃO EM - 27/03/2019 AS 9H00M





21

## Município de Capanema - PR

**10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.**

**10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.**

**10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.**

**10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.**

**10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.**

**10.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.**

### 11. DA PROPOSTA DE PREÇO

**11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:**

**11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.**

**11.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.**

**11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.**

**11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.**

**11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.**

**11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.**

**11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.**

**11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.**

**11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.**

**11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.**

### 12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

**12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.**

**12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.**

**12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.**

### 13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

**13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.**



014/2022

## Município de Capanema - PR

O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

**13.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**13.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**13.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no Projeto Básico.

**13.5.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**13.6.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**13.7.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**13.8.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**13.9.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**13.10.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**13.11.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

**13.12.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e materiais:

Produzidos no País;

Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

e) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**13.13.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**13.14.** Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

**13.14.1.** Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

**13.14.2.** O desempate nos casos previstos no subitem 13.12 se dará nos termos do item 13 deste edital.

**13.14.3.** Caso haja empate nos termos do item 13.13 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

**13.15.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**13.16.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**14.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**14.2.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado



## Município de Capanema - PR

em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

**14.4.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**14.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

**14.6.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**14.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

**14.8.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**14.9.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.10.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**14.11.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

### 15. DA HABILITAÇÃO

**15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.4.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

#### 15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

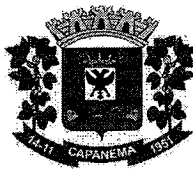
a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na c) Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno



## Município de Capanema - PR

porte; e, Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem.

### 15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
  - d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

### 15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

### 15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### 15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

- a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.
- b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

**15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes** deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**15.8. As ME/EPP e seus equiparados** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

**15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,



002025

## Município de Capanema - PR

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

**15.10.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

**15.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**15.12.** O proponente que não cumprir com o disposto no **item 15** e seus subitens será desclassificado.

### 16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**16.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

**16.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**16.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**16.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**16.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### 17. DOS RECURSOS

**17.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**17.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**17.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**17.4.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**17.5.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**17.7.** As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**17.8.** As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

### 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**18.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



## Município de Capanema - PR

### 19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

### 20. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

20.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

### 21. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

21.1.1. As condições de aquisição constam do Projeto Básico anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

21.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

21.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

21.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



1101027

## Município de Capanema - PR

21.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

21.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

21.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

### 22. DO PREÇO

22.1 Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

### 23. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

23.1. A empresa vencedora deverá ter local apropriado para lavagem de MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES no Município de Capanema.

23.2. O início da prestação de serviços deverá ser em até 01 (uma) dia mediante solicitação, após elaboração de requerimento pela Secretaria responsável pelo veículo ou máquina.

23.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Prazo para entrega do serviço;
- d) Quantidade do serviço, quando for o caso;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

23.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

23.4. A empresa licitante deve negar a executar o serviço caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.3.

23.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

23.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

23.6. A execução do serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

23.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

23.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

### 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



11/2028

## Município de Capanema - PR

### 24.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 24.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Projeto Básico e da proposta;
- 24.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 24.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 24.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Projeto Básico e Edital, o Serviço com avarias ou defeitos;
- 24.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 24.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 24.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 24.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de Ata de Registro de Preços;
- 24.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 24.1.9. Efetuar a entrega do serviço com seus próprios equipamentos e funcionários;

### 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 25.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 25.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
  - 25.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - 25.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;
- 26.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 26. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

26.1. A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

### 27. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

27.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá a CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

27.1.1. Juntamente com a entrega do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

27.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do Projeto Básico e da solicitação mencionado no item 23.2, para fins de recebimento definitivo.

27.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação





143029

## Município de Capanema - PR

**de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.**

**27.3.1.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**27.3.2.** No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

**27.3.3.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

**27.3.4.** **O termo de recebimento definitivo poderá ser substituído pelo carimbo e assinatura dos membros da comissão de recebimento nas solicitações mencionados no item 23.2, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município, disponibilizando-se uma cópia para a empresa contratada.**

**27.3.5.** **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

**27.4.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**27.5.** A notificação a que se refere o item 27.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**27.6.** **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

## 28. DO PAGAMENTO

**28.1.** O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

**28.2.** **O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 27 deste edital.**

**28.3.** **Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.**

**28.4.** O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

**28.5.** A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

**28.6.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**28.7.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

**28.8.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

**28.9.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**28.10.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

**a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;**

**b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.**



11/10/30

## Município de Capanema - PR

**28.11.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição da ata de registro de preços, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**28.12.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**28.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**28.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**28.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço requisitado; ou**

**28.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na ata, bem como o Imposto sobre Materiais de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**

**28.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**28.16.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

**28.17.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**28.18.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

## 29. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**29.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**29.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**29.3.** Em caso de inexecução da ata de registro de preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**29.3.1.** Advertência por escrito;

**29.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**



11/11/2011 13:11

## Município de Capanema - PR

**b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

**c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

**d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

29.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

29.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

29.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

29.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

29.6. A multa será descontada da garantia da ata de registro de preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

29.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

29.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

29.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

29.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

29.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

30.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do serviço e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do serviço e prazos de entrega;

c) O atraso injustificado na entrega do serviço;

d) A paralisação da entrega do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



1163032

## Município de Capanema - PR

- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do

contrato;

l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a ata;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos da ata;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

30.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 31. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

31.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

31.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### 32. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

32.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

32.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

32.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

32.6. A nulidade da ata de registro de preços opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

32.7. A nulidade da ata não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

32.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### 33. DA FISCALIZAÇÃO



## Município de Capanema - PR

**33.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de registro de preços consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.**

33.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e da ata.

33.3. A Contratante exercerá a fiscalização do serviço através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

33.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto na ata, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o serviço em questão e seus complementos.

33.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**33.6. Compete especificamente à Fiscalização:**

33.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do serviço;

33.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

33.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

33.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

33.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

33.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

33.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do serviço que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

33.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do serviço em relação a terceiros;

33.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão da ata.

33.7. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

Os resultados alcançados em relação a ata, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes da ata; e

f) A satisfação do público usuário.

33.8. O fiscal ou gestor da ata, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

33.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

33.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão da ata, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

33.11. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.



127/34

## Município de Capanema - PR

**33.12.** Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

### 34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**34.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**34.2.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**34.3.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**34.4.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**34.5.** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**34.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema; ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

**34.7.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

### 35. DO FORO

**35.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Américo-Bellé  
Prefeito Municipal

Capanema, 06 de março de 2019



000035

## Município de Capanema - PR

### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º12/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 12/2019**, cujo objeto é a ....., conforme descrição constante no Edital.

....., .... De ..... De .....

\_\_\_\_\_ (Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATORIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO INÍCIO DA SESSÃO.**

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 12/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

\_\_\_\_\_ (Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATORIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**



0000036

## Município de Capanema - PR

### ANEXO - III

#### Modelo de Declaração Unificada

#### À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do ~~STF~~ (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º N.º usuário e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





143037

## Município de Capanema - PR

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

*(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

***(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).***

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

***(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.***



## Município de Capanema - PR

**ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .....  
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2019**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 12/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | MARCA/<br>FABRICANT<br>E | QUANTIDADE | PREÇO<br>UNITÁRIO R\$ | PREÇO<br>TOTAL R\$ |
|------|-----------------------------|--------------------------|------------|-----------------------|--------------------|
|      |                             |                          |            |                       |                    |
|      |                             |                          |            |                       |                    |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do serviço;**



## Município de Capanema - PR

### 3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora deverá ter local apropriado para lavagem de MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES no Município de Capanema.

4.2. O início da prestação de serviços deverá ser em até 01 (uma) dia mediante solicitação, após elaboração de requerimento pela Secretaria responsável pelo veículo ou máquina.

4.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Prazo para entrega do serviço;
- d) Quantidade do serviço, quando for o caso;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar a executar o serviço caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.3.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. A execução do serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite



10

## Município de Capanema - PR

prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                          |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte           |
| 2019                 | 160              | 02.001.04.122.0402.2020 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 350              | 05.001.04.122.0402.2023 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 360              | 05.001.04.122.0402.2023 | 510              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 720              | 07.001.12.361.1201.2102 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 730              | 07.001.12.361.1201.2102 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 1160             | 07.002.27.812.2701.2272 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 1360             | 08.001.26.782.2601.2262 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 1590             | 08.002.15.452.1501.2154 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 1860             | 09.001.10.301.1001.2081 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 2205             | 09.001.10.301.1001.2361 | 1494             | 3.3.90.39.00.00     | De Exercícios Anteriores |
| 2019                 | 2410             | 09.001.10.304.1001.2350 | 494              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 2920             | 10.001.20.606.2001.2210 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 3060             | 10.002.18.541.1801.2205 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 3620             | 11.003.08.243.0802.6054 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 3700             | 11.003.08.243.0802.6058 | 880              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 3770             | 11.003.08.243.0802.6372 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 3840             | 11.003.08.243.0802.6373 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 4010             | 11.005.08.244.0801.2043 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 4120             | 12.001.22.661.2201.2222 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 4190             | 12.002.23.695.2301.2233 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## Município de Capanema - PR

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) **Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



11/07/12

## Município de Capanema - PR

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;



## Município de Capanema - PR

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

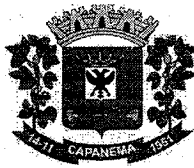
12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



11/11/14

## Município de Capanema - PR

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 12/2019**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

**15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 12/2019**.

**15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capnema, ..... de ..... de 2019.

Américo Bellé  
**Prefeito Municipal**

Detentora da Ata (NOME)  
Representante Legal



Pregão 12/2019

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -      Fornecedor :      E-mail:      Telefone:      Fax:      Celular:

Endereço :      Contador:      Telefone contador:

Inscrição Estadual:      CPF: . . . -      RG:      Telefone representante:

Representante:      Data de abertura:

Endereço representante:      Conta:

E-mail representante:      Agência:

Banco:      Conta:

Lote : 001      Lote 001

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço  | Qtde.  | Unid. | Preço Máximo | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|---|--------|-------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 001     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.          | 30,00  | UN    | 169,90       |       |        |                | 0,00        |
| 002     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.   | 6,00   | UN    | 15,00        |       |        |                | 0,00        |
| 003     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA E ÔNIBUS.   | 150,00 | UN    | 99,00        |       |        |                | 0,00        |
| 004     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO POR TE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA. | 30,00  | UN    | 134,90       |       |        |                | 0,00        |
| 005     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.              | 450,00 | UN    | 64,90        |       |        |                | 0,00        |
| 006     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE (BÁSICOS).  | 700,00 | UN    | 34,00        |       |        |                | 0,00        |

PREÇO TOTAL DO LOTE :      0,00

TOTAL DA PROPOSTA :      0,00

CNPJ: . . / -



50045

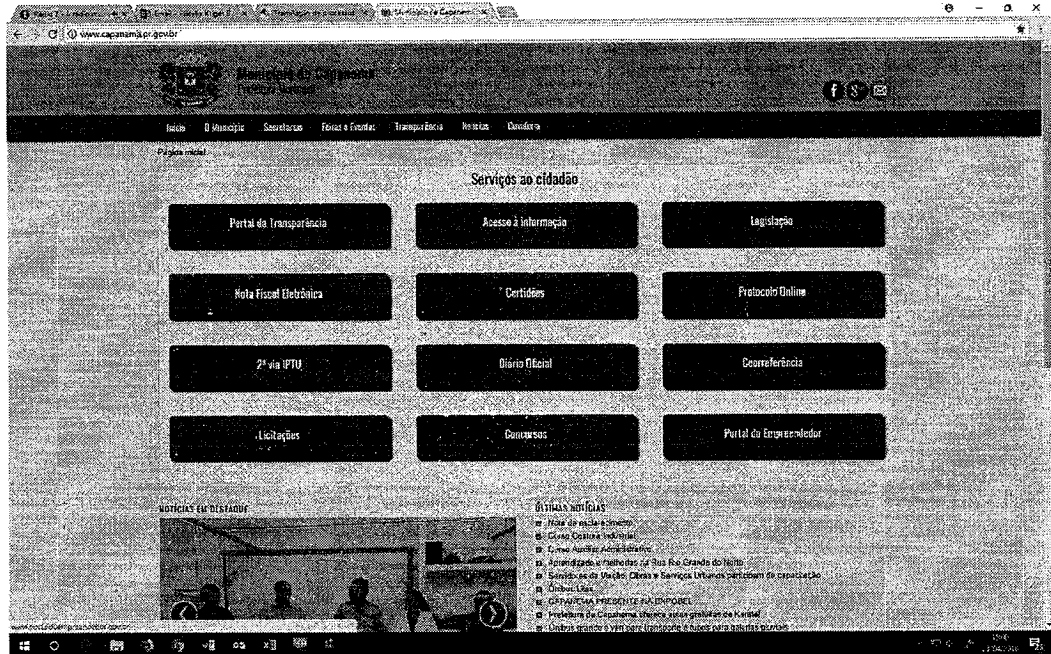


114046

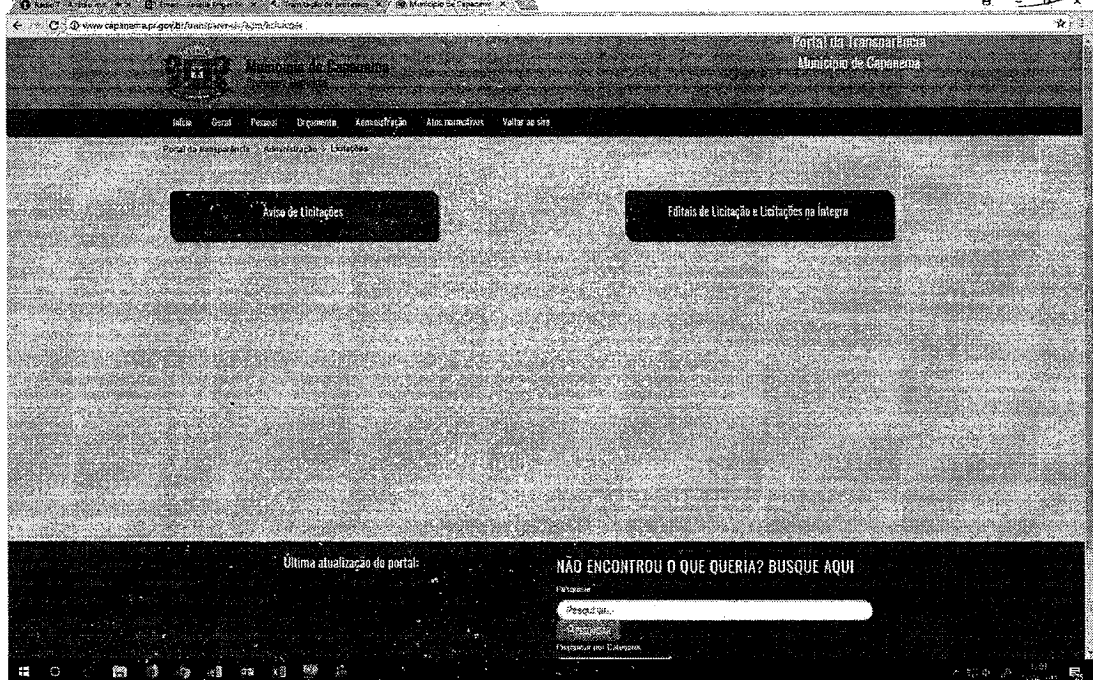
## Município de Capanema - PR

### ANEXO VII ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



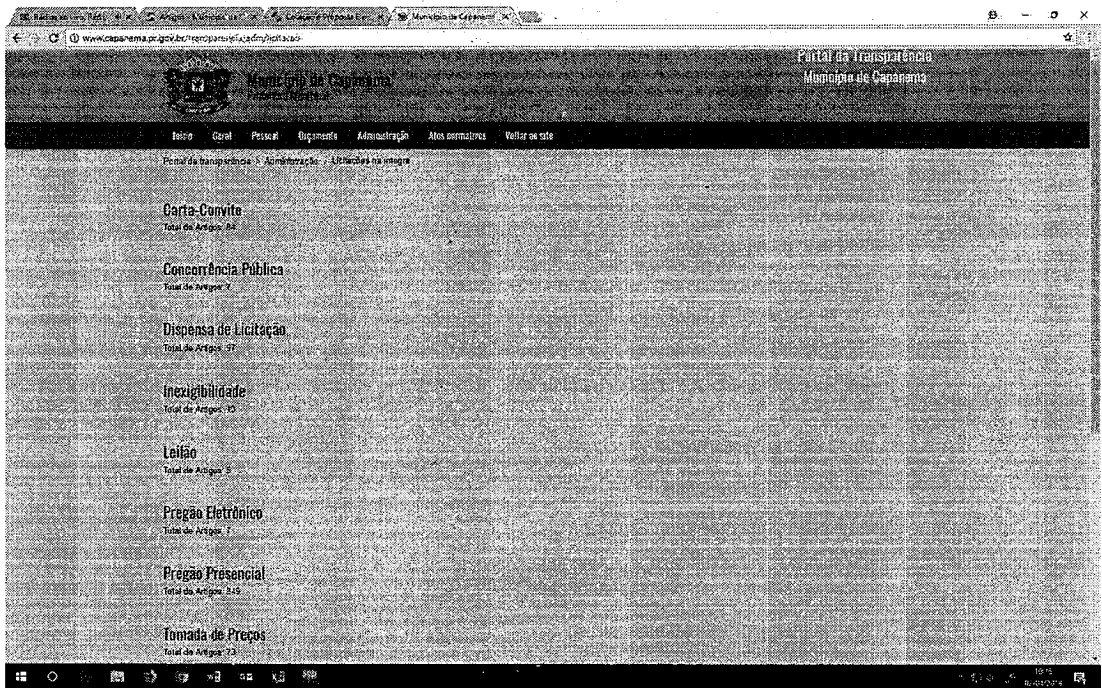
2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.





146:047

## Município de Capanema - PR



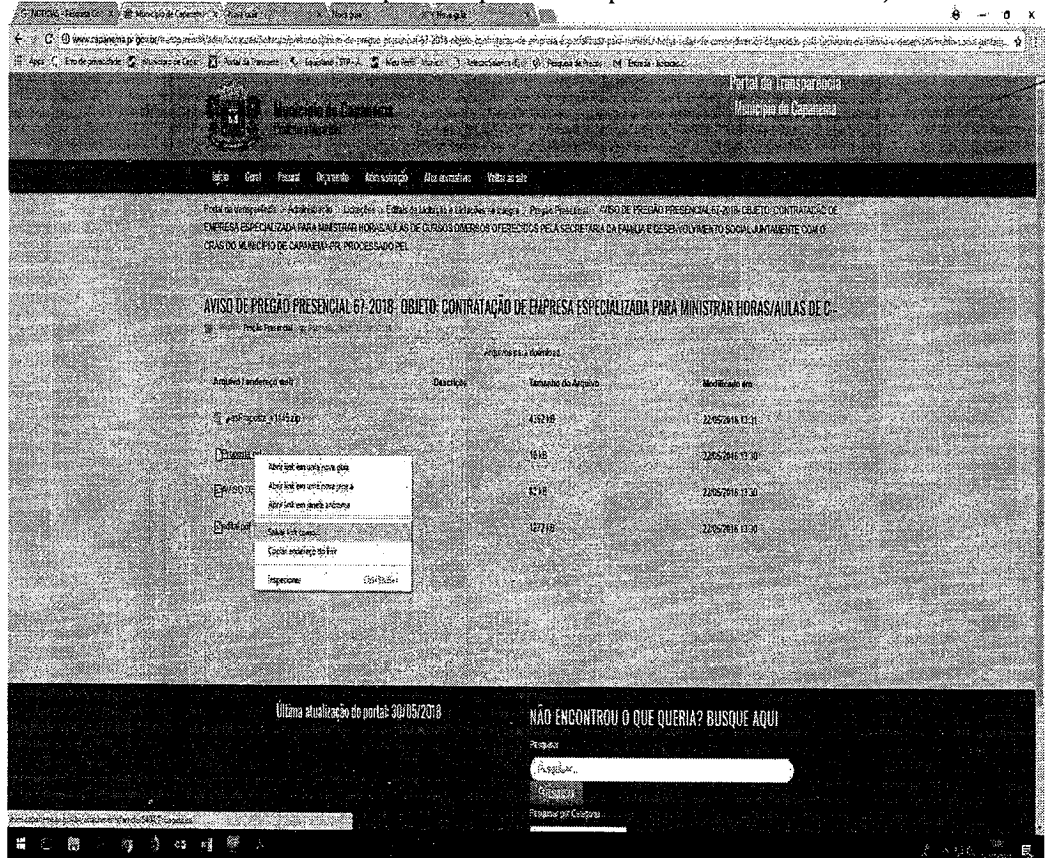
Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link

[http://www.equipiano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1145.zip](http://www.equipiano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip)

Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link

[http://www.equipiano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1145.zip](http://www.equipiano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip)

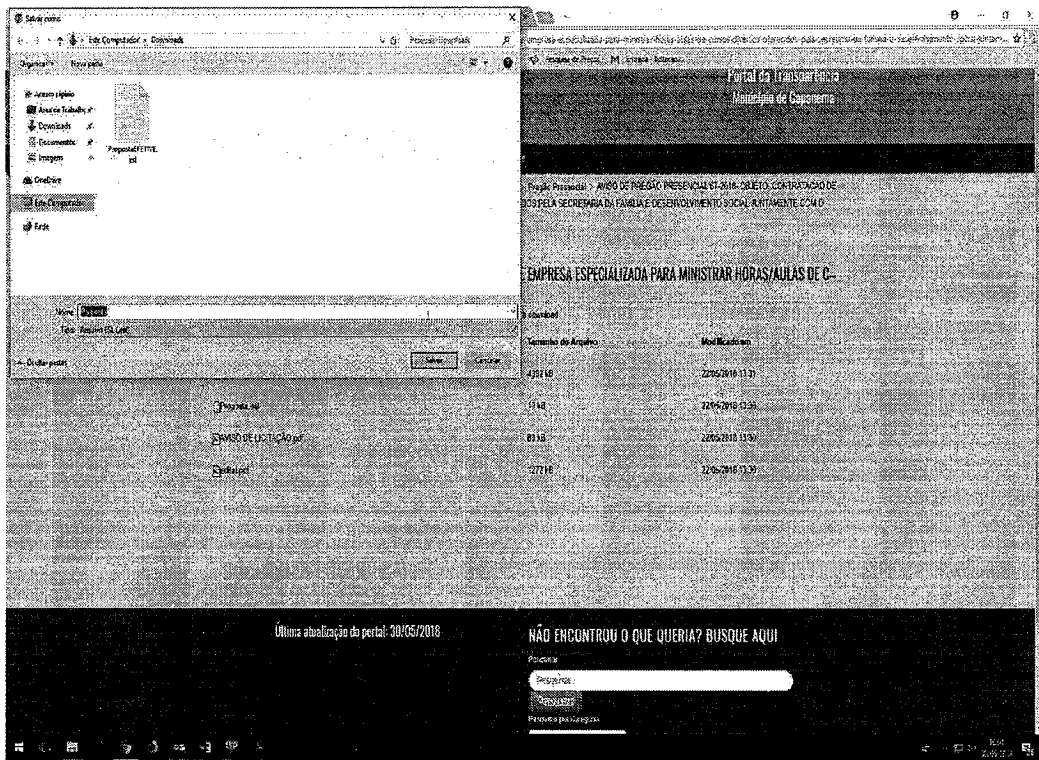
Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo Proposta.esl e após em Salvar Link como, conforme tela a seguir:





048

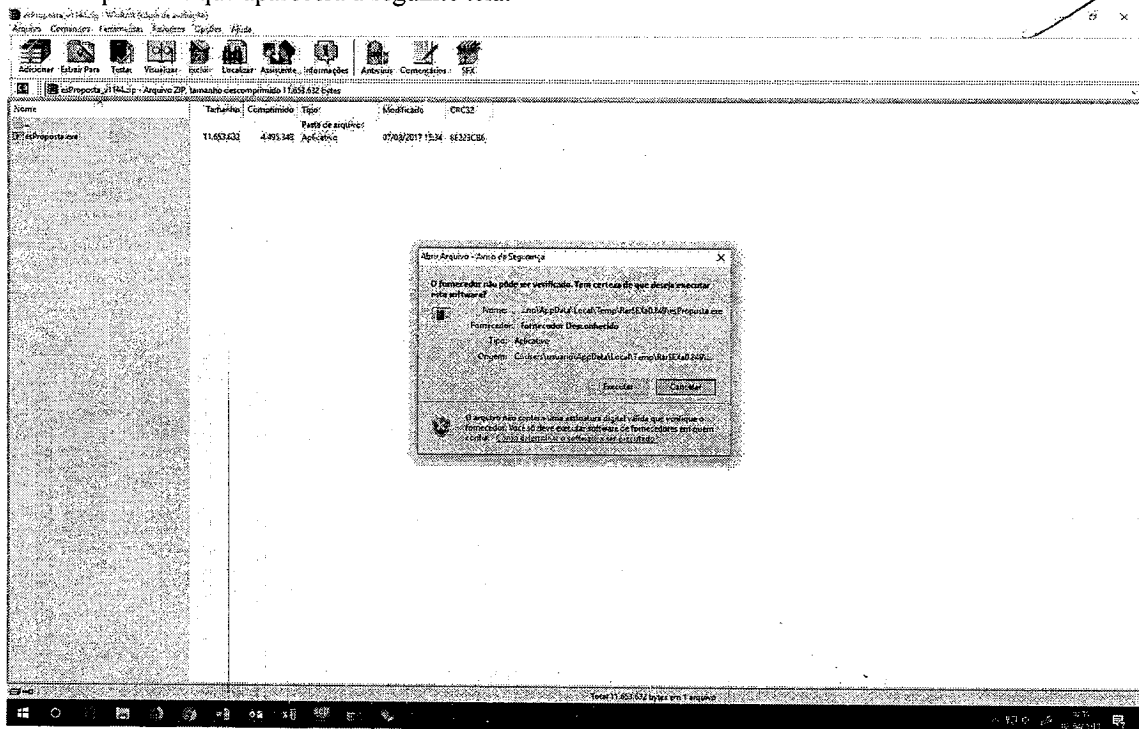
## Município de Capanema - PR



Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo [http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1145.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip) salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:

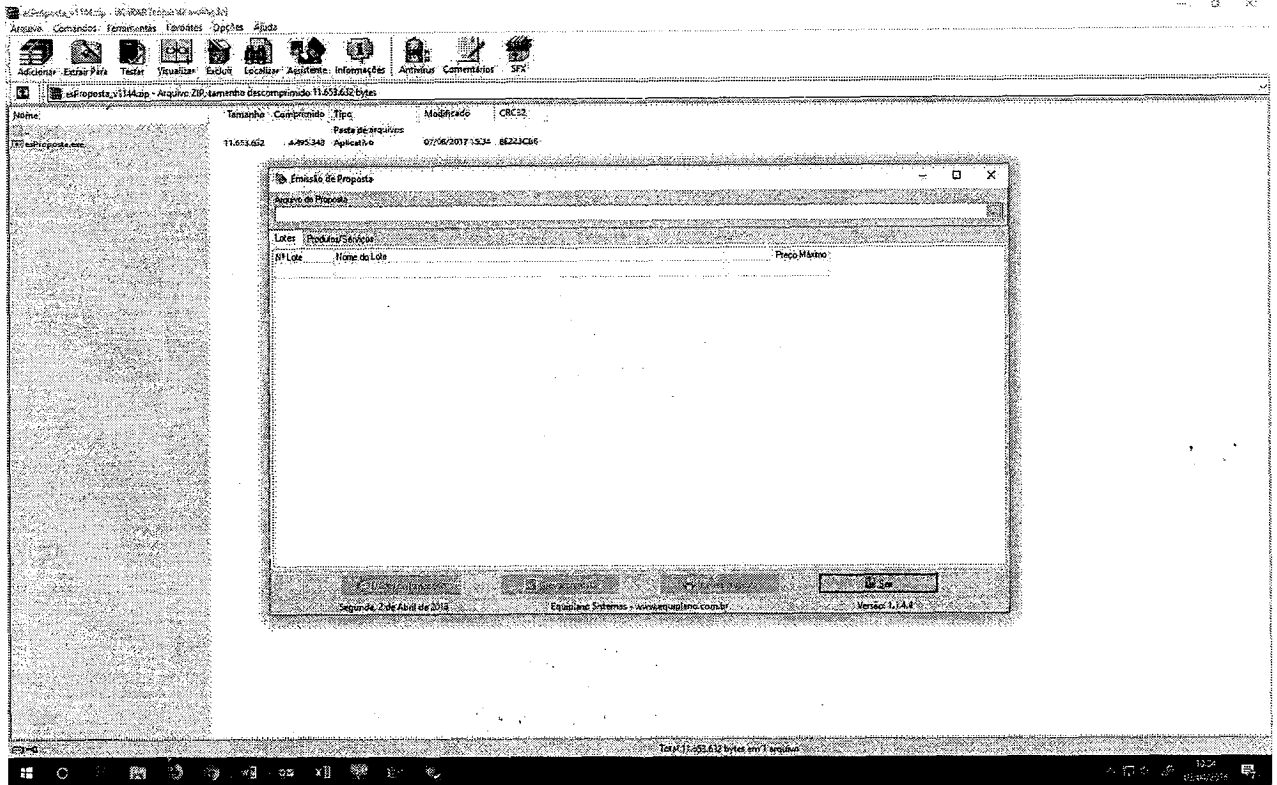


3.2. Clique em executar

3.3. Próxima tela

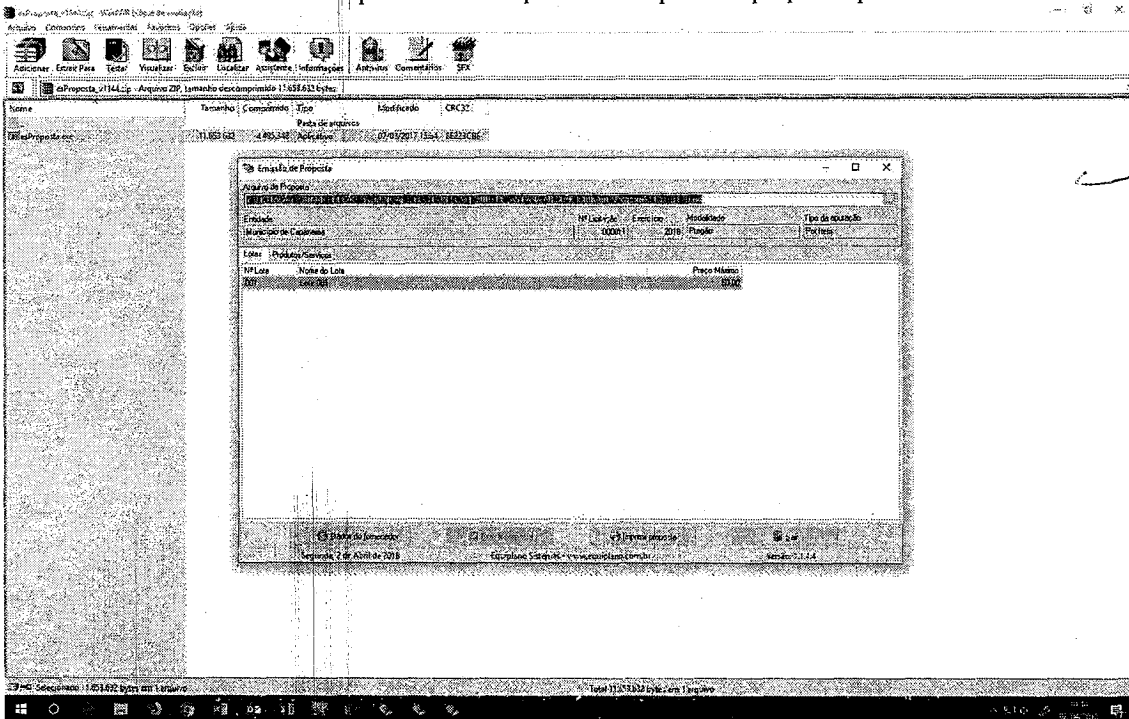


## Município de Capanema - PR



3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.



3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro societário, preencha todos os dados. Clique em fechar

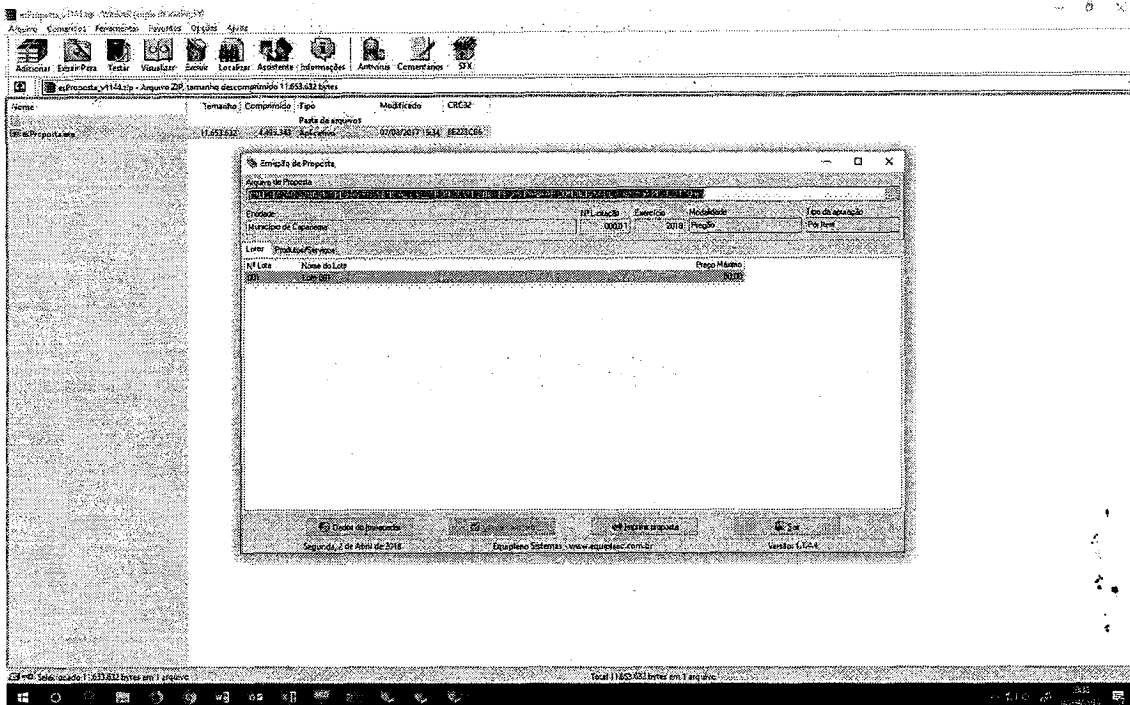
3.5. Vai voltar a tela





000050

## Município de Capanema - PR



3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar a casas dos milhares, apenas a virgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00(errado).

3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

### 3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado.

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.



000051

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

**PARECER JURÍDICO N° 65/2019**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial n° 12/2019.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. RECOMENDAÇÃO QUANTO AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS.

**1. CONSULTA:**

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, visando a contratação de serviços especializados de lavagem completa de máquinas pesadas, caminhões, coletivos e veículos leves pertencentes à Administração Pública do Município de Capanema, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.280/2018 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Projeto Básico – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/12;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 13;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 14;
- VII) Relatório do Sistema de Protocolo – fl. 15;
- VIII) Minuta do edital – fls. 16/34; e,
- IX) Anexos 01 a 04 – fl. 35/37; Anexo 05 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 38/44; e, Anexo 07 – fls. 46/50.

É o Relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma



000052

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.





000053

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”*

**(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos*



000054

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

*que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

### **2.2. Do sistema de registro de preços**

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...)*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

### **2.3. Do Projeto Básico**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.



000055

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

**Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.**

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

Ademais, esta Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provimento em Comissão na Fiscalização e no Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, assim como na Comissão de Recebimento dos materiais licitados, vez que a natureza de tais Agentes e



000036

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

**servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.**

Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sundfeld e Diógenes Gasparini**, respectivamente:

“Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. **A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão, sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.**”

<sup>1</sup> (destaquei)

“Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões.”<sup>2</sup> (destaquei)

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta a indicação de servidor comissionado como fiscal da Ata de Registro de Preços, conforme consta do item 8.1. do Projeto Básico de fls. 03/05:

**8.1.** A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Otávio Fonseca Galiuzzi**. (destaquei)

Analisando as disposições da Cláusula 6.4 da Minuta da Ata de Registro de Preços em conjunto com o item 8.1 do Projeto Básico de fls. 03/05, observa-se que o Servidor Comissionado Otávio Fonseca Galiuzzi, Diretor de Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, atuará como fiscal da Ata de Registro de Preços, caracterizando, situação que segundo a posição doutrinária adotada por esta Procuradoria, deve ser repudiada.

#### **2.4. Da Ata de Registro de Preços**

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a

<sup>1</sup> SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.

<sup>2</sup> GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



009057

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**2.5. Da minuta do edital**

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

**2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP**

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**3. CONCLUSÃO**

a) **recomenda** a substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços por servidor competente de provimento efetivo, não sendo possível a substituição em virtude de falta de pessoal ou outro motivo relevante, que haja a análise fundamentada da impossibilidade do acolhimento da citada recomendação, apontando as providências adotadas pela Administração Municipal para sanar o problema;

b) **acolhida a recomendação ou mediante despacho fundamentado acerca da impossibilidade de substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços,** se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como



060053


Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 11 de março de 2019.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



900059

## Município de Capanema - PR

---

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 11 de março de 2019

Assunto: Pregão Presencial nº 12/2019

DE: Prefeito Municipal


PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 7.280 de 07 de dezembro de 2018.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **65/2019** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços, a pessoa indicada é contratado como Diretor de Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Belle  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que  
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir.

Modalidade: Pregão Presencial nº12/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE  
LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS,  
CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES  
PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$77.089,00 (Setenta e Sete Mil e Oitenta e Nove Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 27/03/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná -  
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em  
horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 11 de março de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000000





000061

## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Anderson Ferreira dos Passos

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

## ATOS LICITATÓRIOS

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que re-  
alizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº12/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM  
COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E  
VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MU-  
NICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGIS-  
TRO DE PREÇOS..

Valor: R\$77.089,00 (Setenta e Sete Mil e Oitenta e Nove Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 27/03/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –  
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em  
horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR,11 de março de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que re-  
alizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL TIPO HATCH E UMA MINIVAN,  
NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO  
AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE,  
RESOLUÇÃO SESA Nº 561/2018- APSUS INVESTIMENTO- TRANSPORTE  
SANITÁRIO.

Valor: R\$125.890,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa  
Reais)

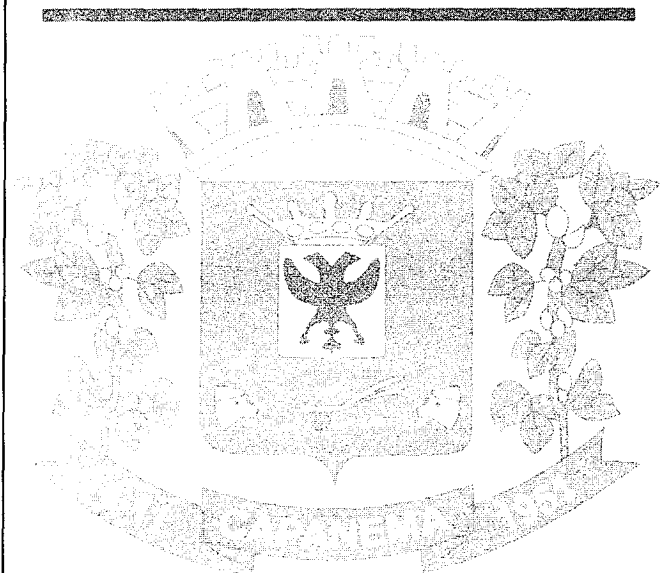
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 01/04/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –  
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em  
horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR,12 de março de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal





000083

**licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>  
**Enviado em:** sexta-feira, 15 de março de 2019 08:53  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS-SERVIÇOS-ME

CNPJ: 28.758.410/0001-15

Endereço: AV. ARMELINDO TROMBINI

Telefone: 4499169000

E-mail: vbp-daniel@hotmail.com

Modalidade/Edital: PREGÃO/12



090084

## Município de Capanema - PR

### PREGÃO PRESENCIAL 12/2019 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 12/2019, com alterações descritas a seguir.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**NO ITEM 6 DO EDITAL ONDE LIA-SE:**

#### **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

6.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.4. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;  
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

6.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

6.7. A empresa que for participar da Sessão de Licitação deverá preencher obrigatoriamente o breve cadastro que está no site do município conforme abaixo acessando o site: <http://www.capanema.pr.gov.br/> em seguida entre no Link licitações, depois Editais de Licitação e Licitação na íntegra, escolha Pregão Presencial e qual você quer participar, Entre no link: <http://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/cadastro>, (esse Cadastro é obrigatório, a empresa que não o fizer não poderá participar do Processo Licitatório). Esses dados serão encaminhados automaticamente para o e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br) e [licitacao.capanema@gmail.com](mailto:licitacao.capanema@gmail.com) e o funcionário do setor encaminhará a confirmação do recebimento no e-mail cadastrado no cadastro.

**LEIA-SE:**

#### **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. A empresa vencedora deverá possuir sede e prestar esse serviço dentro do perímetro urbano do Município de Capanema.



008085

## Município de Capanema - PR

6.2. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.3. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

6.4. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

6.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.7. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

6.8. A empresa que for participar da Sessão de Licitação deverá preencher obrigatoriamente o breve cadastro que está no site do município conforme abaixo acessando o site: <http://www.capanema.pr.gov.br/> em seguida entre no Link licitações, depois Editais de Licitação e Licitação na íntegra, escolha Pregão Presencial e qual você quer participar, Entre no link: <http://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/cadastro>, (esse Cadastro é obrigatório, a empresa que não o fizer não poderá participar do Processo Licitatório). Esses dados serão encaminhados automaticamente para o e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br) e [licitacao.capanema@gmail.com](mailto:licitacao.capanema@gmail.com) e o funcionário do setor encaminhará a confirmação do recebimento no e-mail cadastrado no cadastro.

Os demais itens permanecem inalterados.

Américo Bellé – Prefeito Municipal

Capanema, 15 de março de 2019

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 15 de março de 2019 11:27  
**Para:** 'vbp-daniel@hotmail.com'  
**Assunto:** Message has been disinfected :ERRATA 01 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019- CAPANEMA PR

Bom dia

Segue em anexo cópia da errata 01 do Pregão Presencial 12/2019

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete**  
**de Abertura e Julgamento de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema – PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**

**De:** postmaster@outlook.com  
**Enviado em:** sexta-feira, 15 de março de 2019 11:27  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entregue: Message has been disinfected :ERRATA 01 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019- CAPANEMA PR  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00018.txt

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[vbp-daniel@hotmail.com](mailto:vbp-daniel@hotmail.com)

Assunto: Message has been disinfected :ERRATA 01 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019- CAPANEMA PR

**De:** Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>  
**Enviado em:** terça-feira, 19 de março de 2019 14:17  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: JAQUEANE SILVA DOS REIS ME

CNPJ: 28139633/0001-02

Endereço: AV INDEPENDENCIA, 3633, CENTRO, CAPANEMA/PR.

Telefone: 46-999851266

e mail: geriluiz@gmail.com

Modalidade/Edital: PREGÃO/12/2019





000009

Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 19 de março de 2019  
Américo Bellé- Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL 12/2019**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 12/2019, com alterações descritas a seguir.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

NO ITEM 6 DO EDITAL ONDE LIA-SE:

**6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

6.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.4. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

6.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

6.7. A empresa que for participar da Sessão de Licitação deverá preencher obrigatoriamente o breve cadastro que está no site do município conforme abaixo acessando o site: <http://www.capanema.pr.gov.br/> em seguida entre no Link licitações, depois Editais de Licitação e Licitação na íntegra, escolha Pregão Presencial e qual você quer participar, Entre no link: <http://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/cadastro>, (esse Cadastro é obrigatório, a empresa que não o fizer não poderá participar do Processo Licitatório).

Esses dados serão encaminhados automaticamente para o e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br) e [licitacao.capanema@gmail.com](mailto:licitacao.capanema@gmail.com) e o funcionário do setor encaminhará a confirmação do recebimento no e-mail cadastrado no cadastro.

LEIA-SE:

**6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. A empresa vencedora deverá possuir sede e prestar esse serviço dentro do perímetro urbano do Município de Capanema.

6.2. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.3. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

6.4. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

6.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.7. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

6.8. A empresa que for participar da Sessão de Licitação deverá preencher obrigatoriamente o breve cadastro que está no site do município conforme abaixo acessando o site: <http://www.capanema.pr.gov.br/> em seguida entre no Link licitações, depois Editais de Licitação e Licitação na íntegra, escolha Pregão Presencial e qual você quer participar, Entre no link: <http://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/cadastro>, (esse Cadastro é obrigatório, a empresa que não o fizer não poderá participar do Processo Licitatório). Esses dados serão encaminhados automaticamente para o e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br) e [licitacao.capanema@gmail.com](mailto:licitacao.capanema@gmail.com) e o funcionário do setor encaminhará a confirmação do recebimento no e-mail cadastrado no cadastro.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 15 de março de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

**DECRETOS**

000070

**licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>  
**Enviado em:** quarta-feira, 20 de março de 2019 10:50  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: ALINE INESD DECKER 10016428994

CNPJ: 27.697.392/0001-46

Endereço: RUA PARAIBA, 1271, CENTRO, CAPANEMA - PR.

Telefone: 46-999701818

e-mail: geriluz@gmail.com

Modalidade/Edital: PREGÃO/12/2019



006071

## Município de Capanema - PR

### PREGÃO PRESENCIAL 12/2019 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 12/2019, com a alteração descritas a seguir.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

NO EDITAL NO ITEM 11.1. ONDE LIA-SE:

**11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:**

**LEIA-SE:**

**11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VI), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:**

NO EDITAL ITEM 15.5. ONDE LIA-SE:

**15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):**

**a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.**

**b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no Anexo IV deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).**

**LEIA-SE:**

**15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):**

**a) Declaração Unificada – Anexo III**

Os demais itens permanecem inalterados.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Capanema, 20 de março de 2019



000072

# EXPEDIENTE

## ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretária de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Anderson Ferreira dos Passos  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85760-000  
Fone: 46 3552-1321  
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná  
**Prefeito Municipal:** Américo Bellé  
**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer  
Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz  
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti  
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso  
Secretário de Saúde: Jonas Welter  
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000  
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329  
Fax: (46) 3552-3217  
E-mail: capanemacamara@gmail.com  
Capanema - Paraná  
Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente  
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente  
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário  
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário  
Vereador: Airton Marcelo Barth  
Vereador: Gilmar Pontin  
Vereador: Ginésio J. Pinheiro  
Vereador: Paulo C. Lothermann  
Vereadora: Izoete Ap. Walker

# ATOS LICITATÓRIOS

## TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E GILMAR MAZZOTTI 41889673072

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa GILMAR MAZZOTTI 41889673072, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.324.264/0001-57, situada a R RIO DE JANEIRO, 1490 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)GILMAR MAZZOTTI, inscrito(a) no

CPF nº 418.896.730-72, residente e domiciliado(a) em R RIO DE JANEIRO, 1490 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 30/2018, Ata de Registro de Preços nº 99/2018, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 19/03/2018, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 99/2018, celebrado entre as partes em 19/03/2018, referente a Pregão Presencial 30/2018, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NA ESPECIALIDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA AOS ALUNOS QUE SERÃO ATENDIDOS NAS ESCOLINHAS DESPORTIVAS A SEREM FORMADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, as partes resolvem por comum acordo através de solicitação da Secretaria Demandante, transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 4(quatro) meses.

### CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 18.684,60 (Dezoito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 20 de março de 2019

|   |   |
|---|---|
| AMÉRICO BELLÉ<br>Prefeito Municipal<br>MUNICÍPIO DE CAPANEMA<br>Contratante | GILMAR MAZZOTTI<br>Representante Legal<br>GILMAR MAZZOTTI 41889673072<br>Contratada |
|---|---|

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2019

Pregão Nº 030/2018  
Data da Assinatura: 18/03/2019.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: GILMAR MAZZOTTI 41889673072.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NA ESPECIALIDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA AOS ALUNOS QUE SERÃO ATENDIDOS NAS ESCOLINHAS DESPORTIVAS A SEREM FORMADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$18.684,60 (Dezoito Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL 12/2019 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 12/2019, com a alteração descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NO EDITAL NO ITEM 11.1. ONDE LIA-SE:

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua



000073

portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter: LEIA-SE:

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VI), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

NO EDITAL ITEM 15.5. ONDE LIA-SE:

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

- a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no Anexo IV deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

LEIA-SE:

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

- a) Declaração Unificada – Anexo III

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 20 de março de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 7.354, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Revoga, a pedido, a Licença Especial concedida ao servidor público efetivo Jair Luiz Stein.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-A, §1º, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a pedido, a Licença Especial concedida por meio da Portaria nº 7.354/2019, ao servidor efetivo Jair Luiz Stein, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, matrícula nº 914-1, nomeado pelo Decreto nº 1.335/1990, referente ao período aquisitivo 1990 a 2000.

Art. 2º Para fins de concessão da Licença Especial do período de 1990 a 2000, de direito do servidor Jair Luiz Stein, ficam computados como usufruídos 18 (dezoito) dias, no período de 1º/03/2019 a 18/03/2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 19 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2019.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 7.355, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Redistribuição de Servidor Público Efetivo.

Considerando a necessidade de readequação de pessoal para atender demanda permanente de serviço na Secretaria Municipal de Educação, o Secretário Municipal de Administração de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e delegadas, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 6.306, de 21 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor Jair Luiz Stein, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, matrícula nº 914-1, previsto na Lei Municipal nº 1.280/2010 e alterações posteriores, para a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 26 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2019.

Valdeci Alves dos Santos  
Secretário de Administração

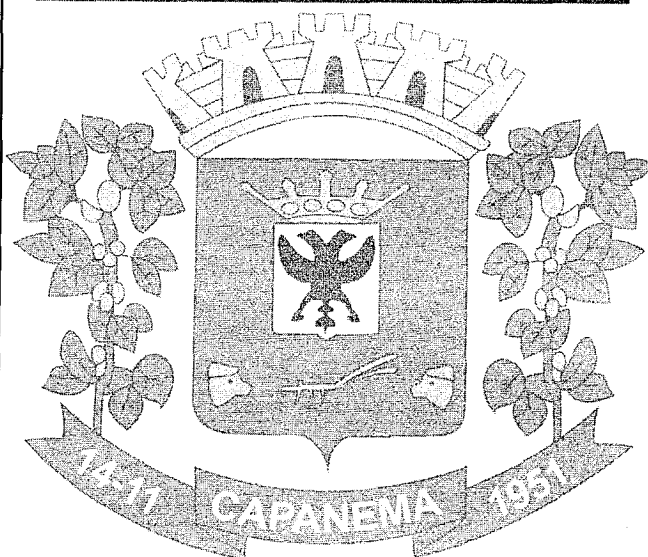
## OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

| RECEITA  | DATA     | VALOR      |
|--|----------|------------|
| FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 9.703-9 | 20/03/19 | 106.582,04 |
| FNAS - BL MAC APAE - 30319-4                         | 14/03/19 | 810,78     |
| FNDE - FUNDEB - 30665-7                              | 19/03/19 | 73.815,60  |
|  | 20/03/19 | 204.535,15 |

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 21 de março de 2019 10:01  
**Para:** 'vbp-daniel@hotmail.com'  
**Assunto:** ERRATA 02 DO PREGÃO PRESENCIAL 12/2019  
**Anexos:** ERRATA 02.pdf

BOM DIA  
PARA VOSSO CONHECIMENTO.

***Roselia Kriger Becker Pagani***  
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete**  
**de Abertura e Julgamento de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema – PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**

**De:** postmaster@outlook.com  
**Enviado em:** quinta-feira, 21 de março de 2019 10:01  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entrega: ERRATA 02 DO PREGÃO PRESENCIAL 12/2019  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00039.txt

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[vbp-daniel@hotmail.com](mailto:vbp-daniel@hotmail.com)

Assunto: ERRATA 02 DO PREGÃO PRESENCIAL 12/2019

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 21 de março de 2019 10:02  
**Para:** 'geriluz@gmail.com'  
**Assunto:** ERRATA 02 DO PREGÃO PRESENCIAL 12/2019  
**Anexos:** ERRATA 02.pdf

BOM DIA  
PARA VOSSO CONHECIMENTO.

***Roselia Kriger Becker Pagani***  
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete**  
**de Abertura e Julgamento de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema – PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**



**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** quinta-feira, 21 de março de 2019 10:02  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00033.txt

The original message was received at Thu, 21 Mar 2019 10:01:54 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <geriluiz@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <geriluiz@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

**De:** Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>  
**Enviado em:** segunda-feira, 25 de março de 2019 08:09  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903

CNPJ: 32284462000174

Endereço: AVENIDA GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA

Telefone: (46) 99110-0950

email: contabiltrevisan@ampernet.com.br

Modalidade/Edital: PRESENCIAL/12/2019

**CRENCIAMENTO EMPRESA**

000079

**MARCIO ANDRÉ FADUL VILAS BOAS –  
SERVIÇOS-ME**

# MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS-SERVIÇOS-ME

Telefones: 44-99916-9000 – (44) 98422-3377 E-mail: [vilasboasproducoes@hotmail.com](mailto:vilasboasproducoes@hotmail.com)  
CNPJ/MF N° 28.758.410/0001-15

000080

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro 85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019**

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS-SERVIÇOS-ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

Capanema/Paraná, 27 de março de 2.019.

*Márcio André Fadul Vilas Bôas*

Proprietário: Márcio André Fadul Vilas Bôas  
RG: 6.086.311-SSP-SC CPF: 257.931.522-53  
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS-SERVIÇOS-ME  
CNPJ: 28.758.410/0001-15  
Inscrição Estadual: Isento

**VILAS BOAS**  
Produções  
CNPJ 09.194.300/0001-  
Fone: (44) 9947-6690

*Márcio André Fadul Vilas Bôas*



000081

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|   |                            |  |   |
|---|----------------------------|--|---|
| Nome Empresarial<br><b>MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVIÇOS - ME</b>  |                            |  |   |
| Natureza Jurídica: <b>EMPRESÁRIO</b>  |                            |  |   |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)<br>41 1 0829704-1   | CNPJ<br>28.758.410/0001-15 | Data de Arquivamento do Ato de inscrição<br>29/09/2017                       | Data de Início de Atividade<br>01/10/2017 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)<br><b>AVENIDA ARMELINDO TROMBINI, 3320, JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBU, CAMPO MOURÃO, PR, 87.309-097</b>  |                            |  |   |
| Objeto<br>Instalação e manutenção elétrica; Fabricação de estrutura metálica; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não perigosos; Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Instalação hidráulica, sanitária e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de pintura de edifícios em geral; Administração de obras; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Atividades de gravação de som e de edição de música; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículo de comunicação; Outras atividades de publicidade; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Serviços combinado para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza de em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza; Atividades paisagística; Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares; Ensino de esportes; Ensino de dança; Ensino de música; Ensino de arte e cultura; Treinamento em informática; Outras atividades de ensino; Produção de espetáculos de rodeio e vaquejadas; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Produção e promoção de eventos esportivos; Outras atividades esportivas; Outras atividades de recreação e laser; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Seleção e agenciamento de mão-de-obra. |                            |  |   |
| Capital: R\$ 200.000,00<br>(DUZENTOS MIL REAIS)   |                            | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)<br>Microempresa   |   |
| Último Arquivamento<br>Data: 29/09/2017 Número: 41108297041<br>Ato: INSCRIÇÃO<br>Evento (s): INSCRIÇÃO  |                            | Situação da Empresa<br>REGISTRO ATIVO<br>Status<br>(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) |   |
| Nome do Empresário<br>MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS<br>Identidade: 04418033550, DETRAN/PR<br>Estado Civil: Casado   |                            | CPF: 257.931.522-53<br>Regime de Bens: Comunhão Parcial                      |   |

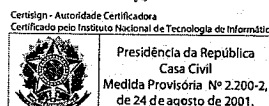
19/058038-0

\*19058038


CURITIBA - PR, 13 de fevereiro de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

*Handwritten signature*





|   |  |   |   |
|---|--|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX  |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX                                     |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS  |  |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA   |  | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)   |   |
| SEXO<br>Masculino   | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Parcial   |   |   |
| FILHO DE (pai)<br>JOAO MOURA VILAS BOAS   | (mãe)<br>HESSNE FADUL VILAS BOAS   |   |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>16/05/1968   | IDENTIDADE (número)<br>04418033550   | Órgão emissor<br>DETRAN   | UF<br>PR  |
| CPF (número)<br>257.931.522-53  |  |   |   |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX   |  |   |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>AVENIDA ARMELINDO TROMBINI  |  |   | NÚMERO<br>3320  |
| COMPLEMENTO<br>FUNDOS   | BAIRRO/DISTRITO<br>JARDIM FRANCISCO FERREIRA<br>ALBUQUERQUE  | CEP<br>87309-097  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar tabela anexa)<br>1005914 - Campo Mourão |
| MUNICÍPIO<br>Campo Mourão   |  |   | UF<br>PR  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:   |  |   |   |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA   |  | A JUNTA COMERCIAL DO XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA  |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX   |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVIÇOS  |  |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)                                |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>AVENIDA ARMELINDO TROMBINI   |  |   | NÚMERO<br>3320  |
| COMPLEMENTO<br>XXX  | BAIRRO/DISTRITO<br>JARDIM FRANCISCO FERREIRA<br>ALBUQUERQUE  | CEP<br>87309-097  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar tabela anexa)<br>1005914 - Campo Mourão |
| MUNICÍPIO<br>Campo Mourão   | UF<br>PR   | PAÍS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>VILASBOASPRODUCOES@HOTMAIL.COM     |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>200.000,00  | VALOR DO CAPITAL - (por caxacois)<br>duzentos mil reais  |   |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>4321500<br>Atividade Secundária<br>2511000, 3702900, 3811400, 4213800,<br>4221903, 4322301, 4322302, 4529104,<br>4330404, 4399101, 4520005, 4520006 | Descrição do Objeto<br>Instalação e manutenção elétrica; Fabricação de estruturas metálicas; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não perigosos; Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Instalação hidráulica, sanitária e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>01/10/2017   | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXX   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE<br>OUTRA UF NIRE ANTERIOR   | UF<br>PR  |
| USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANA<br>SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESÁRIO   |  |   |   |
| DATA ASSINATURA<br>20/09/2017   |  |   |   |
| ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Marcio A.F. Vilas Boas</i>   |  |   |   |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL   |  | PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL   |   |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  |  | AUTENTICAÇÃO  |   |
| _____   |  | <br>PR1170001142322 |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná




CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 11:10 SOB N° 4110829704.  
PROTOCOLO: 176413863 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11703811581. NIRE: 41108297041.  
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVIÇOS

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*matheus*  
*Alvine*



000003

|   |   |   |  |
|---|---|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX  |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)<br>XXX                                     |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS  |   |   |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA   |   | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)   |  |
| SEXO<br>Masculino   |   | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Parcial  |  |
| FILHO DE (pai)<br>JOAO MOURA VILAS BOAS   |   | (mãe)<br>HESSNE FADUL VILAS BOAS  |  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>16/05/1968   | IDENTIDADE (número)<br>04418033550  | Orgão emissor<br>DETRAN   | UF<br>PR   |
| CPF (número)<br>257.931.522-53  |   |   |  |
| EMANCIPADO POR (firma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX   |   |   |  |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - n.º, nr, etc)<br>AVENIDA ARMELINDO TROMBINI  |   |   | NÚMERO<br>3320   |
| COMPLEMENTO<br>FUNDOS   | BAIRRO/DISTRITO<br>JARDIM FRANCISCO FERREIRA<br>ALBUQUERQUE   | CEP<br>87309-097  | CODIGO DO MUNICÍPIO (0155 para Junta Comercial)<br>005914 - Campo Mourão |
| MUNICÍPIO<br>Campo Mourão   |   |   | UF<br>PR   |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:  |   |   |  |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ   |   | A JUNTA COMERCIAL DO XXX  |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA   |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX  |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA  |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX   |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVIÇOS  |   |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)                                       |
| LOGRADOURO (n.º, nr, etc)<br>AVENIDA ARMELINDO TROMBINI   |   |   | NÚMERO<br>3320   |
| COMPLEMENTO<br>XXX  | BAIRRO/DISTRITO<br>JARDIM FRANCISCO FERREIRA<br>ALBUQUERQUE   | CEP<br>87309-097  | CODIGO DO MUNICÍPIO (0155 para Junta Comercial)<br>005914 - Campo Mourão |
| MUNICÍPIO<br>Campo Mourão   | UF<br>PR  | PAIS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>VILASBOASPRODUCOES@HOTMAIL.COM            |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>200.000,00  | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>duzentos mil reais  |   |  |
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>4321500<br>Atividade Secundária<br>5920100, 7312200, 7319099, 7739003, 7739099, 7810800, 8020001, 8111700, 8121400, 8122200, 8129000, 8130300 | Descrição da Objeto<br>refrigeração; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de pintura de edifícios em geral; Administração de obras; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Atividades de gravação de som e de edição de música; Agenciamento de espaços para |   |  |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES<br>01/10/2017   | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXX  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR  | UF<br>PR   |
| DATA ASSINATURA<br>20/09/2017   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>Marcio A.F. Vilas Boas  |   |  |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL   |   |   |  |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  |   | AUTENTICAÇÃO  |  |
| _____   |   | <br>PR1170001142322 |  |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 11:10 SOB N° 41108297041.  
PROTOCOLO: 176413863 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703811581. NIRE: 41108297041.  
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVIÇOS

Libertad Boque  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Alino*  
*RB*



000084

|   |   |   |  |
|---|---|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX  |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)<br>XXX |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS  |   |   |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA   |   | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)   |  |
| SEXO<br>Masculino   | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Parcial  |   |  |
| FILHO DE (pai)<br>JOAO MOURA VILAS BOAS   | (mãe)<br>HESSNE FADUL VILAS BOAS  |   |  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>16/05/1968   | IDENTIDADE (número)<br>04418033550  | Orgão emissor<br>DETRAN   | UF<br>PR   |
| CPF (número)<br>257.931.522-53  |   |   |  |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX   |   |   |  |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>AVENIDA ARMELINDO TROMBINI  |   | NÚMERO<br>3320  |  |
| COMPLEMENTO<br>FUNDOS   | BAIRRO/DISTRITO<br>JARDIM FRANCISCO FERREIRA<br>ALBUQUERQUE   | CEP<br>87309-097  | CODIGO DO MUNICIPIO (Use as duas primeiras casas)<br>005914 - Campo Mourão |
| MUNICIPIO<br>Campo Mourão   |   | UF<br>PR  |  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:  |   |   |  |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ   |   | A JUNTA COMERCIAL DO XXX  |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA   |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX                                    |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA  |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                 |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVIÇOS  |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)                                  |  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>AVENIDA ARMELINDO TROMBINI   |   | NÚMERO<br>3320  |  |
| COMPLEMENTO<br>XXX  | BAIRRO/DISTRITO<br>JARDIM FRANCISCO FERREIRA<br>ALBUQUERQUE   | CEP<br>87309-097  | CODIGO DO MUNICIPIO (Use as duas primeiras casas)<br>005914 - Campo Mourão |
| MUNICIPIO<br>Campo Mourão   | UF<br>PR  | PAIS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>VILASBOASPRODUCOES@HOTMAIL.COM              |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>200.000,00  | VALOR DO CAPITAL - (por extensa)<br>duzentos mil reais  |   |  |
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Física)<br>Atividade Principal<br>4321500<br>Atividade Secundária<br>8550302, 8591100, 8592901, 8592903, 8592999, 8599603, 8599699, 9001905, 9001906, 9001999, 9319101, 9319199 | Descrição do Objeto<br>publicidade, exceto em veículo de comunicação; Outras atividades de publicidade; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Serviços combinado para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza de em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza; Atividades paisagísticas; Atividades de apoio a educação, exceto em escolas; Ensino |   |  |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>01/10/2017   | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXX  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR        | UF   |
| DATA ASSINATURA<br>20/09/2017   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Marcio A.F. Vilas Boas</i>   |   |  |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL   |   |   |  |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  |   | AUTENTICAÇÃO  |  |
|   |   |   |  |
|   |   | PR1170001142322   |  |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 11:10 SOB N° 41108297041.  
PROTOCOLO: 176413863 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703811581. NIRE: 41108297041.  
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVIÇOS

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Marcio*  
*Aline*  
*PR*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação





000085

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX  |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial)<br>XXX |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS  |   |  |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA   |   | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)  |   |
| SEXO<br>Masculino   | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Parcial  |  |   |
| FILHO DE (pai)<br>JOAO MOURA VILAS BOAS   | (mãe)<br>HESSNE FADUL VILAS BOAS  |  |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>16/05/1968   | IDENTIDADE (número)<br>04418033550  | Orgão emissor<br>DETRAN  | UF<br>PR  |
| GP# (número)<br>257.931.522-53  |   |  |   |
| IMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX   |   |  |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - n.º, av., etc)<br>AVENIDA ARMELINDO TROMBINI   |   |  | NÚMERO<br>3320  |
| COMPLEMENTO<br>FUNDOS   | BAIRRO/DISTRITO<br>JARDIM FRANCISCO FERREIRA<br>ALBUQUERQUE   | CEP<br>87309-097   | CODIGO DO MUNICIPIO (para fins estatísticos)<br>005914 - Campo Mourão |
| MUNICIPIO<br>Campo Mourão   |   |  | UF<br>PR  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:<br>A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ A JUNTA COMERCIAL DO XXX |   |  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA   |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX                                     |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA  |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                  |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVIÇOS  |   |  | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)                                    |
| LOGRADOURO (rua, av., etc)<br>AVENIDA ARMELINDO TROMBINI  |   |  | NÚMERO<br>3320  |
| COMPLEMENTO<br>XXX  | BAIRRO/DISTRITO<br>JARDIM FRANCISCO FERREIRA<br>ALBUQUERQUE   | CEP<br>87309-097   | CODIGO DO MUNICIPIO (para fins estatísticos)<br>005914 - Campo Mourão |
| MUNICIPIO<br>Campo Mourão   | UF<br>PR  | PAIS<br>BRASIL   | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>VILASBOASPRODUCOES@HOTMAIL.COM         |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>200.000,00  | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>duzentos mil reais  |  |   |
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE Física)<br>Atividade Principal<br>4321500<br>Atividade Secundária<br>9329899, 9511800, 9512600  | Descrição do Objeto<br>de esportes; Ensino de dança; Ensino de música; Ensino de arte e cultura; Treinamento em informática; Outras atividades de ensino; Produção de espetáculos de rodeio e vaquejadas; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Produção e promoção de eventos esportivos; Outras atividades esportivas; Outras atividades de recreação e lazer; Reparação e |  |   |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES<br>01/10/2017   | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXX  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR         | UF<br>PR  |
| DATA ASSINATURA<br>20/09/2017   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Marcio A F Vilas Boas</i>  |  |   |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL   |   |  |   |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  |   | AUTENTICAÇÃO   |   |
|   |   |  |   |
|   |   | PR1170001142322  |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná




CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 11:10 SOB Nº 41108297041.  
PROTOCOLO: 176413863 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703811581. NIRE: 41108297041.  
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVIÇOS

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Marcio A F Vilas Boas*



|  |  |  |  |   |
|--|--|--|--|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX   |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial referir-se à filial)<br>XXX  |  |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)<br>MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS  |  |  |  |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |  | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)  |  |   |
| SEXO<br>Masculino  |  | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Parcial   |  |   |
| FILHO DE (pai)<br>JOAO MOURA VILAS BOAS  |  | (mãe)<br>HESSNE FADUL VILAS BOAS   |  |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>16/05/1968  |  | IDENTIDADE (número)<br>04418033550   | Órgão emissor<br>DETRAN                                      | UF<br>PR  |
| CP (número)<br>257.931.522-53  |  |  |  |   |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX  |  |  |  |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>AVENIDA ARMELINDO TROMBINI   |  |  |  | NÚMERO<br>3320  |
| COMPLEMENTO<br>FUNDOS  |  | BAIRRO/DISTRITO<br>JARDIM FRANCISCO FERREIRA<br>ALBUQUERQUE  | CEP<br>87309-097   | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (se a filial referir-se à filial)<br>5005914 - Campo Mourão |
| MUNICÍPIO<br>Campo Mourão  |  |  |  | UF<br>PR  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: |  |  |  |   |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ  |  | A JUNTA COMERCIAL DO XXX   |  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA  |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX   |  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX  |  |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVIÇOS   |  |  |  | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>AVENIDA ARMELINDO TROMBINI  |  |  |  | NÚMERO<br>3320  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   |  | BAIRRO/DISTRITO<br>JARDIM FRANCISCO FERREIRA<br>ALBUQUERQUE  | CEP<br>87309-097   | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (se a filial referir-se à filial)<br>5005914 - Campo Mourão |
| MUNICÍPIO<br>Campo Mourão  |  | UF<br>PR   | PAÍS<br>BRASIL   | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>VILASBOASPRODUCOES@HOTMAIL.COM                   |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>200.000,00   |  | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>duzentos mil reais   |  |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>4321500<br>Atividade Secundária                                    |  | Descrição do Objeto<br>manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Seleção e agenciamento de mão-de-obra. |  |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>01/10/2017  |  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXX   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF  |
| DATA ASSINATURA<br>20/09/2017  |  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Marcio A. F. V. Boas</i>  |  |   |
| DATA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL  |  |  |  |   |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE   |  | AUTENTICAÇÃO   |  |   |
|  |  | <br>PR1170001142322  |  |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 11:10 SOB N° 41108297041.  
PROTOCOLO: 176413863 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703811581. NIRE: 41108297041.  
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVIÇOS

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*marcio  
Alino  
A. V.*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRAFICANTE DE DROGAS  
INSTITUTO BRASILEIRO DE IDENTIFICAÇÃO  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Marcio A. F. Vilas Boas

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.086.311 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/JUL/2008

NOME MÂRCIO ANDRÉ FADUL VILAS BOÁS

FILIAÇÃO JOÃO MOURA VILAS BOÁS  
HESSNE FADUL VILAS BOÁS

NATURALIDADE BELEM PA DATA DE NASCIMENTO 16/MAR/1968

DOC ORIGEM CERT. NASC. 123335 LV 143 FL 289 V E 290  
CERT. 7º OFICIO - BELEM PA

CPF 257.931.522-53

BALNEARIO CAMBORIÚ - SC

ASSINATURA DO DIRETOR *Ademir Sant'Ana*  
DELEGADO DE POLÍCIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.976-0  
R. Frei Caneca, 114 - Centro - Florianópolis - SC - CEP 01304-000 - Fone: (51) 3224-1111 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 11º e 32º da Lei nº 8.934/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual nº 8.721/2008, autentica e confere validade ao conteúdo deste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 60641204181726430508-1; Data: 12/04/2018 17:29:10

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-95194888-OVAF- Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Validar: <https://selodigital.tjpb.us.br>

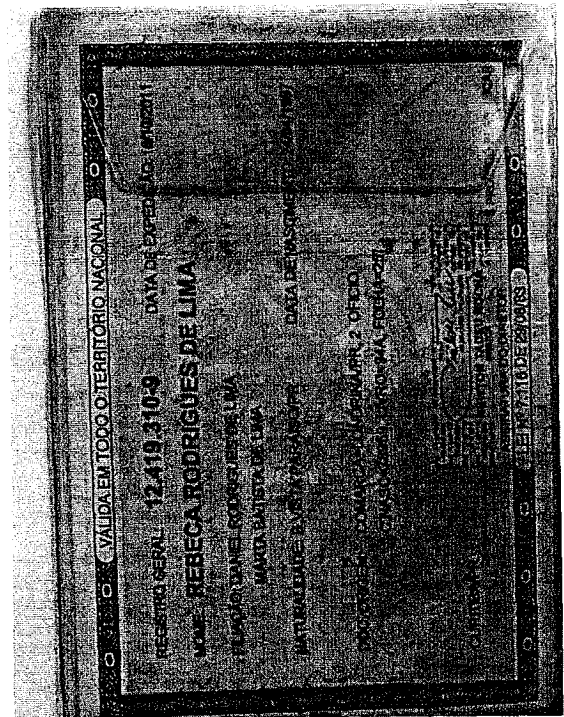
*M*

*Ademir*

*realizado*

000007

000003



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1144 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53035-000 @ www.azevedobastos.net.br - Tel: (51) 3344-5494 - Fax: (51) 3344-5494

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 60640103191707400746-1; Data: 01/03/2019 17:12:53**

Selo Digital de Fiscalização, Tipo Normal C. A1F40815-626L.  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

mateus  
 Alina  
 B

h

# MÁRCIO ANDRÉ FADUL VILAS BÔAS-SERVIÇOS-ME

Telefones: 44-99916-9000 – (44) 98422-3377 E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com

## PROCURAÇÃO

000089

A Empresa MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS-SERVIÇOS-ME, inscrita no CNPJ/MF N° 28.758.415/0001-15, Inscrição Estadual: ISENTO, sediada na Av. Armelindo Trombini, n.º 3.320 – Jardim Albuquerque, CEP: 87.309-097, Telefone: (44) 9916-9000, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. MÁRCIO ANDRÉ FADUL VILAS BÔAS, portador da RG n.º 6.086.311 (SSP-SC), CPF/MF n.º 257.931.522.53, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua das Cerejeiras n.º 29 – Jardim Araucária, CEP: 87.301-350, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador a senhorita REBECA RODRIGUES DE LIMA, RG 12.419.310-9 (SESP-PR), CPF 099.894.949-32, brasileira, solteira, Serviços Administrativos, residente na Rua Alcides Ferreira Toledo, 81, Jardim São Pedro, CEP 87.303-330, na cidade de CAMPO MOURÃO – PR, a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais praticar os atos necessários para representar a outorgante em licitações em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Campo Mourão/Paraná, 21 de fevereiro de 2.019.



*Marcio A.F. Vilas Boas*

RECONHEÇO  
2º OFÍCIO

Proprietário: Márcio André Fadul Vilas Bôas  
RG: 6.086.311-SSP-SC CPF: 257.931.522-53  
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS-SERVIÇOS-ME  
CNPJ: 28.758.410/0001-15  
Inscrição Estadual: Isento

VILAS BOAS  
Produções  
CNPJ 28.758.410/0001-15  
Fone: (44) 9916-9000

*mateus  
Alino*

Selo nº 012C9 - SFMTZ - 056dlw - HAC4b - CAABY

Consulte esse selo em <http://hnanban.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MÁRCIO ANDRÉ FADUL VILAS BÔAS (48763) Doufé, Campo Mourão, Paraná, 27 de fevereiro de 2019.

Em Telep

Cristiane da Silva Figueiredo Alencar - Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS  
Antonio Carlos de Melo Pacheco Filho - Tabelião  
Rua São Paulo, 1285 - Campo Mourão - PR  
Fone: (44) 9523-3883 - CEP 87300-020 - [cartorio@cartoriocampo.com.br](mailto:cartorio@cartoriocampo.com.br)



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
TABELIONATO DE NOTAS - 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
Autenticação Digital  
O selo digital tem validade por 90 dias a partir da data de emissão e é válido em todo o território nacional.  
Cód. Autenticação: 60642802190810120925-1 - Data: 28/02/2019 08:25  
Selos Digitais de Fiscalização: Tipo Normal: C: AIE63225-UV13  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Valor Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tpbj.jus.br>

000090

# **CREDENCIAMIENTO EMPRESA**

***ALINE INES DECKER 10016428994***



000091

**ALINE INES DECKER 10016428994**  
**JATOS LAVACAR**  
pedroadones@gmail.com Fone: 46-999701818  
**Rua Paraiba, 1271, centro, Cep 85760-000, Capanema - PR**  
**CNPJ/MF nº. 27.697.392/0001-46 - Insc. Municipal: 4530**

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

Capanema, 26 de março de 2019.

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigout de Souza, 1080 – Centro.  
85.760-000 – Capanema – PR

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019**


**Sr. Pregoeiro,**

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa **ALINE INES DECKER 10016428994** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** conforme descrição constante no Edital..

Capanema, 26 de março de 2019.

Aline Ines Decker  
Aline Ines Decker  
Rg: 10.652.143-3 SSP/Pr – CPF 100.164.289-94  
Cargo: Sócia Administradora

*matheus*  
*Aline*  
*B*



000092

**ALINE INES DECKER 10016428994**  
JATOS LAVACAR  
pedroadones@gmail.com Fone: 46-999701818  
Rua Paraiba, 1271, centro, Cep 85760-000, Capanema - PR  
CNPJ/MF n°. 27.697.392/0001-46 - Insc. Municipal: 4530

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **ALINE INES DECKER 10016428994**, inscrita no CNPJ sob o n°. 27.697.392/0001-46, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão Presencial n°. 12/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 26 de março de 2019

Aline Inês Decker  
Aline Inês Decker  
Rg: 10.652.143-3 SSP/Pr - CPF: 100.164.289-94  
Cargo: Sócia Administradora

matheus  
Aline  
H



000093

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.652.143-3      DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/10/2006

NOME: ALINE INES DECKER

FILIAÇÃO: TILMO DECKER  
ADRIANE SALETE DECKER

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR      DATA DE NASCIMENTO: 21/08/1993

CONARCA: CAPANEMA/PR, DA SEDE

DOC. ORIGINAL: C. HASC 8175, LIVRO 419, FOLHA 110V

CURITIBA/PR      ASSINATURA DO DIRETOR: LUIS FERNANDO V. ARTIGAS

LEFNº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




*Aline Ines Decker*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 27.03/19

*mateus*  
*Alino*  
*Et*

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

ALINE INES DECKER 10016428994

### Nome do Empresário

ALINE INES DECKER

### Nome Fantasia

JATTOS LAVACAR

### Capital Social

7.000,00

### Número Identidade

106521433

### Orgão Emissor

SESP

### UF Emissor

PR

### CPF

100.164.289-94

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/05/2017

## Números de Registro

### CNPJ

27.697.392/0001-46

### NIRE

41-8-0525970-1

## Endereço Comercial

### CEP

85760-000

### Bairro

CENTRO

### Logradouro

RUA PARAIBA

### Município

CAPANEMA

### Número

1271

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

10/05/2017

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

### Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

### Número do Recibo

ME26498613

### Número do Identificador

27697392000146

### Data de Emissão

20/03/2019

*Mateus*  
*Alvine*  
*RH*



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALINE INES DECKER 10016428994  
Nome de Fantasia :  
Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

|   |                            |  |   |
|---|----------------------------|--|---|
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)<br>41 8 0525970-1 | CNPJ<br>27.697.392/0001-46 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo<br>10/05/2017 | Data de Início de Atividade<br>10/05/2017 |
|---|----------------------------|--|---|

Endereço Comercial Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)  
RUA PARAIBA, 1271, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Ocupações:  
Principal: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  
Secundárias:

Objeto:  
Serviços de lavagem e polimento de veículos automotores - Lavador de carro independente

**Microempreendedor Individual - MEI**  
**SIM**  
O empresário será des enquadrado da condição de MEI a partir de / /  
(Lei complementar nº 123/06)

---

**Microempresa**  
**SIM**  
(Lei Complementar nº 123/06)

Capital: R\$ 7.000,00  
(SETE MIL REAIS)

Último Arquivamento:  
Data: 10/09/2018 Número: ME26498613  
Ato: ALTERAÇÃO  
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)  
(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

|   |                            |                      |
|---|----------------------------|----------------------|
| Forma de Atuação:<br>Estabelecimento Fixo | Situação<br>REGISTRO ATIVO | Status<br>XXXXXXXXXX |
|---|----------------------------|----------------------|

CAPANEMA - PR, 20 de março de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 20/03/19

Carla E.F. Lucatelli  
RG.: 3.463.294-4 / PR

matheus  
Aline  
ff

~~000096~~

# **CREENCIAMENTO EMPRESA**

***JAQUEANE SILVA DOS REIS - ME***

000097

**JAQUEANE SILVA DOS REIS ME**

**LAVACAR DO RAFA**

rafaelfelixsantos@hotmail.com Fone: 46-999851266

**Av. Independência, 1759, São Cristóvão, Cep 85760-000**

**Capanema - Paraná**

**CNPJ/MF nº. 28.139.633/0001-02 - Insc. Municipal: 4548-9**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa JAQUEANE SILVA DOS REIS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.139.633/0001-02, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão Presencial nº. 12/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

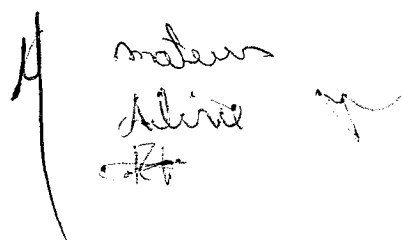
Capanema, 26 de março de 2019




Jaqueane Silva dos Reis

Rg: 9.891.872 SSP/Pe - CPF: 124.838.564-03

Cargo: Sócia Administradora





|   |  |   |  |
|---|--|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>41108254627  |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX                                     |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)<br>JAQUEANE SILVA DOS REIS   |  |   |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA   |  | ESTADO CIVIL<br>SOLTEIRO(A)   |  |
| SEXO<br>Masculino   | REGIME DE BENS (se casado)<br>XXX  |   |  |
| FILHO DE (pai)<br>CICERO FELIX DOS REIS   |  | (mãe)<br>MARIA DE FATIMA SILVA  |  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>01/08/1995   | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>9891872   | Órgão emissor<br>SDS  | UF<br>PE<br>CPF (número)<br>124.838.564-03                       |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX   |  |   |  |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>AVENIDA RIO GRANDE DO SUL   |  |   | NÚMERO<br>3633   |
| COMPLEMENTO<br>XXX  | BAIRRO/DISTRITO<br>SÃO JOSÉ OPERÁRIO   | CEP<br>85760-000  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)<br>00920 - Capanema |
| MUNICÍPIO<br>Capanema   |  |   | UF<br>PR   |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: |  |   |  |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ   |  | A JUNTA COMERCIAL DO XXX  |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO  |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX  |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)  |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX   |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>JAQUEANE SILVA DOS REIS   |  |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)                               |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>AVENIDA INDEPENDÊNCIA  |  |   | NÚMERO<br>1759   |
| COMPLEMENTO<br>XXX  | BAIRRO/DISTRITO<br>SÃO CRISTÓVÃO   | CEP<br>85760-000  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)<br>00920 - Capanema |
| MUNICÍPIO<br>Capanema   | UF<br>PR   | PAÍS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>PEDROADONES@GMAIL.COM             |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>5.000,00  | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>cinco mil reais  |   |  |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>4520005<br>Atividade Secundária<br>XXX                            | Descrição do Objeto<br>SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |   |  |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>10/07/2017   | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>28.139.633/0001-02  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR  | UF   |
| DATA ASSINATURA<br>21/02/2019   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Jaqueane Silva dos Reis</i><br>Tab. Notas Capanema - PR       |   |  |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL   |  |   |  |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  |  | AUTENTICAÇÃO  |  |
| _____   |  | <br>PR2190002422318 |  |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

*notas*  
*Adriano*  
*PR*



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 10:02 SOB Nº 20190889390.  
PROTOCOLO: 190889390 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901187350. NIRE: 41108254627.  
JAQUEANE SILVA DOS REIS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

000099

**TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA-PR (46)3552.3710**

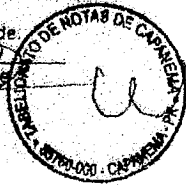
Selo Digital: K66m.y0qim:AR1OW. Controla: 24evb.0114a

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de  
JAQUEANE SILVA DOS REIS Dou fé. Capanema-PR, 25 de  
fevereiro de 2019

Em Test: *[Handwritten Signature]* da Verdade.

Patricia Francieli Weller - Escrevente



*[Handwritten mark]*

*mateus  
Alvira  
[Signature]*

*12*

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 10:02 SOB Nº 20190889390.  
PROTOCOLO: 190889390 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901187350. NIRE: 41108254627.  
JAQUEANE SILVA DOS REIS




LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/03/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

000100

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO  
Folhas 1/1

|   |  |   |  |
|---|--|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX  |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX                                     |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>JAQUEANE SILVA DOS REIS  |  |   |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA   |  | ESTADO CIVIL<br>SOLTEIRO(A)   |  |
| SEXO<br>Feminino  |  | REGIME DE BENS (se casado)<br>XXX   |  |
| FILHO DE (pai)<br>CICERO FELIX DOS REIS   |  | (mãe)<br>MARIA DE FATIMA SILVA  |  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>01/08/1995   |  | IDENTIDADE (número)<br>9891872  |  |
|   |  | Órgão emissor<br>SDS  |  |
|   |  | UF<br>PE  |  |
|   |  | CPF (número)<br>124.838.564-03  |  |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX   |  |   |  |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>AVENIDA RIO GRANDE DO SUL   |  |   | NÚMERO<br>3633                                       |
| COMPLEMENTO<br>XXX  | BAIRRO/DISTRITO<br>SÃO JOSÉ OPERÁRIO   | CEP<br>85760-000  |  |
| MUNICÍPIO<br>Capanema   |  |   | UF<br>PR   |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: |  |   |  |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ   |  | A JUNTA COMERCIAL DO XXX  |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX  |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA  |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX   |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>JAQUEANE SILVA DOS REIS   |  |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)                   |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>AVENIDA RIO GRANDE DO SUL  |  |   | NÚMERO<br>3633                                       |
| COMPLEMENTO<br>XXX  | BAIRRO/DISTRITO<br>SAO JOSE OPERARIO   | CEP<br>85760-000  |  |
| MUNICÍPIO<br>Capanema   | UF<br>PR   | PAÍS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>PEDROADONES@GMAIL.COM |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>5.000,00  | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>cinco mil reais  |   |  |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>4520005<br>Atividade Secundária<br>XXX                            | Descrição do Objeto<br>SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |   |  |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>10/07/2017   | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXX   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR  |  |
| DATA ASSINATURA<br>05/07/2017   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Jaquane Silva Dos Reis</i>                                    |   | Ins. Moles<br>Capanema - PR                          |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  |  | AUTENTICAÇÃO  |  |
|   |  | <br>PR1170000965167 |  |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 08:12 SOB Nº 41108254627.  
PROTOCOLO: 173980350 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702578417. NIRE: 41108254627.  
JAQUEANE SILVA DOS REIS

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.



000101



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**Página: 001/ 001**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|  |                                   |   |  |
|--|-----------------------------------|---|--|
| <b>Nome Empresarial</b><br>JAQUEANE SILVA DOS REIS   |                                   |   |  |
| <b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESÁRIO   |                                   |   |  |
| <b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b><br>41 1 0825462-7   | <b>CNPJ</b><br>28.139.633/0001-02 | <b>Data de Arquivamento do Ato de inscrição</b><br>10/07/2017                                   | <b>Data de Início de Atividade</b><br>10/07/2017 |
| <b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b><br>AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 1759, SÃO CRISTÓVÃO, CAPANEMA, PR, 85.760-000 |                                   |   |  |
| <b>Objeto</b><br>SERVIÇOS DE LAVAGEM, LÚBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES   |                                   |   |  |
| <b>Capital: R\$</b> 5.000,00<br>(CINCO MIL REAIS)  |                                   | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)<br>Microempresa                      |  |
| <b>Último Arquivamento</b><br>Data: 18/03/2019      Número: 20190889390<br>Ato: ALTERAÇÃO<br>Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                |                                   | <b>Situação da Empresa</b><br>REGISTRO ATIVO<br><br><b>Status</b><br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |  |
| <b>Nome do Empresário</b><br>JAQUEANE SILVA DOS REIS   |                                   |   |  |
| <b>Identidade:</b> 9891872,SDS/PE  |                                   | <b>CPF:</b> 124.838.564-03  |  |
| <b>Estado Civil:</b> Solteiro  |                                   | <b>Regime de Bens:</b> Não Informado  |  |

19/132398-5



CAPANEMA - PR, 20 de março de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

**Prefeitura Municipal de Capanema**  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 20, 03, 19

*[Handwritten Signature]*  
**Carla E.F. Lucatelli**  
RG.: 3.463.294-4 / PR

*[Handwritten Signature]*  
matheus  
silveira  
ET

009102

**JAQUEANE SILVA DOS REIS ME**

**LAVAGAR DO RAFA**

**rafaelfelixsantos@hotmail.com Fone: 46-999851266**

**Av. Independência, 1759, São Cristóvão, Cep 85760-000**

**Capanema - Paraná**

**CNPJ/MF nº. 28.139.633/0001-02 - Insc. Municipal: 4548-9**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Capanema, 26 de março de 2019.

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigout de Souza, 1080 – Centro.  
85.760-000 – Capanema – PR

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019**

**Sr. Pregoeiro,**

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa LOURENÇO SUZIN ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** conforme descrição constante no Edital..


Capanema, 26 de março de 2019.



Jaqueane Silva dos Reis

Rg: 9.891.872 SSP/PE – CPF 124.838.564-03

Cargo: Sócia Administradora

  
Mateus  
Silva  
R  
W



000104

# JAQUEANE SILVA DOS REIS ME

LAVACAR DO RAFA

[rafaelfelixsantos@hotmail.com](mailto:rafaelfelixsantos@hotmail.com) Fone: 46-999851266

Av. Independência, 1759, São Cristóvão, Cep 85760-000

Capanema - Paraná

CNPJ/MF nº. 28.139.633/0001-02 - Insc. Municipal: 4548-9

## ANEXO II

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa JAQUEANE SILVA DOS REIS, com sede à Av. Independência, 1759, São Cristóvão, Capanema, Paraná, inscrita no CNPJ nº. 28.139.633/0001-02, e Inscrição Municipal nº. 4548-9, representada neste ato por sua sócia do outorgante Sra. Jaqueane Silva dos Reis, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9891872 e CPF nº. 124.838.564-03, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Rafael dos Santos Felix, portador da Cédula de Identidade RG nº 2075534 e CPF nº 066.446.694-09, a quem confere amplos poderes para representar a empresa JAQUEANE SILVA DOS REIS perante a Prefeitura Municipal de Capanema, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final de sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os demais atos pertinentes ao esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 28/02/2020.




*Jaqueane Silva dos Reis*  
Jaqueane Silva dos Reis

*mateus  
Adriano  
# # #*



**TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710**  
 Selo Digital: EKPYM:2T0JM:zy:Ow:Gentrole:Z4CvD:XvIFM  
 Consulte esse selo em <http://funarpr.com.br>  
 Reconheço, por SEMELHANÇA, a assinatura indicada de JAQUEANE SILVA DOS REIS. Dou fé: Capanema-PR, 26 de março de 2019.  
 Em Teste: *Daniela* da Verdade.  
 Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



000105

**CRENCIAMENTO EMPRESA**

**MATEUS GOMES DOS SANTOS**  
**10917077903**

**MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903**  
**LAVA CAR AUTO NIVEL**  
**CNPJ: 32.284.462/0001-74**  
**ENDEREÇO: AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA**  
**TELEFONE: (46) 99110-0905**



**ANEXO - I**

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro 85.760-000 – Capanema – PR.  
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º12/2019.

Senhor Pregoeiro, Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 12/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**, conforme descrição constante no Edital.

Capanema, 25 de Março de 2019.

Mateus Gomes dos Santos  
MATEUS GOMES DOS SANTOS  
CPF: 109.170.779-03/ RG: 10.324.408-0  
ADMINISTRADOR

Mateus  
Alino  
[Handwritten signature]

000107

**MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903**  
**LAVA CAR AUTO NIVEL**  
**CNPJ: 32.284.462/0001-74**  
**ENDEREÇO: AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA**  
**TELEFONE: (46) 99110-0905**



**ANEXO - II**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903, com sede AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1000, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.284.462/0001-74 e Inscrição Estadual ISENTA, representada neste ato por seu ADMINISTRADOR do outorgante Senhor MATEUS GOSMES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.324.408-0 e CPF n.º 109.170.779-03, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Senhor MATEUS GOMES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.324.408-0 e CPF n.º 109.170.779-03, a quem confere amplos poderes para representar a MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903 perante o MUNICIPIO DE CAPANEMA/PR, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 27/03/2019.



*Mateus Gomes dos Santos*

**MATEUS GOMES DOS SANTOS**  
**CPF: 109.170.779-03/ RG: 10.324.408-0**

**ADMINISTRADOR**

*Mateus Gomes dos Santos*  
*Administrador*

**TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710**  
Selo Digital: pY9Gic.vm:vw.yfvks, Controle: 6-FmuC.ytz/M  
Consulte esse selo em <http://wfuarperi.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MATEUS GOMES DOS SANTOS. Dou fé. Capanema-PR, 26 de março de 2019.  
Em Teste: *[Assinatura]* da Verba da Prefeitura de Capanema - PR  
**Patricia Francieli Weiller - Escrevente**

MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903

LAVA CAR AUTO NIVEL

CNPJ: 32.284.462/0001-74

ENDEREÇO: AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA

TELEFONE: (46) 99110-0905



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903, CNPJ nº 32.284.462/0001-74, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 12/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 25 de Março de 2019.

*Mateus Gomes dos Santos*

MATEUS GOMES DOS SANTOS

CPF: 109.170.779-03/ RG: 10.324.408-0

ADMINISTRADOR

*Mateus  
Aline  
Rt*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

000109

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903**

CNPJ 32.284.462/0001-74, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 25 de Março de 2019, 12:27:51

  
VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212


Cartório do Comarca Distribuidor, Perito,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-37  
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 27.03.19

Custas = R\$ 47,57

Página 0001/0001

\*\* VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - Criação da Comarca 29.11.1967

  
mateus  
dos  
santos



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903

Nome de Fantasia :

Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

000110

|   |                    |  |                             |
|---|--------------------|--|-----------------------------|
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ               | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 41 8 0733439-5  | 32.284.462/0001-74 | 19/12/2018                               | 19/12/2018                  |

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)  
AVENIDA GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1000, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Ocupações:  
Principal: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  
Secundárias:

Objeto:  
Serviços de lavagem e polimento de veículos automotores - Lavador de carro independente

**Microempreendedor Individual - MEI  
SIM**

O empresário será des enquadrado da condição de MEI a partir de / /

(Lei complementar nº 123/06)

Capital: R\$ 1.000,00  
(MIL REAIS)

**Microempresa  
SIM**  
(Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento:

Data: 19/12/2018 Número: 41807334395

Ato: INSCRIÇÃO

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA  
INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)

Data Efeito: XX/XX/XXXX

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

|   |                            |                      |
|---|----------------------------|----------------------|
| Forma de Atuação:<br>Estabelecimento Fixo | Situação<br>REGISTRO ATIVO | Status<br>XXXXXXXXXX |
|---|----------------------------|----------------------|

CAPANEMA - PR, 26 de março de 2019

19/132351-9



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 27/03/19

*[Handwritten Signature]*

**Carla E.F. Lucatelli**  
RG.: 3.463.294-4 / PR

*matus*  
*Aloni*  
*ET*

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903

### Nome do Empresário

MATEUS GOMES DOS SANTOS

### Nome Fantasia

LAVA CAR AUTO NIVEL

### Capital Social

1.000,00

### Número Identidade

103244080

### Orgão Emissor

SESP

### UF Emissor

PR

### CPF

109.170.779-03

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

19/12/2018

## Números de Registro

### CNPJ

32.284.462/0001-74

### NIRE

41-8-0733439-5

## Endereço Comercial

### CEP

85760-000

### Logradouro

AVENIDA GOVERNADOR PEDRO VIRIATO  
PARIGOT DE SOUZA

### Número

1000

### Bairro

CENTRO

### Município

CAPANEMA

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

19/12/2018

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

### Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

### Número do Recibo

ME30424168

### Número do Identificador

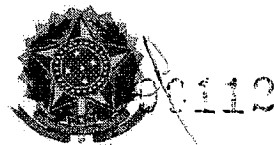
00010917077903

### Data de Emissão

25/03/2019

Mateus  
Alvini  
Et  
W

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903

### Nome do Empresário

MATEUS GOMES DOS SANTOS

### Nome Fantasia

LAVA CAR AUTO NIVEL

### Capital Social

1.000,00

### Número Identidade

103244080

### Órgão Emissor

SESP

### UF Emissor

PR

### CPF

109.170.779-03

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

19/12/2018

## Números de Registro

### CNPJ

32.284.462/0001-74

### NIRE

41-8-0733439-5

## Endereço Comercial

### CEP

85760-000

### Logradouro

AVENIDA GOVERNADOR PEDRO VIRIATO  
PARIGOT DE SOUZA

### Número

1000

### Bairro

CENTRO

### Município

CAPANEMA

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

19/12/2018

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

### Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

### Número do Recibo

ME30424168

### Número do Identificador

00010917077903

### Data de Emissão

25/03/2019

*Mateus*  
*Alvino*  
*R. S.*

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

000113

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  |   |   |                                       |
|--|---|---|---------------------------------------|
|   |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |   |   |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>32.284.462/0001-74</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |   | DATA DE ABERTURA<br><b>19/12/2018</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903</b>   |   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>LAVA CAR AUTO NIVEL</b>   |   |   | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>   |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>  |   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA</b>  | NÚMERO<br><b>1000</b>                                   | COMPLEMENTO                                     |                                       |
| CEP<br><b>85.760-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>CAPANEMA</b>                    | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO  |   | TELEFONE<br><b>(46) 9110-0950</b>               |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>19/12/2018</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

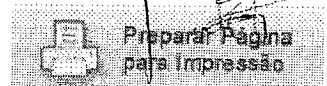
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/03/2019** às **17:29:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

000114

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MATEUS GOMES DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 10324408-0 SESP PR

CPF: 109.170.779-03 DATA NASCIMENTO: 06/12/1996

FILIAÇÃO: VALDOMIRO FERREIRA DOS SANTOS  
 VERANI ALVES GOMES DOS SANTOS

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 06395244778 VALIDADE: 11/12/2019 1ª HABILITAÇÃO: 23/06/2015

OBSERVAÇÕES:

*Mateus Gomes dos Santos*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAPANEMA, PR DATA EMISSÃO: 04/07/2016

*Jacobs Gomes*  
 ASSINATURA DO EMISSOR 68598896810 PR911235609

DETRAN - PR (CAPANEMA)

VALOR EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS: 1325060478

PROIBIDO REPLICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MATEUS GOMES DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 10324408-0 SESP PR

CPF: 109.170.779-03 DATA NASCIMENTO: 06/12/1996

FILIAÇÃO: VALDOMIRO FERREIRA DOS SANTOS  
 VERANI ALVES GOMES DOS SANTOS

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 06395244778 VALIDADE: 11/12/2019 1ª HABILITAÇÃO: 23/06/2015

OBSERVAÇÕES:

*Mateus Gomes dos Santos*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAPANEMA, PR DATA EMISSÃO: 04/07/2016

*Jacobs Gomes*  
 ASSINATURA DO EMISSOR 68598896810 PR911235609

DETRAN - PR (CAPANEMA)

VALOR EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS: 1325060478

PROIBIDO REPLICAR

*P*  
*Mateus*  
*Alvini*  
 Prefeitura Municipal de Capanema  
 certifico que este documento é cópia f  
 original.  
 Capanema, 27/03/19

000115

# **PROPOSTA EMPRESA**

***MATEUS GOMES DOS SANTOS***  
***10917077903***

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 32.284.462/0001-74 Fornecedor : MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903

E-mail:

Endereço : AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1000 - - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: ISENT0

Contador:

Telefone contador:

Representante: MATEUS GOMES DOS SANTOS

CPF: 109.170.779-03

RG: 103244080

Endereço representante: AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1000 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço   | Qtde.  | Unid. | Preço Máximo | Marca                  | Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|--|--------|-------|--------------|------------------------|--------|----------------|-------------|
| 001     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.         | 30,00  | UN    | 169,90       | MATEUS GOMES DO SANTOS |        | 150,00         | 4.500,00    |
| 003     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA E ÔNIBUS.  | 150,00 | UN    | 99,00        | MATEUS GOMES DO SANTOS |        | 90,00          | 13.500,00   |
| 004     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA. | 30,00  | UN    | 134,90       | MATEUS GOMES DO SANTOS |        | 120,00         | 3.600,00    |
| 005     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.             | 450,00 | UN    | 64,90        | MATEUS GOMES DO SANTOS |        | 64,90          | 29.205,00   |
| 006     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE (BÁSICOS).   | 700,00 | UN    | 34,00        | MATEUS GOMES DO SANTOS |        | 20,00          | 14.000,00   |

PREÇO TOTAL DO LOTE : 64.805,00

TOTAL DA PROPOSTA : 64.805,00

Validade da proposta: 365 dias

*Mateus Gomes dos Santos*

MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903

CNPJ: 32.284.462/0001-74

*Mateus*

*Aline*

*RO*

000149



1008117

# **PROPOSTA EMPRESA**

***ALINE INES DECKER 10016428994***

Pregão 12/2019

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 27.697.392/0001-46 Fornecedor : ALINE INES DECKER 10016428994

E-mail: jattoslavacar@gmail.com

Endereço : RUA PARAIBA 1271 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 46-999701818 Fax:

Celular: 46-999701818

Inscrição Estadual: isento

Contador: PEDRO ADONES

Telefone contador: 46-35521239

Representante: ALINE INES DECKER

CPF: 100.164.289-94

RG: 10.652.143-3

Endereço representante: RUA PARAIBA 1271 CASA - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46-999701818

E-mail representante: jattoslavacar@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - BANCO DO BRASIL - Capanema/PR

Conta: 30779-3

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço   | Qtde.  | Unid. | Preço Máximo | Marca          | Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|--|--------|-------|--------------|----------------|--------|----------------|-------------|
| 001     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.         | 30,00  | UN    | 169,90       | JATTOS LAVACAR |        | 160,00         | 4.800,00    |
| 002     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.  | 6,00   | UN    | 15,00        | JATTOS LAVACAR |        | 14,00          | 84,00       |
| 003     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA E ÔNIBUS.  | 150,00 | UN    | 99,00        | JATTOS LAVACAR |        | 98,50          | 14.775,00   |
| 004     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA. | 30,00  | UN    | 134,90       | JATTOS LAVACAR |        | 133,90         | 4.017,00    |
| 005     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.             | 450,00 | UN    | 64,90        | JATTOS LAVACAR |        | 64,50          | 29.025,00   |
| 006     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE (BÁSICOS).   | 700,00 | UN    | 34,00        | JATTOS LAVACAR |        | 28,00          | 19.600,00   |

PREÇO TOTAL DO LOTE : 72.301,00

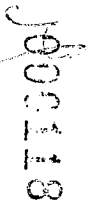
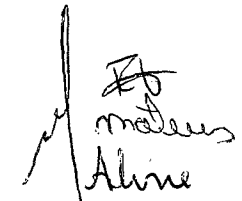
TOTAL DA PROPOSTA : 72.301,00

Validade da proposta: 365 dias



ALINE INES DECKER 10016428994

CNPJ: 27.697.392/0001-46

# **PROPOSTA EMPRESA**

**MARCIO ANDRÉ FADUL VILAS BOAS –  
SERVIÇOS-ME**

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 28.758.410/0001-15

Fornecedor: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS-SERVIÇOS-ME

E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com

Endereço: AV. ARMELINDO TROMBINI 3320 TÉRREO - JARDIM ALBUQUERQUE - Campo Mourão/PR - CEP 87309-097

Telefone:

Fax:

Celular: (44) 9916-9000

Inscrição Estadual: ISENT0

Contador: HÉLIO MONTE ALTO

Telefone contador: (44) 3523-8670

Representante: MÁRCIO ANDRÉ FADUL VILAS BÓAS

CPF: 257.931.522-53

RG: 6086311 SSP-SC

Telefone representante: (44) 9916-9000

Endereço representante: RUA DAS CEREJEIRAS 29 TÉRREO - JARDIM ARAUCÁRIA - Campo Mourão/PR - CEP 87301-350

E-mail representante: vilasboasproducoes@hotmail.com

Banco: 104 - CEF

Agência: 386-0 - AG. CAMPO MOURÃO - Campo Mourão/PR

Conta: 6177-2

Data de abertura: 29/09/2017

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

| Nº | Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|----|------|--------------------------------|-------|-------|--------------------|--------|----------------|-------------|
|----|------|--------------------------------|-------|-------|--------------------|--------|----------------|-------------|

|     |  |  |        |               |            |          |        |           |
|-----|--|--|--------|---------------|------------|----------|--------|-----------|
| 001 |  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.                    | 30,00  | TAIS COMO: UN | 169,90 VBP | SERVIÇOS | 169,90 | 5.097,00  |
| 002 |  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.  | 6,00   | UN            | 15,00 VBP  | SERVIÇOS | 15,00  | 90,00     |
| 003 |  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA E ÔNIBUS.  | 150,00 | UN            | 99,00 VBP  | SERVIÇOS | 99,00  | 14.850,00 |
| 004 |  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA. | 30,00  | UN            | 134,90 VBP | SERVIÇOS | 134,90 | 4.047,00  |
| 005 |  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.             | 450,00 | UN            | 64,90 VBP  | SERVIÇOS | 64,90  | 29.205,00 |
| 006 |  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE (BÁSICOS).   | 700,00 | UN            | 34,00 VBP  | SERVIÇOS | 34,00  | 23.800,00 |

Validade da proposta: 360 dias

MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS-SERVIÇOS-ME

CNPJ: 28.758.410/0001-15

*Alvine*

000120

PREÇO TOTAL DO LOTE : 77.089,00

TOTAL DA PROPOSTA : 77.089,00

Ribeiro Rodrigues de Lima

**VILAS BOAS**  
Produções  
CNPJ 09.194.350/0001  
Fone: (44) 9947-6990

*R*  
Aline  
Mateus

090121

**PROPOSTA EMPRESA**

***JAQUEANE SILVA DOS REIS - ME***

Pregão 12/2019

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 28.139.633/0001-02

Fornecedor : JAQUEANE SILVA DOS REIS ME

E-mail: rafael Felix Santos@hotmail.com

Endereço : AV INDEPENDENCIA 1759 - SÃO CRISTÓVÃO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 46-999851266

Fax:

Celular: 46-999851266

Inscrição Estadual: ISENT0

Contador: PEDRO ADONES

Telefone contador: 46-35521239

Representante: RAFAEL DOS SANTOS FELIX

CPF: 066.446.694-09

RG: 207553-4

Endereço representante: AV INDEPENDENCIA 1759 - SÃO CRISTÓVÃO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46-999851266

E-mail representante: rafael Felix Santos@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - SICREDI FRONTEIRA - Capanema/PR

Conta: 28346-6

Data de abertura: 18/05/2018

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).


Lote : 001 Lote 001

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço   | Qtde.  | Unid. | Preço Máximo | Marca           | Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|--|--------|-------|--------------|-----------------|--------|----------------|-------------|
| 001     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.         | 30,00  | UN    | 169,90       | LAVACAR DO RAFA |        | 169,00         | 5.070,00    |
| 002     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.  | 6,00   | UN    | 15,00        | LAVACAR DO RAFA |        | 15,00          | 90,00       |
| 003     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA E ÔNIBUS.  | 150,00 | UN    | 99,00        | LAVACAR DO RAFA |        | 98,90          | 14.835,00   |
| 004     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA. | 30,00  | UN    | 134,90       | LAVACAR DO RAFA |        | 134,00         | 4.020,00    |
| 005     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.             | 450,00 | UN    | 64,90        | LAVACAR DO RAFA |        | 64,00          | 28.800,00   |
| 006     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE (BÁSICOS).   | 700,00 | UN    | 34,00        | LAVACAR DO RAFA |        | 30,00          | 21.000,00   |

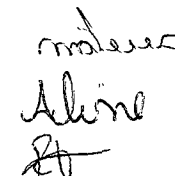
PREÇO TOTAL DO LOTE : 73.815,00

TOTAL DA PROPOSTA : 73.815,00

Validade da proposta: 365 dias

  
 JAQUEANE SILVA DOS REIS ME  
 CNPJ: 28.139.633/0001-02



  
 Aline

  
 060123

000124

# **HABILITAÇÃO EMPRESA**

***JAQUEANE SILVA DOS REIS - ME***




008125



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

|  |  |   |  |
|--|--|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX   |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)<br>XXX                                     |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>JAQUEANE SILVA DOS REIS   |  |   |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |  | ESTADO CIVIL<br>SOLTEIRO(A)   |  |
| SEXO<br>Feminino   | REGIME DE BENS(se casado)<br>XXX   |   |  |
| FILHO DE (pai)<br>CICERO FELIX DOS REIS  | (mãe)<br>MARIA DE FATIMA SILVA   |   |  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>01/08/1995  | IDENTIDADE (número)<br>9891872   | Órgão emissor<br>SDS  | UF<br>PE   |
| CPF(número)<br>124.838.564-03  |  |   |  |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX  |  |   |  |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>AVENIDA RIO GRANDE DO SUL  |  |   | NÚMERO<br>3633                                       |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>SÃO JOSÉ OPERÁRIO   | CEP<br>85760-000  |  |
| MUNICÍPIO<br>Capanema  |  |   | UF<br>PR   |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: |  |   |  |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ  |  | A JUNTA COMERCIAL DO XXX  |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA  |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX  |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX   |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>JAQUEANE SILVA DOS REIS  |  |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)                   |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>AVENIDA RIO GRANDE DO SUL   |  |   | NÚMERO<br>3633                                       |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>SAO JOSE OPERARIO   | CEP<br>85760-000  |  |
| MUNICÍPIO<br>Capanema  | UF<br>PR   | PAÍS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>PEDROADONES@GMAIL.COM |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>5.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>cinco mil reais  |   |  |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>4520005<br>Atividade Secundária<br>XXX                             | Descrição do Objeto<br>SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |   |  |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>10/07/2017  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXX   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR  |  |
| DATA ASSINATURA<br>05/07/2017  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Jaquane Silva Dos Reis</i>                                    |   | Tab. Notas<br>Capanema - PR                          |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE   |  | AUTENTICAÇÃO  |  |
|  |  | <br>PR1170000965167 |  |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná




CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 08:12 SOB N° 41108254627.  
PROTOCOLO: 173980350 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702578417. NIRE: 41108254627.  
JAQUEANE SILVA DOS REIS

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Alina*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



|  |  |  |   |
|--|--|--|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>41108254627   |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX                                    |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>JAQUEANE SILVA DOS REIS   |  |  |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |  | ESTADO CIVIL<br>SOLTEIRO(A)  |   |
| SEXO<br>Masculino  | REGIME DE BENS(se casado)<br>XXX   |  |   |
| FILHO DE (pai)<br>CICERO FELIX DOS REIS  | (mãe)<br>MARIA DE FATIMA SILVA   |  |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>01/08/1995  | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>9891872   | Órgão emissor<br>SDS   | UF<br>PE<br>CPF(número)<br>124.838.564-03                     |
| EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX  |  |  |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>AVENIDA RIO GRANDE DO SUL  |  |  | NÚMERO<br>3633  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>SÃO JOSÉ OPERÁRIO   | CEP<br>85760-000   | CODIGO DO MUNICÍPIO (Unidade Federativa)<br>068920 - Capanema |
| MUNICÍPIO<br>Capanema  |  |  | UF<br>PR  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: |  |  |   |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ  |  | A JUNTA COMERCIAL DO XXX   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX  |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>JAQUEANE SILVA DOS REIS  |  |  | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)                            |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>AVENIDA INDEPENDÊNCIA   |  |  | NÚMERO<br>1759  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>SÃO CRISTÓVÃO   | CEP<br>85760-000   | CODIGO DO MUNICÍPIO (Unidade Federativa)<br>068920 - Capanema |
| MUNICÍPIO<br>Capanema  | UF<br>PR   | PAIS<br>BRASIL   | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>PEDROADONES@GMAIL.COM          |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>5.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>cinco mil reais  |  |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>4520005<br>Atividade Secundária<br>XXX                             | Descrição do Objeto<br>SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |  |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>10/07/2017  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>28.139.633/0001-02  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR   | UF  |
| DATA ASSINATURA<br>21/02/2019  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Jaquane Silva dos Reis</i>                                    |  | Tab Netas<br>Capanema - PR                                    |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL  |  |  |   |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE   |  | AUTENTICAÇÃO   |   |
| _____  |  | <br>PR219000242318 |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 10:02 SOB Nº 20190889390.  
PROTOCOLO: 190889390 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901187350. NIRE: 41108254627.  
JAQUEANE SILVA DOS REIS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*matheus*  
*Aline*  
*RG*

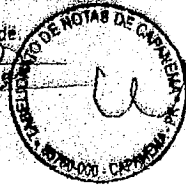
**TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA-PR (46)3552.3710**

Selo Digital - KaboriyodineARTLOW Controlz 274501144  
Consulte esse selo em <http://www.tbn.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de  
JAQUEANE SILVA DOS REIS, Doufe, Capanema-PR, 25 de  
fevereiro de 2019.

Em Teste: *[Handwritten Signature]*  
da Verdade.

Paula Francisca Weller - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 10:02 SOB Nº 20190889390.  
PROTOCOLO: 190889390 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901187350. NIRE: 41108254627.  
JAQUEANE SILVA DOS REIS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/03/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten Signature]*  
Aline

000128



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|  |                                   |   |  |
|--|-----------------------------------|---|--|
| Nome Empresarial<br><b>JAQUEANE SILVA DOS REIS</b>   |                                   |   |  |
| Natureza Jurídica: <b>EMPRESÁRIO</b>   |                                   |   |  |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)<br><b>41 1 0825462-7</b>   | CNPJ<br><b>28.139.633/0001-02</b> | Data de Arquivamento do Ato de inscrição<br><b>10/07/2017</b>                     | Data de Início de Atividade<br><b>10/07/2017</b> |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)<br><b>AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 1759, SÃO CRISTÓVÃO, CAPANEMA, PR, 85.760-000</b> |                                   |   |  |
| Objeto<br><b>SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>   |                                   |   |  |
| Capital: R\$ <b>5.000,00</b><br><b>(CINCO MIL REAIS)</b>   |                                   | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)<br><b>Microempresa</b> |  |
| Último Arquivamento<br>Data: <b>18/03/2019</b> Número: <b>20190889390</b>  |                                   | Situação da Empresa<br><b>REGISTRO ATIVO</b>                                      |  |
| Ato: <b>ALTERAÇÃO</b>  |                                   | Status<br><b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>                                       |  |
| Evento (s): <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>  |                                   |   |  |
| Nome do Empresário<br><b>JAQUEANE SILVA DOS REIS</b>   |                                   | CPF: <b>124.838.564-03</b>  |  |
| Identidade: <b>9891872,SDS/PE</b>  |                                   | Regime de Bens: <b>Não Informado</b>  |  |
| Estado Civil: <b>Solteiro</b>  |                                   |   |  |

19/132398-5



CAPANEMA - PR, 20 de março de 2019

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**  
SECRETARIO GERAL

**Prefeitura Municipal de Capanema**  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 20/03/19

**Carla E.F. Lucatelli**  
RG.: 3.463.294-4 / PR

**Mateus Alvine**

000129



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>28.139.633/0001-02</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>10/07/2017</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>JAQUEANE SILVA DOS REIS</b>   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****  |   | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>  |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV INDEPENDENCIA</b>  | NÚMERO<br><b>1759</b>                                   | COMPLEMENTO                           |
| CEP<br><b>85.760-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SAO CRISTOVAO</b>                 | MUNICÍPIO<br><b>CAPANEMA</b>          |
|  |   | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>PEDROADONES@GMAIL.COM</b>  | TELEFONE<br><b>(46) 9985-1266</b>                       |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>10/07/2017</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/03/2019** às **11:32:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Mateus*  
*Aline*  
*Rt*

000130



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JAQUEANE SILVA DOS REIS**  
**CNPJ: 28.139.633/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:24:34 do dia 14/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2019.

Código de controle da certidão: **97A1.5E13.0F86.0694**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

mateus  
Alino

000131

IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28139633/0001-02  
**Razão Social:** JAQUEANE SILVA DOS REIS ME  
**Endereço:** AV RIO GRANDE DO SUL 3633 / SAO JOSE OPERARIO /  
CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/03/2019 a 01/04/2019

**Certificação Número:** 2019030302154772694803

Informação obtida em 19/03/2019, às 11:35:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*matheus  
Aline  
20*

800132



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JAQUEANE SILVA DOS REIS**  
**CNPJ: 28.139.633/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:24:34 do dia 14/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2019.

Código de controle da certidão: **97A1.5E13.0F86.0694**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*mateus*  
*Aline*  
*[assinatura]*





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000133

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019629454-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.139.633/0001-02**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/07/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*R Mateus Aline*

000134

**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/05/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 1152/2019**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QET5C44M2R9C**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: JAQUEANE SILVA DOS REIS - ME**

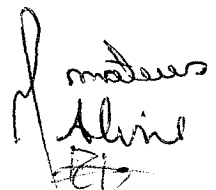
| <b>Inscrição Municipal</b> | <b>CNPJ/CPF</b>    | <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> | <b>ALVARÁ</b> |
|----------------------------|--------------------|---------------------------|---------------|
| 45489                      | 28.139.633/0001-02 |                           | 119           |

**ENDEREÇO**

**AV RIO GRANDE DO SUL, 3633 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR**  
**CNAE / ATIVIDADES**

**Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**

**Certidão emitida no dia Capanema, 19 de Março de 2019.**  
**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QET5C44M2R9C**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**JAQUEANE SILVA DOS REIS ME**

CNPJ 28.139.633/0001-02, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 19 de Março de 2019, 14:52:51

*[Handwritten Signature]*  
VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212  
Cartório do Contador, Distribuidor, Perito,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-87  
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 20/03/19

Custas = R\$ 47,57

Página 0001/0001

\*\* VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - Criação da Comarca em 14/07/1989

*[Handwritten Signature]*  
D. Mateus  
Dirce  
R. Thiesen



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JAQUEANE SILVA DOS REIS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.139.633/0001-02

Certidão nº: 169395934/2019

Expedição: 19/03/2019, às 13:45:45

Validade: 14/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAQUEANE SILVA DOS REIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.139.633/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*matheus*  
*Aline*  
*AB*

000137

# JAQUEANE SILVA DOS REIS ME

## LAVACAR DO RAFA

rafaelfelixsantos@hotmail.com Fone: 46-999851266

Av. Independência, 1759, São Cristóvão, Cep 85760-000

Capanema - Paraná

CNPJ/MF n°. 28.139.633/0001-02 - Insc. Municipal: 4548-9

### ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná.

Pregão Presencial n°. 12/2019

Pelo presente instrumento, a empresa JAQUEANE SILVA DOS REIS, com sede à Av Independência, 1759, São Cristóvão, Capanema, Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666/93, acrescido pela Lei n°. 9.854/99, que não empregamos menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz( a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é a Sra. Jaqueane Silva dos Reis, portadora do RG sob n°. 9.891.872 e CPF n°. 124.838.564-03, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função publica impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

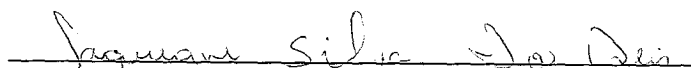
**Email:** Rafaelfelixsantos@hotmail.com

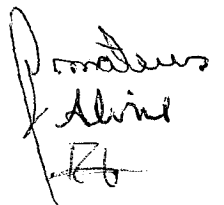
**Telefone:** 46-999851266

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor Rafael dos Santos Felix, portador do CPF n°. 066.446.694-09, para ser o responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n°. 12/2019 usuário e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 26 de março de 2019

  
Jaqueane Silva dos Reis-sócia administradora



000133

# **HABILITAÇÃO EMPRESA**

***MATEUS GOMES DOS SANTOS***  
***10917077903***

008139



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903

### Nome do Empresário

MATEUS GOMES DOS SANTOS

### Nome Fantasia

LAVA CAR AUTO NIVEL

### Capital Social

1.000,00

### Número Identidade

103244080

### Órgão Emissor

SESP

### UF Emissor

PR

### CPF

109.170.779-03

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

19/12/2018

## Números de Registro

### CNPJ

32.284.462/0001-74

### NIRE

41-8-0733439-5

## Endereço Comercial

### CEP

85760-000

### Logradouro

AVENIDA GOVERNADOR PEDRO VIRIATO  
PARIGOT DE SOUZA

### Número

1000

### Bairro

CENTRO

### Município

CAPANEMA

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

19/12/2018

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

### Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

### Número do Recibo

ME30424168

### Número do Identificador

00010917077903

### Data de Emissão

25/03/2019

*Mateus*  
*Alvine*  
*Rt*

000140



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903

### Nome do Empresário

MATEUS GOMES DOS SANTOS

### Nome Fantasia

LAVA CAR AUTO NIVEL

### Capital Social

1.000,00

### Número Identidade

103244080

### Orgão Emissor

SESP

### UF Emissor

PR

### CPF

109.170.779-03

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

19/12/2018

## Números de Registro

### CNPJ

32.284.462/0001-74

### NIRE

41-8-0733439-5

## Endereço Comercial

### CEP

85760-000

### Logradouro

AVENIDA GOVERNADOR PEDRO VIRIATO  
PARIGOT DE SOUZA

### Número

1000

### Bairro

CENTRO

### Município

CAPANEMA

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

19/12/2018

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

### Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

### Número do Recibo

ME30424168

### Número do Identificador

00010917077903

### Data de Emissão

25/03/2019

*mateu*  
*W. Alim*  
*ET*



000141

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  |   |   |                                       |
|--|---|---|---------------------------------------|
|   |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |   |   |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>32.284.462/0001-74</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |   | DATA DE ABERTURA<br><b>19/12/2018</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903</b>   |   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>LAVA CAR AUTO NIVEL</b>   |   |   | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>   |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>  |   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA</b>  | NÚMERO<br><b>1000</b>                                   | COMPLEMENTO                                     |                                       |
| CEP<br><b>85.760-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>CAPANEMA</b>                    | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO  |   | TELEFONE<br><b>(46) 9110-0950</b>               |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>19/12/2018</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/03/2019** às **08:03:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

*Mateus  
Alvise*



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

|  |                    |   |                             |        |
|--|--------------------|---|-----------------------------|--------|
| Nome Empresarial: MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903  |                    |   |                             | 000142 |
| Nome de Fantasia :   |                    |   |                             |        |
| Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO   |                    |   |                             |        |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)  | CNPJ               | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo  | Data de Início de Atividade |        |
| 41 8 0733439-5   | 32.284.462/0001-74 | 19/12/2018  | 19/12/2018                  |        |
| Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)<br>AVENIDA GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1000, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000 |                    |   |                             |        |
| Ocupações:<br>Principal: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES<br>Secundárias:   |                    |   |                             |        |
| Objeto:<br>Serviços de lavagem e polimento de veículos automotores - Lavador de carro independente   |                    | Microempreendedor Individual - MEI<br>SIM<br>O empresário será desenhado da condição de MEI a partir de <u>  /  /  </u><br><br>(Lei complementar nº 123/06) |                             |        |
| Capital: R\$<br>(MIL REAIS)  | 1.000,00           | Microempresa<br>SIM<br>(Lei Complementar nº 123/06)   |                             |        |
| Último Arquivamento:<br>Data: 19/12/2018      Número: 41807334395  |                    |   |                             |        |
| Ato: INSCRIÇÃO   |                    | Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)   |                             |        |
| Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA<br>INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL   |                    | Data Efeito: XX/XX/XXXX   |                             |        |
| (1) Data a partir da qual o evento produz efeito.  |                    |   |                             |        |
| Forma de Atuação:  | Situação           | Status  |                             |        |
| Estabelecimento Fixo   | REGISTRO ATIVO     | XXXXXXXXXX  |                             |        |

CAPANEMA - PR, 26 de março de 2019



*[Handwritten Signature]*

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 27.03.19

*[Handwritten Signature]*

**Carla E.F. Lucatelli**  
RG.: 3.463.294-4 / PR

*[Handwritten Signature]*  
MATEUS  
Almeida

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32284462/0001-74  
**Razão Social:** MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903  
**Nome Fantasia:** LAVA CAR AUTO NIVEL  
**Endereço:** AV GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1000 /  
CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/03/2019 a 18/04/2019

**Certificação Número:** 2019032005265598557560

Informação obtida em 25/03/2019, às 10:56:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*R*  
*mateus*  
*blime*  
*26*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000144

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019657983-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.284.462/0001-74**

Nome: **MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/07/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

mateus  
Aline  
Rf



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000145

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903**  
**CNPJ: 32.284.462/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:38 do dia 25/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2019.

Código de controle da certidão: **C92B.9C3D.B08D.8A31**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

*Mateus*  
*Aline*  
*R*

Município de Capanema  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

000146

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 25/05/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

NEGATIVA Nº: 1217/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMH282QE52C44M397R

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903

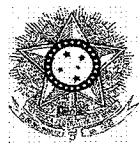
| Inscrição Municipal | CNPJ/CPF           | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---------------------|--------------------|--------------------|--------|
| 49298               | 32.284.462/0001-74 |                    | 002    |

ENDEREÇO

AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1000 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR  
CNAE / ATIVIDADES  
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Certidão emitida no dia Capanema, 26 de Março de 2019.  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE52C44M397R

*Mateus  
Aline  
Rb*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.284.462/0001-74

Certidão nº: 169740856/2019

Expedição: 25/03/2019, às 10:59:40

Validade: 20/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.284.462/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

12  
mateus  
Alvine  
Rt

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

000148

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903**

CNPJ 32.284.462/0001-74, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 25 de Março de 2019, 12:27:51

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Viriato de Souza, 1212

Cartório do Distribuidor, Perfeitor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.181/0001-87  
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 27/03/19

Custas = R\$ 47,57

Página 0001/0001

\*\* VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - Criação da Comarca 29.11.1967

mateus  
Almeida  
[Handwritten signature]



000149

**MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903**

**LAVA CAR AUTO NIVEL**

**CNPJ: 32.284.462/0001-74**

**ENDEREÇO: AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA**

**TELEFONE: (46) 99110-0905**



---

### ANEXO – III

#### **DECLARAÇÃO UNIFICADA Á PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019.**

Pelo presente instrumento, a empresa MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903, CNPJ nº 32.284.462/0001-74, com sede na AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1000, CENTRO, através de seu representante legal infra-assinado, que: 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento). 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. MATEUS GOSMES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.324.408-0 e CPF n.º 109.170.779-03, cuja função/cargo é ADMINISTRADOR, responsável pela assinatura do Contrato. 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública. 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal). 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: [contabiltrevisan@ampernet.com.br](mailto:contabiltrevisan@ampernet.com.br) Telefone: (46)99110-0920. 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. 8) Nomeamos e constituímos o senhor MATEUS GOMES DOS SANTOS, portador do CPF sob n.º 109.170.779-03, para ser o responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao **Pregão Presencial n.º 12/2019**, usuário e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 25 de Março de 2019.

*Mateus Gomes dos Santos*

MATEUS GOMES DOS SANTOS

CPF: 109.170.779-03/ RG: 10.324.408-0

ADMINISTRADOR

*Mateus  
Almeida*

000150

# HABILITAÇÃO EMPRESA

***ALINE INES DECKER 10016428994***

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

ALINE INES DECKER 10016428994

### Nome do Empresário

ALINE INES DECKER

### Nome Fantasia

JATTOS LAVACAR

### Capital Social

7.000,00

### Número Identidade

106521433

### Orgão Emissor

SESP

### UF Emissor

PR

### CPF

100.164.289-94

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/05/2017

## Números de Registro

### CNPJ

27.697.392/0001-46

### NIRE

41-8-0525970-1

## Endereço Comercial

### CEP

85760-000

### Bairro

CENTRO

### Logradouro

RUA PARAIBA

### Município

CAPANEMA

### Número

1271

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

10/05/2017

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

### Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

### Número do Recibo

ME26498613

### Número do Identificador

27697392000146

### Data de Emissão

20/03/2019

*Alina*  
Alina



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

|  |                    |   |                             |
|--|--------------------|---|-----------------------------|
| Nome Empresarial: ALINE INES DECKER 10016428994  |                    |   |                             |
| Nome de Fantasia :   |                    |   |                             |
| Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO   |                    |   |                             |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)  | CNPJ               | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo  | Data de Início de Atividade |
| 41 8 0525970-1   | 27.697.392/0001-46 | 10/05/2017  | 10/05/2017                  |
| Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)<br>RUA PARAIBA, 1271, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000 |                    |   |                             |
| Ocupações:<br>Principal: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES<br>Secundárias:   |                    |   |                             |
| Objeto:<br>Serviços de lavagem e polimento de veículos automotores - Lavador de carro independente   |                    | Microempreendedor Individual - MEI<br>SIM<br>O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de <u>  /  /  </u><br><br>(Lei complementar nº 123/06) |                             |
| Capital: R\$ 7.000,00<br>(SETE MIL REAIS)  |                    | Microempresa<br>SIM<br>(Lei Complementar nº 123/06)   |                             |
| Último Arquivamento:<br>Data: 10/09/2018 Número: ME26498613  |                    |   |                             |
| Ato: ALTERAÇÃO   |                    |   |                             |
| Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   |                    | Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)   |                             |
| (1) Data a partir da qual o evento produz efeito.  |                    |   |                             |
| Forma de Atuação:  | Situação           | Status  |                             |
| Estabelecimento Fixo   | REGISTRO ATIVO     | XXXXXXXXXX  |                             |

CAPANEMA - PR, 20 de março de 2019



*[Signature]*  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 20/03/19

*[Signature]*  
Carla E.F. Lucatelli  
RG.: 3.463.294-4 / PR

*[Signature]*  
Aline

1000153

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |   |   |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>27.697.392/0001-46</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>10/05/2017</b>           |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ALINE INES DECKER 10016428994</b>   |   |   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>JATTOS LAVACAR</b>  |   | PORTE<br><b>ME</b>                              |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b>                       |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>   |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>  |   |   |
| LOGRADOURO<br><b>R PARAIBA</b>   | NÚMERO<br><b>1271</b>                                   | COMPLEMENTO                                     |
| CEP<br><b>85.760-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>CAPANEMA</b>                    |
|  |   | UF<br><b>PR</b>                                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>jattoslavacar@gmail.com</b>  |   | TELEFONE<br><b>(46) 9970-1818</b>               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>10/05/2017</b> |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/03/2019** às **10:40:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Alina*  
Alina



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000154

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALINE INES DECKER 10016428994**  
**CNPJ: 27.697.392/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:32 do dia 18/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2019.

Código de controle da certidão: **F330.A7FA.A4E9.B70E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

matheus  
Aline  
[assinatura]

IMPRIMIR

VOLTAR

000155



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27697392/0001-46  
**Razão Social:** ALINE INES DECKER 10016428994  
**Nome Fantasia:** JATTOS LAVACAR  
**Endereço:** R PARAIBA 1271 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2019 a 17/04/2019

**Certificação Número:** 2019031917115381934259

Informação obtida em 19/03/2019, às 17:11:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*mateus  
Aline  
26*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000156

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALINE INES DECKER 10016428994**  
**CNPJ: 27.697.392/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:32 do dia 18/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2019.

Código de controle da certidão: **F330.A7FA.A4E9.B70E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*mateus*  
*Alina*  
*[assinatura]*





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000157

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019629438-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.697.392/0001-46**

Nome: **ALINE INES DECKER 10016428994**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/07/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

matheus  
Aline  
R

000158

**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/05/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 1154/2019**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QE5JC44M3BEE**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: ALINE INES DECKER 10016428994**

| Inscrição Municipal | CNPJ/CPF           | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---------------------|--------------------|--------------------|--------|
| 4530                | 27.697.392/0001-46 |                    | 104    |
| <b>ENDEREÇO</b>     |                    |                    |        |

R PARAIBA, 1271 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Certidão emitida no dia Capanema, 20 de Março de 2019.  
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5JC44M3BEE

*mateus*  
*aline*  
*RJ*

20/03/2019 09:43

800159

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**ALINE INES DECKER 10016428994**

CNPJ 27.697.392/0001-46, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 19 de Março de 2019, 14:53:29

*[Handwritten Signature]*  
VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212  
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular

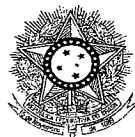
**Prefeitura Municipal de Capanema**  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 20/03/19

Custas = R\$ 47,57

Página 0001/0001

\*\* VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - Criação da Comarca 29.11.1967

*[Handwritten Signature]*  
Aline  
RQ

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALINE INES DECKER 10016428994  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.697.392/0001-46  
Certidão nº: 169384967/2019  
Expedição: 19/03/2019, às 11:31:01  
Validade: 14/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALINE INES DECKER 10016428994 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.697.392/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

matheus  
Aline  
H/L

**ALINE INES DECKER 10016428994**  
**JATOS LAVACAR**  
pedroadones@gmail.com Fone: 46-999701818  
**Rua Paraiba, 1271, centro, Cep 85760-000, Capanema - PR**  
**CNPJ/MF nº. 27.697.392/0001-46 - Insc. Municipal: 4530**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À pregoeira e equipe de apoio**  
 Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná.  
**Pregão Presencial nº. 12/2019**

Pelo presente instrumento, a empresa ALINE INES DECKER 10016428994, com sede à Rua Paraiba, 1271, centro, Capanema, Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não empregamos menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz ( a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é a Sra. Aline Inês Decker, portadora do RG sob nº. 10.652.143-3 e CPF nº. 100.164.289-94, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função publica impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

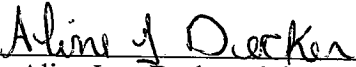
6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

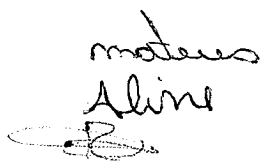
**Email: pedroadones@gmail.com**

**Telefone: 46-999701818**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos a senhora Aline Inês Decker, portadora do CPF nº. 100.164.289-94, para ser o responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Presencial nº. **12/2019** usuário e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.  
 Capanema, 26 de março de 2019

  
 \_\_\_\_\_  
 Aline Ines Decker-sócia administradora  
 CNPJ Nº. 27.697.392/0001-46





**Município de Capanema - 2019**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 12/2019**

000162

| Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS. |                  |  |                        |             |
|---|------------------|--|------------------------|-------------|
| Lote:   | Item:            | Descrição  | Marca/Modelo:          | Quantidade: |
| 0001  | 0001             | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. |                        | 30,00       |
|   | Fornecedor 68298 | JAQUEANE SILVA DOS REIS - ME   | LAVACAR DO RAFA        | Vencedor    |
|   | Rodada           | Valor  |                        |             |
|   | Lance Inicial    | 169,00   |                        |             |
|   | 1                | 149,95   |                        |             |
|   | Fornecedor 68088 | ALINE INES DECKER 10016428994  | JATTOS LAVACAR         | Declinou    |
|   | Rodada           | Valor  |                        |             |
|   | Lance Inicial    | 160,00   |                        |             |
|   | Fornecedor 73228 | MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903  | MATEUS GOMES DO SANTOS | Declinou    |
|   | Rodada           | Valor  |                        |             |
|   | Lance Inicial    | 150,00   |                        |             |
| 0001  | 0002             | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.  |                        | 6,00        |
|   | Fornecedor 68088 | ALINE INES DECKER 10016428994  | JATTOS LAVACAR         | Vencedor    |
|   | Rodada           | Valor  |                        |             |
|   | Lance Inicial    | 14,00  |                        |             |
|   | 1                | 14,00  |                        |             |
|   | Fornecedor 68298 | JAQUEANE SILVA DOS REIS - ME   | LAVACAR DO RAFA        | Declinou    |
|   | Rodada           | Valor  |                        |             |
|   | Lance Inicial    | 15,00  |                        |             |
| 0001  | 0003             | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.  |                        | 150,00      |
|   | Fornecedor 73228 | MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903  | MATEUS GOMES DO SANTOS | Vencedor    |
|   | Rodada           | Valor  |                        |             |
|   | Lance Inicial    | 90,00  |                        |             |
|   | 1                | 89,00  |                        |             |
|   | 2                | 88,00  |                        |             |
|   | 3                | 86,50  |                        |             |
|   | 4                | 85,90  |                        |             |
|   | 5                | 85,00  |                        |             |
|   | 6                | 79,50  |                        |             |
|   | 7                | 70,00  |                        |             |
|   | 8                | 68,50  |                        |             |
|   | 9                | 64,00  |                        |             |
|   | Fornecedor 68088 | ALINE INES DECKER 10016428994  | JATTOS LAVACAR         | Declinou    |
|   | Rodada           | Valor  |                        |             |
|   | Lance Inicial    | 98,50  |                        |             |
|   | 1                | 89,50  |                        |             |
|   | 2                | 88,90  |                        |             |
|   | 3                | 87,00  |                        |             |
|   | 4                | 86,00  |                        |             |
|   | 5                | 85,50  |                        |             |
|   | 6                | 79,90  |                        |             |
|   | 7                | 79,00  |                        |             |
|   | 8                | 69,90  |                        |             |
|   | 9                | 65,00  |                        |             |
|   | Fornecedor 68298 | JAQUEANE SILVA DOS REIS - ME   | LAVACAR DO RAFA        | Declinou    |
|   | Rodada           | Valor  |                        |             |
|   | Lance Inicial    | 98,90  |                        |             |
|   | 1                | 89,90  |                        |             |
| 0001  | 0004             | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PA CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.       |                        | 30,00       |
|   | Fornecedor 68088 | ALINE INES DECKER 10016428994  | JATTOS LAVACAR         | Vencedor    |
|   | Rodada           | Valor  |                        |             |
|   | Lance Inicial    | 133,90   |                        |             |
|   | 1                | 118,00   |                        |             |
|   | Fornecedor 68298 | JAQUEANE SILVA DOS REIS - ME   | LAVACAR DO RAFA        | Declinou    |
|   | Rodada           | Valor  |                        |             |
|   | Lance Inicial    | 134,00   |                        |             |
|   | 1                | 119,90   |                        |             |
|   | Fornecedor 73228 | MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903  | MATEUS GOMES DO SANTOS | Declinou    |
|   | Rodada           | Valor  |                        |             |
|   | Lance Inicial    | 120,00   |                        |             |
| 0001  | 0005             | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.                   |                        | 450,00      |

*lanceador Auto Nivel*

*Jattos Lavacar*  
*LAVACAR DO RAFA*  
*RAFAEL*



**Município de Capanema - 2019**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 12/2019**

000183

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS.

| Fornecedor    | Valor                               | Marca/Modelo           | Resultado |
|---------------|-------------------------------------|------------------------|-----------|
| 68088         | ALINE INES DECKER 10016428994       | JATTOS LAVACAR         | Vencedor  |
| Rodada        | Valor                               |                        |           |
| Lance Inicial | 64,50                               |                        |           |
| 1             | 62,00                               |                        |           |
| 2             | 60,00                               |                        |           |
| 3             | 59,00                               |                        |           |
| 4             | 56,00                               |                        |           |
| 5             | 53,00                               |                        |           |
| 6             | 50,00                               |                        |           |
| 7             | 48,90                               |                        |           |
| 8             | 48,00                               |                        |           |
| 9             | 47,00                               |                        |           |
| 10            | 45,90                               |                        |           |
| 11            | 45,00                               |                        |           |
| 12            | 42,90                               |                        |           |
| 13            | 40,00                               |                        |           |
| 14            | 38,90                               |                        |           |
| 15            | 37,00                               |                        |           |
| 16            | 36,00                               |                        |           |
| 68298         | JAQUEANE SILVA DOS REIS - ME        | LAVACAR DO RAFA        | Declinou  |
| Rodada        | Valor                               |                        |           |
| Lance Inicial | 64,00                               |                        |           |
| 1             | 61,95                               |                        |           |
| 2             | 59,90                               |                        |           |
| 3             | 58,00                               |                        |           |
| 4             | 55,00                               |                        |           |
| 5             | 52,00                               |                        |           |
| 73228         | MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903 | MATEUS GOMES DO SANTOS | Declinou  |
| Rodada        | Valor                               |                        |           |
| Lance Inicial | 64,90                               |                        |           |
| 1             | 63,00                               |                        |           |
| 2             | 61,50                               |                        |           |
| 3             | 59,50                               |                        |           |
| 4             | 57,00                               |                        |           |
| 5             | 54,00                               |                        |           |
| 6             | 51,00                               |                        |           |
| 7             | 49,00                               |                        |           |
| 8             | 48,50                               |                        |           |
| 9             | 47,50                               |                        |           |
| 10            | 46,00                               |                        |           |
| 11            | 45,50                               |                        |           |
| 12            | 43,50                               |                        |           |
| 13            | 41,50                               |                        |           |
| 14            | 39,50                               |                        |           |
| 15            | 37,50                               |                        |           |
| 16            | 36,50                               |                        |           |

Lote: 0001 Item: 0006 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS) Marca/Modelo: Quantidade: 700,00

| Fornecedor    | Valor                               | Marca/Modelo           | Resultado |
|---------------|-------------------------------------|------------------------|-----------|
| 68088         | ALINE INES DECKER 10016428994       | JATTOS LAVACAR         | Vencedor  |
| Rodada        | Valor                               |                        |           |
| Lance Inicial | 28,00                               |                        |           |
| 1             | 19,00                               |                        |           |
| 2             | 17,00                               |                        |           |
| 3             | 16,00                               |                        |           |
| 68298         | JAQUEANE SILVA DOS REIS - ME        | LAVACAR DO RAFA        | Declinou  |
| Rodada        | Valor                               |                        |           |
| Lance Inicial | 30,00                               |                        |           |
| 73228         | MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903 | MATEUS GOMES DO SANTOS | Declinou  |
| Rodada        | Valor                               |                        |           |
| Lance Inicial | 20,00                               |                        |           |
| 1             | 18,00                               |                        |           |
| 2             | 16,50                               |                        |           |

lance com Auto Nivel

Jattos Lavacar e

LAVACAR DO RAFA

Mateus



Município de Capanema - 2019  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 12/2019

000104

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS.

*Caroline Pilati*

CAROLINE PILATI  
Membro

*Maicon Castro*

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO  
Membro

*Roselia Kriger Becker Pagani*

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro

*Mateus Gomes dos Santos Aline Ines Decker*

MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903  
MATEUS GOMES DOS SANTOS

ALINE INES DECKER 10016428994  
ALINE INES DECKER

*RAFAEL DOS SANTOS FELIX*

JAQUEANE SILVA DOS REIS - ME

*lavo com Auto Nivel*

*Jattes Lourenço*

*Mateus*

*LAVAGEM DO RAFAEL*

*RAFAEL*





000165

## Município de Capanema - PR

### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Aos vinte e sete dias de março de 2019, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 7.280 de 7 de dezembro de 2018, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Caroline Pilati, Membro e Maicon Douglas de Castro Coito, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 012, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS-SERVIÇOS-ME , CNPJ: 28.758.410/0001-15 , Endereço: AV. ARMELINDO TROMBINI , Telefone: 4499169000, e-mail: [vbp-daniel@hotmail.com](mailto:vbp-daniel@hotmail.com), os envelopes vieram pelo correio, ALINE INESD DECKER 10016428994, CNPJ: 27.697.392/0001-46, Endereço: RUA PARAIBA, 1271, CENTRO, CAPANEMA - PR. Telefone: 46-999701818, e-mail: [geriluz@gmail.com](mailto:geriluz@gmail.com), representada pela Sra. Aline Ines Becker, MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903 , CNPJ: 32284462000174 , Endereço: AVENIDA GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA , Telefone: (46) 99110-0950, e-mail: [contabiltrevisan@ampernet.com.br](mailto:contabiltrevisan@ampernet.com.br), representado pelo Sr. Mateus Gomes dos Santos, JAQUEANE SILVA DOS REIS ME , CNPJ: 28139633/0001-02, Endereço: AV INDEPENDENCIA, 3633, CENTRO, CAPANEMA/PR. , Telefone: 46-999851266, e-mail: [geriluz@gmail.com](mailto:geriluz@gmail.com) , representada pelo Sr. Rafael dos Santos Felix. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS-SERVIÇOS-ME , CNPJ: 28.758.410/0001-15 , Endereço: AV. ARMELINDO TROMBINI , Telefone: 4499169000, e-mail: [vbp-daniel@hotmail.com](mailto:vbp-daniel@hotmail.com), os envelopes vieram pelo correio, ALINE INESD DECKER 10016428994, CNPJ: 27.697.392/0001-46, Endereço: RUA PARAIBA, 1271, CENTRO, CAPANEMA - PR. Telefone: 46-999701818, e-mail: [geriluz@gmail.com](mailto:geriluz@gmail.com), representada pela Sra. Aline Ines Becker, MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903 , CNPJ: 32284462000174 , Endereço: AVENIDA GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA , Telefone: (46) 99110-0950, e-mail: [contabiltrevisan@ampernet.com.br](mailto:contabiltrevisan@ampernet.com.br), representado pelo Sr. Mateus Gomes dos Santos, JAQUEANE SILVA DOS REIS ME , CNPJ: 28139633/0001-02, Endereço: AV INDEPENDENCIA, 3633, CENTRO, CAPANEMA/PR. , Telefone: 46-999851266, e-mail: [geriluz@gmail.com](mailto:geriluz@gmail.com) , representada pelo Sr. Rafael dos Santos Felix. A empresa MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS-SERVIÇOS-ME, foi desclassificada pois o cd com a proposta teve um erro e não abriu conforme figura abaixo: e como prevê o edital nos itens: 11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento e 11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

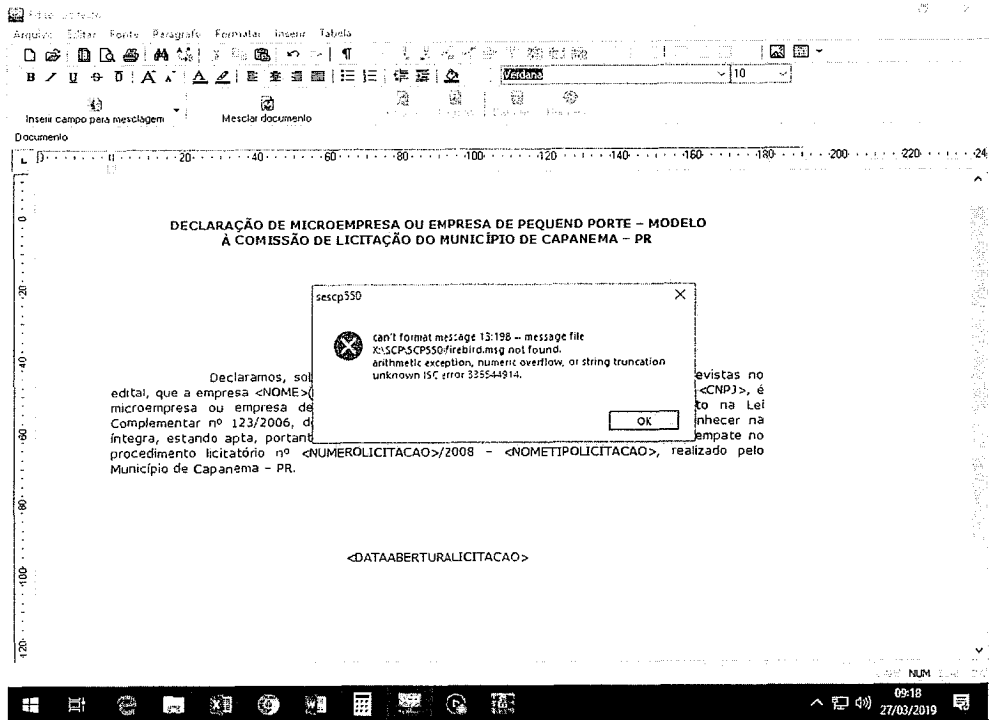
*Af*  
*mateus*  
*Aline*

*R* *ef* *e*



000199

## Município de Capanema - PR



Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

| ALINE INES DECKER 10016428994 |      |  |                |           |             |        |             |
|-------------------------------|------|--|----------------|-----------|-------------|--------|-------------|
| Lote                          | Item | Produto/Serviço  | Marca          | Unid. ade | Quantida de | Preço  | Preço total |
| 1                             | 2    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.  | JATTOS LAVACAR | UN        | 6,00        | 14,00  | 84,00       |
| 1                             | 4    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA. | JATTOS LAVACAR | UN        | 30,00       | 118,00 | 3.540,00    |
| 1                             | 5    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.             | JATTOS LAVACAR | UN        | 450,00      | 36,00  | 16.200,00   |
| 1                             | 6    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).   | JATTOS LAVACAR | UN        | 700,00      | 16,00  | 11.200,00   |
| TOTAL                         |      |  |                |           |             |        | 31.024,00   |
| JAQUEANE SILVA DOS REIS - ME  |      |  |                |           |             |        |             |
| Lote                          | Item | Produto/Serviço  | Marca          | Unid. ade | Quantida de | Preço  | Preço total |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

Alino

12



000137

### Município de Capanema - PR

| 1                                   | 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. | LAVACAR DO RAFA        | UN      | 30,00      | 149,95 | 4.498,50    |
|-------------------------------------|------|--|------------------------|---------|------------|--------|-------------|
| TOTAL                               |      |  |                        |         |            |        | 4.498,50    |
| MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903 |      |  |                        |         |            |        |             |
| Lote                                | Item | Produto/Serviço  | Marca                  | Unidade | Quantidade | Preço  | Preço total |
| 1                                   | 3    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.  | MATEUS GOMES DO SANTOS | UN      | 150,00     | 64,00  | 9.600,00    |
| TOTAL                               |      |  |                        |         |            |        | 9.600,00    |

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

*Caroline Pilati*

CAROLINE PILATI  
Membro  
064.652.689-81

JEANDRA WILMSEN  
Membro  
038.991.949-77

*Marcos Douglas de Castro Coito*  
MARCOS DOUGLAS DE CASTRO COITO  
Membro  
078.018.429-79

*Roselia Kriger Becker Pagani*  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro  
632.258.249-68

*Aline Ines Decker*  
ALINE INES DECKER 10016428994  
27.697.392/0001-46  
R PARAIBA, 1271 - CEP: 85760000 - BAIRRO:  
CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR  
ALINE INES DECKER  
100.164.289-94

*Jaquane Silva dos Reis - Me*  
JAQUEANE SILVA DOS REIS - ME  
28.139.633/0001-02  
AV RIO GRANDE DO SUL, 3633 - CEP:  
85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO  
CIDADE/UF: Capanema/PR

*Mateus Gomes dos Santos*  
MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903  
32.284.462/0001-74



000168

## Município de Capanema - PR

---

AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE  
SOUZA, 1000 - CEP: 85760000 - BAIRRO:  
CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR  
MATEUS GOMES DOS SANTOS  
109.170.779-03

*Mateus*

*[Handwritten signature]*



## Município de Capanema - PR


169

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 12/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

| Fornecedor                             | Item | Produto/Serviço  | Marca                  | Quantidade | Preço  |
|--|------|--|------------------------|------------|--------|
| JAQUEANE SILVA DOS REIS                | 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. | LAVACAR DO RAFA        | 30,00      | 149,95 |
| ALINE INES DECKER<br>10016428994       | 2    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.  | JATTOS LAVACAR         | 6,00       | 14,00  |
| MATEUS GOMES DOS SANTOS<br>10917077903 | 3    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.  | MATEUS GOMES DO SANTOS | 150,00     | 64,00  |
| ALINE INES DECKER<br>10016428994       | 4    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.       | JATTOS LAVACAR         | 30,00      | 118,00 |
| ALINE INES DECKER<br>10016428994       | 5    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.                   | JATTOS LAVACAR         | 450,00     | 36,00  |
| ALINE INES DECKER<br>10016428994       | 6    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).   | JATTOS LAVACAR         | 700,00     | 16,00  |

Capanema - PR, 27 de março de 2019.

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



## Município de Capanema - PR

000170

### PORTARIA Nº 7.361, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

#### *Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 12/2019.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 12/2019, objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor                             | Item | Produto/Serviço  | Marca                  | Quantidade | Preço  |
|--|------|--|------------------------|------------|--------|
| JAQUEANE SILVA DOS REIS                | 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. | LAVACAR DO RAFA        | 30,00      | 149,95 |
| ALINE INES DECKER<br>10016428994       | 2    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.  | JATTOS LAVACAR         | 6,00       | 14,00  |
| MATEUS GOMES DOS SANTOS<br>10917077903 | 3    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.  | MATEUS GOMES DO SANTOS | 150,00     | 64,00  |
| ALINE INES DECKER<br>10016428994       | 4    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.       | JATTOS LAVACAR         | 30,00      | 118,00 |
| ALINE INES DECKER<br>10016428994       | 5    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.                   | JATTOS LAVACAR         | 450,00     | 36,00  |
| ALINE INES DECKER<br>10016428994       | 6    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).   | JATTOS LAVACAR         | 700,00     | 16,00  |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 12/2019, é de R\$ 45.122,50 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e sete dias de março de 2019

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



171

## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Anderson Ferreira dos Passos  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321  
E-mail: diariouficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz  
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti  
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso  
Secretário de Saúde: Jonas Welter  
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000  
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329  
Fax: (46) 3552-3217  
E-mail: capanemacamara@gmail.com  
Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente  
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente  
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário  
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário  
Vereador: Airton Marcelo Barth  
Vereador: Gilmar Pontin  
Vereador: Ginésio J. Pinheiro  
Vereador: Paulo C. Lothermann  
Vereadora: Izolete Ap. Walker

## ATOS LICITATÓRIOS

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão ELETRÔNICO nº24/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$427.082,90 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil e Oitenta e Dois Reais e Noventa Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 23/04/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR 26 de março de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº23/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES HIPOSSUFICIENTES ECONOMICAMENTE ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$36.530,00 (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Trinta Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 11/04/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 26 de março de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 7.361, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 12/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 12/2019, objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor                             | Item | Produto/Serviço  | Marca                  | Quantidade | Preço  |
|--|------|--|------------------------|------------|--------|
| JAQUEANE SILVA DOS REIS                | 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA. | LAVACAR DO RAFA        | 30,00      | 149,95 |
| ALINE INES DECKER<br>10016428994       | 2    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.  | JATTOS LA-VACAR        | 6,00       | 14,00  |
| MATEUS GOMES DOS SANTOS<br>10917077903 | 3    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.  | MATEUS GOMES DO SANTOS | 150,00     | 64,00  |
| ALINE INES DECKER<br>10016428994       | 4    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, BÂ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.       | JATTOS LA-VACAR        | 30,00      | 118,00 |
| ALINE INES DECKER<br>10016428994       | 5    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.                   | JATTOS LA-VACAR        | 450,00     | 36,00  |
| ALINE INES DECKER<br>10016428994       | 6    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).   | JATTOS LA-VACAR        | 700,00     | 16,00  |



Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 12/2019, é de R\$ 45.122,50 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e sete dias de março de 2019

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº76/2019**

Pregão Presencial Nº 012/2019

Data da Assinatura: 27/03/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ALINE INES DECKER 10016428994

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 31.024,00 (Trinta e Um Mil e Vinte e Quatro Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº77/2019**

Pregão Presencial Nº 012/2019

Data da Assinatura: 27/03/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JAQUEANE SILVA DOS REIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 4.498,50 (Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº78/2019**

Pregão Presencial Nº 012/2019

Data da Assinatura: 27/03/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MATEUS GOMES DOS SANTOS  
10917077903

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal





1173

## Município de Capanema - PR

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº76/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**

Aos vinte e sete dias de março de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 12/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ALINE INES DECKER 10016428994, sediada na R PARAIBA, 1271 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.697.392/0001-46, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ALINE INES DECKER, portador do RG nº 10.652.143-3 e do CPF nº 100.164.289-94, residente no endereço: RUA PARAIBA, 1271 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR.**

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Descrição do Serviço   | Marca do produto | Unidade e de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|--|------------------|---------------------|------------|----------------|-------------|
| 2    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.  | JATTOS LAVACAR   | UN                  | 6,00       | 14,00          | 84,00       |
| 4    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA. | JATTOS LAVACAR   | UN                  | 30,00      | 118,00         | 3.540,00    |
| 5    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.             | JATTOS LAVACAR   | UN                  | 450,00     | 36,00          | 16.200,00   |
| 6    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).   | JATTOS LAVACAR   | UN                  | 700,00     | 16,00          | 11.200,00   |

**Valor Total do Contrato: 31.024,00(Trinta e Um Mil e Vinte e Quatro Reais)**

*Aline*



000174

## Município de Capanema - PR

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora deverá ter local apropriado para lavagem de MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES no Município de Capanema.

4.2. O início da prestação de serviços deverá ser em até 01 (uma) dia mediante solicitação, após elaboração de requerimento pela Secretaria responsável pelo veículo ou máquina.

4.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Discriminação dos serviços a serem executados;

c) Prazo para entrega do serviço;

d) Quantidade do serviço, quando for o caso;

e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar a executar o serviço caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.3.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. A execução do serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



1410175

## Município de Capanema - PR

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                          |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte           |
| 2019                 | 160              | 02.001.04.122.0402.2020 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 350              | 05.001.04.122.0402.2023 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 360              | 05.001.04.122.0402.2023 | 510              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 720              | 07.001.12.361.1201.2102 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 730              | 07.001.12.361.1201.2102 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 1160             | 07.002.27.812.2701.2272 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 1360             | 08.001.26.782.2601.2262 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 1590             | 08.002.15.452.1501.2154 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 1860             | 09.001.10.301.1001.2081 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 2205             | 09.001.10.301.1001.2361 | 1494             | 3.3.90.39.00.00     | De Exercícios Anteriores |
| 2019                 | 2410             | 09.001.10.304.1001.2350 | 494              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 2920             | 10.001.20.606.2001.2210 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 3060             | 10.002.18.541.1801.2205 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 3620             | 11.003.08.243.0802.6054 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 3700             | 11.003.08.243.0802.6058 | 880              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 3770             | 11.003.08.243.0802.6372 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 3840             | 11.003.08.243.0802.6373 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |



1100176

## Município de Capanema - PR

|      |      |                         |     |                 |              |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 2019 | 4010 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 4120 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 4190 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) **Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

Almeida



## Município de Capanema - PR

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;



## Município de Capanema - PR

- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.



## Município de Capanema - PR

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 12/2019**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 12/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ALINE INES DECKER**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 27 de março de 2019

**AMÉRICO BELLÉ**

*Prefeito Municipal*

**ALINE INES DECKER**

*Representante Legal*

**ALINE INES DECKER 10016428994**

*Detentora da Ata*



6180

## Município de Capanema - PR

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**

Aos vinte e sete dias de março de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 12/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**JAQUEANE SILVA DOS REIS, sediada na AV INDEPENDENCIA, 1759 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 28.139.633/0001-02, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). JAQUEANE SILVA DOS REIS, portador do RG nº 9891872 e do CPF nº 124.838.564-03, residente no endereço: AV INDEPENDENCIA, 1759 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, na cidade de Capanema/PR.**

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. | LAVACAR DO RAFA  | UN                | 30,00      | 149,95         | 4.498,50    |

**Valor Total do Contrato: 4.498,50(Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

*Jaqueane Silva Dos Reis*





## Município de Capanema - PR

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do serviço;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora deverá ter local apropriado para lavagem de MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES no Município de Capanema.

4.2. O início da prestação de serviços deverá ser em até 01 (uma) dia mediante solicitação, após elaboração de requerimento pela Secretaria responsável pelo veículo ou máquina.

4.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Prazo para entrega do serviço;
- d) Quantidade do serviço, quando for o caso;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.4. A empresa licitante deve negar a executar o serviço caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.3.**

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.6. A execução do serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

*Jaqueline Silva dos Reis*



000182

## Município de Capanema - PR

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                          |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte           |
| 2019                 | 160              | 02.001.04.122.0402.2020 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 350              | 05.001.04.122.0402.2023 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 360              | 05.001.04.122.0402.2023 | 510              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 720              | 07.001.12.361.1201.2102 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 730              | 07.001.12.361.1201.2102 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 1160             | 07.002.27.812.2701.2272 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 1360             | 08.001.26.782.2601.2262 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 1590             | 08.002.15.452.1501.2154 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 1860             | 09.001.10.301.1001.2081 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 2205             | 09.001.10.301.1001.2361 | 1494             | 3.3.90.39.00.00     | De Exercícios Anteriores |
| 2019                 | 2410             | 09.001.10.304.1001.2350 | 494              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 2920             | 10.001.20.606.2001.2210 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 3060             | 10.002.18.541.1801.2205 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 3620             | 11.003.08.243.0802.6054 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 3700             | 11.003.08.243.0802.6058 | 880              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 3770             | 11.003.08.243.0802.6372 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 3840             | 11.003.08.243.0802.6373 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 4010             | 11.005.08.244.0801.2043 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 4120             | 12.001.22.661.2201.2222 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 4190             | 12.002.23.695.2301.2233 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

*Jaqueline S. A. de Jesus*



## Município de Capanema - PR

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) **Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

Jaqueline Silva dos Reis



## Município de Capanema - PR

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



## Município de Capanema - PR

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.



110186

## Município de Capanema - PR

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 12/2019**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 12/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) **JAQUEANE SILVA DOS REIS**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.



AMÉRICO BELLÉ

*Prefeito Municipal*

Capanema, 27 de março de 2019



JAQUEANE SILVA DOS REIS

*Representante Legal*

JAQUEANE SILVA DOS REIS

*Detentora da Ata*



UM 187

## Município de Capanema - PR

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº78/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**

Aos vinte e sete dias de março de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 12/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903, sediada na AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1000 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.284.462/0001-74, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). MATEUS GOMES DOS SANTOS, portador do RG nº 103244080 e do CPF nº 109.170.779-03, residente no endereço: AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1000 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR.**

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Descrição do Serviço  | Marca do produto       | Unidade e de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---|------------------------|---------------------|------------|----------------|-------------|
| 3    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS. | MATEUS GOMES DO SANTOS | UN                  | 150,00     | 64,00          | 9.600,00    |

**Valor Total do Contrato: 9.600,00(Nove Mil e Seiscentos Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

*Mateus*



188

## Município de Capanema - PR

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- 3.2.1. Número da Ata;**
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;**
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**
- 3.2.4. Valor do serviço;**
- 3.2.5. Requerimento.**

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora deverá ter local apropriado para lavagem de MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES no Município de Capanema.

4.2. O início da prestação de serviços deverá ser em até 01 (uma) dia mediante solicitação, após elaboração de requerimento pela Secretaria responsável pelo veículo ou máquina.

4.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Prazo para entrega do serviço;
- d) Quantidade do serviço, quando for o caso;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.4. A empresa licitante deve negar a executar o serviço caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.3.**

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.6. A execução do serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**





1111189

## Município de Capanema - PR

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                          |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte           |
| 2019                 | 160              | 02.001.04.122.0402.2020 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 350              | 05.001.04.122.0402.2023 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 360              | 05.001.04.122.0402.2023 | 510              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 720              | 07.001.12.361.1201.2102 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 730              | 07.001.12.361.1201.2102 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 1160             | 07.002.27.812.2701.2272 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 1360             | 08.001.26.782.2601.2262 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 1590             | 08.002.15.452.1501.2154 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 1860             | 09.001.10.301.1001.2081 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 2205             | 09.001.10.301.1001.2361 | 1494             | 3.3.90.39.00.00     | De Exercícios Anteriores |
| 2019                 | 2410             | 09.001.10.304.1001.2350 | 494              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 2920             | 10.001.20.606.2001.2210 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 3060             | 10.002.18.541.1801.2205 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 3620             | 11.003.08.243.0802.6054 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 3700             | 11.003.08.243.0802.6058 | 880              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 3770             | 11.003.08.243.0802.6372 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 3840             | 11.003.08.243.0802.6373 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 4010             | 11.005.08.244.0801.2043 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 4120             | 12.001.22.661.2201.2222 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 4190             | 12.002.23.695.2301.2233 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

matheus



400190

## Município de Capanema - PR

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) **Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

*matheus*



## Município de Capanema - PR

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



## Município de Capanema - PR

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.



## Município de Capanema - PR

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 12/2019**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 12/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) MATEUS GOMES DOS SANTOS**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 27 de março de 2019

**AMÉRICO BELLÉ**

*Prefeito Municipal*

**MATEUS GOMES DOS SANTOS**

*Representante Legal*

**MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903**

*Detentora da Ata*



Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 12/2019, é de R\$ 45.122,50 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e sete dias de março de 2019

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº76/2019**

Pregão Presencial Nº 012/2019

Data da Assinatura: 27/03/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ALINE INES DECKER 10016428994

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 31.024,00 (Trinta e Um Mil e Vinte e Quatro Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº77/2019**

Pregão Presencial Nº 012/2019

Data da Assinatura: 27/03/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JAQUEANE SILVA DOS REIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 4.498,50 (Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº78/2019**

Pregão Presencial Nº 012/2019

Data da Assinatura: 27/03/2019.

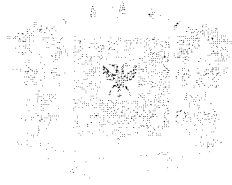
Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MATEUS GOMES DOS SANTOS  
10917077903

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal





Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 12/2019, é de R\$ 45.122,50 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e sete dias de março de 2019

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº76/2019**

Pregão Presencial Nº 012/2019

Data da Assinatura: 27/03/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ALINE INES DECKER 10016428994

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 31.024,00 (Trinta e Um Mil e Vinte e Quatro Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº77/2019**

Pregão Presencial Nº 012/2019

Data da Assinatura: 27/03/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JAQUEANE SILVA DOS REIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 4.498,50 (Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº78/2019**

Pregão Presencial Nº 012/2019

Data da Assinatura: 27/03/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MATEUS GOMES DOS SANTOS  
10917077903

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 12/2019, é de R\$ 45.122,50 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e sete dias de março de 2019

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº76/2019**

Pregão Presencial Nº 012/2019

Data da Assinatura: 27/03/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ALINE INES DECKER 10016428994

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 31.024,00 (Trinta e Um Mil e Vinte e Quatro Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº77/2019**

Pregão Presencial Nº 012/2019

Data da Assinatura: 27/03/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JAQUEANE SILVA DOS REIS

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 4.498,50 (Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº78/2019**

Pregão Presencial Nº 012/2019

Data da Assinatura: 27/03/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MATEUS GOMES DOS SANTOS  
10917077903

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR

000197

PREZADOS SENHORES,

JAQUEANE SILVA DOS REIS, Empresa, devidamente inscrita no CNPJ Nº 28.139.633/0001-02, Avenida independência 1759- São Cristovão, Capanema Pr, vem por meio deste SOLICITAR, cancelamento de Prestação de serviço referente Pregão presencial nº 12/2019 realizado em 27 de março de 2019 onde a empresa acima foi vencedora, MOTIVO- Baixa da Empresa

Nada mais tendo, firmo o Presente.

Capanema Pr, 14 de agosto de 2019

*JAQUEANE SILVA DOS REIS*

JAQUEANE SILVA DOS REIS. TITULAR

Processo: **2082/2019**  
Data: 14/08/2019 Hora: 09:11  
Assunto: SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA  
Requerente: JAQUEANE SILVA DOS REIS



060198

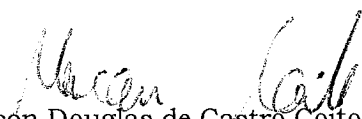
Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

---

**DESPACHO**

Com relação ao Pregão Presencial, nº 12/2019, Ata de Registro de Preços nº 77/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Peça Técnico Jurídica a respeito do Pedido de Cancelamento da Ata d SRP, bem como da suspensão dos serviços conforme Protocolo Nº 2082/2019.

Capanema, 14 de agosto de 2019

  
Maicon Douglas de Castro Coito  
**Apoio a Licitação**




000199

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

**CERTIDÃO**

Com relação ao Pregão Presencial 12/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **Certifico** para os devidos fins que após consulta ao Setor de compras com a Sra. Sharlene Keila Schilindwein, bem como com a Controladora Interna Sra. Arieli Kaciara Wons, obtive a devolutiva que não há nenhum Empenho pendente no que tange a Ata de Registro de Preços Nº 77/2019 – pertencente a empresa JAQUEANE SILVA DOS REIS – CNPJ 28.139.633/0001-02.

Capanema, 14 de agosto de 2019

  
Maicon Douglas de Castro Coito  
**Apoio a Licitação**



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

400200

**PARECER JURÍDICO Nº 245/2019**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: PEDIDO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019.**

**EMENTA:** JAQUEANE SILVA DOS REIS. PEDIDO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019. COMPROVAÇÃO DOS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITAM O COMPROMISSO ASSUMIDO. INEXISTENCIA DE PEDIDO DE FORNECIMENTO. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

Cinge-se a presente manifestação da análise do requerimento apresentado a fl. 197, pela empresa Jaqueane Silva dos Reis, que pugnou pelo cancelamento da ARP 77/2019, pelo motivo de baixa da empresa.

Após, o PA foi encaminhado à Procuradoria.

É o relatório.

**2. PARECER:**

**Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.**

Outrossim, cumpre salientar que o art. 137 da Lei Orgânica Municipal, dispõe que *a Procuradoria Geral do Município é a instituição que representa o Município, como advocacia geral, judicial, e extrajudicial, nos termos em que dispuser a Lei Complementar sobre sua organização e funcionamento, com atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo.*

As razões apresentadas pela Empresa Jaqueama Silva dos Reis vão ao encontro com o item 20 do instrumento convocatório, que registra a forma de alteração e cancelamento da ata, cujo trecho transcrevo a seguir:

20- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA



600201

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

20.1- A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do **Decreto nº 7.892/13**, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital. (destaque nosso)

A disciplina do cancelamento do registro do fornecedor esta prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, para as seguintes situações:

- Descumprimento das condições da ata de registro de preços;
- Não retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 2002;
- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

Analisando a Ata de Registro de Preços nº 77/2019, de fls. 180/186, nota-se que a empresa Jaqueane Silva dos Reis sagrou-se vencedora do item 01 que possui a seguinte descrição: *Prestação de serviços de lavagem completa de máquinas de grande porte, tais como: trator de esteiras, motoniveladora e escavadeira hidráulica.*

Nesse espeque, avaliando o requerimento de fl. 197, observa-se o motivo alegado pela Empresa Contratada seria a impossibilidade de fornecer a prestação de serviços adjudicada, vez que a empresa encerrou suas atividades.

Ademais, convém analisar a questão também sob a ótica do art. 19, do Decreto 7.892/13, que assim dispõe:

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e **o fornecedor não puder cumprir o compromisso**, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



410202

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotante as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. (destaque nosso)

A Certidão de fl. 199, emitida pelo servidor Maicon Douglas de Castro Coito, do setor de Licitações, informa que não há empenho pendente em relação aos serviços compromissados na ARP 77/2019.

Analisando a Certidão de fl. 199, constata-se a possibilidade de liberar a empresa Jaqueane Silva dos Reis do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços nº 77/2019, uma vez que a comunicação de impossibilidade de cumprimento do compromisso ocorreu antes do pedido de fornecimento.

A par dos argumentos e comprovações apresentadas pela empresa Requerente, esta Procuradoria manifesta-se pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 77/2019, liberando a compromissada, bem como pela convocação das demais fornecedoras classificadas na sessão pública nos termos do Relatório de Lances dos fornecedores acostado as fls. 162/164.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

- a) pela POSSIBILIDADE cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 77/2019, liberando a empresa Jaqueane Silva dos Reis do compromisso assumido, nos termos do Art. 19, I, do Decreto nº 7.892/2013;
- b) acolhido o cancelamento da Ata de Registro de Preços, pela convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. É o Parecer.

Capanema, 15 de agosto de 2019.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



000203

## Município de Capanema - PR

### DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 12/2019, Ata de Registro de Preços nº 77/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 245/2019 pelo Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 77/2019.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Cancelamento e dê sequência em chamar o 2º colocado.

Capanema, 19 de agosto de 2019

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



# Município de Capanema - 2019

## Saldo do contrato

| Contrato  |                 |                  | Aditivo  |   | Anulação    |             | Transferido Ata           |             | Requisição de compra   |                       | Saldo                             |                  |                  |
|---|-----------------|------------------|--|---|-------------|-------------|---------------------------|-------------|------------------------|-----------------------|-----------------------------------|------------------|------------------|
| Quantidade  | Valor unitário  | Valor total      | Quantidade   | Valor total   | Quantidade  | Valor total | Quantidade                | Valor total | Quantidade             | Valor total           | Quantidade                        | Valor total      |                  |
| <b>Seqüência: 3244 - Ata de registro de preços: 76/2019</b>                                 |                 |                  | <b>Licitação: Pregão - 50 000012/2019</b>                    |   |             |             | <b>Início da vigência</b> |             | <b>Fim da vigência</b> |                       | <b>Fim da vigência atualizada</b> |                  |                  |
| <b>Código: 68088 - 5 Nome: ALINE INES DECKER 10016428994</b>                                |                 |                  | <b>CPF/CNPJ: 27.697.392/0001-46 Telefone: (46)99970-1818</b> |   |             |             | <b>27/03/2019</b>         |             | <b>26/03/2020</b>      |                       |                                   |                  |                  |
| <b>Lote: 001</b>  |                 |                  |  |   |             |             |                           |             |                        |                       |                                   |                  |                  |
| Item: 002   | 6,00            | 14,00            | 84,00  | 0,00  | 0,00        | 0,00        | 0,00                      | 0,00        | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                              | 84,00            |                  |
| <b>Produto: 43645 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS</b>                    |                 |                  |  |   |             |             |                           |             |                        | Unidade de medida: UN |                                   | Tipo controle: Q |                  |
| Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS  |                 |                  |  | Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração |             |             |                           |             |                        |                       |                                   |                  |                  |
| Item: 004   | 30,00           | 118,00           | 3.540,00   | 0,00  | 0,00        | 0,00        | 0,00                      | 0,00        | 0,00                   | 7,00                  | 826,00                            | 23,00            | 2.714,00         |
| <b>Produto: 43642 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MAQUINAS DE</b>            |                 |                  |  |   |             |             |                           |             |                        | Unidade de medida: UN |                                   | Tipo controle: Q |                  |
| Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS  |                 |                  |  | Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração |             |             |                           |             |                        |                       |                                   |                  |                  |
| Item: 005   | 450,00          | 36,00            | 16.200,00  | 0,00  | 0,00        | 0,00        | 0,00                      | 0,00        | 0,00                   | 116,00                | 4.176,00                          | 334,00           | 12.024,00        |
| <b>Produto: 43644 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS DE</b>            |                 |                  |  |   |             |             |                           |             |                        | Unidade de medida: UN |                                   | Tipo controle: Q |                  |
| Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS  |                 |                  |  | Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração |             |             |                           |             |                        |                       |                                   |                  |                  |
| Item: 006   | 700,00          | 16,00            | 11.200,00  | 0,00  | 0,00        | 0,00        | 0,00                      | 0,00        | 0,00                   | 240,00                | 3.840,00                          | 460,00           | 7.360,00         |
| <b>Produto: 43643 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS DE PEQUENO</b>    |                 |                  |  |   |             |             |                           |             |                        | Unidade de medida: UN |                                   | Tipo controle: Q |                  |
| Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS  |                 |                  |  | Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração |             |             |                           |             |                        |                       |                                   |                  |                  |
| <b>Total</b>  | <b>1.186,00</b> | <b>31.024,00</b> | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>            | <b>363,00</b>         | <b>8.842,00</b>                   | <b>823,00</b>    | <b>22.182,00</b> |
| <b>Seqüência: 3245 - Ata de registro de preços: 77/2019</b>                                 |                 |                  | <b>Licitação: Pregão - 50 000012/2019</b>                    |   |             |             | <b>Início da vigência</b> |             | <b>Fim da vigência</b> |                       | <b>Fim da vigência atualizada</b> |                  |                  |
| <b>Código: 68298 - 5 Nome: JAQUEANE SILVA DOS REIS</b>                                      |                 |                  | <b>CPF/CNPJ: 28.139.633/0001-02 Telefone: 46999851266</b>    |   |             |             | <b>27/03/2019</b>         |             | <b>26/03/2020</b>      |                       |                                   |                  |                  |
| <b>Lote: 001</b>  |                 |                  |  |   |             |             |                           |             |                        |                       |                                   |                  |                  |
| Item: 001   | 30,00           | 149,95           | 4.498,50   | 0,00  | 0,00        | 0,00        | 0,00                      | 0,00        | 0,00                   | 8,00                  | 1.199,60                          | 22,00            | 3.298,90         |
| <b>Produto: 43646 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINAS DE GRANDE PORTE</b> |                 |                  |  |   |             |             |                           |             |                        | Unidade de medida: UN |                                   | Tipo controle: Q |                  |
| Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS  |                 |                  |  | Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração |             |             |                           |             |                        |                       |                                   |                  |                  |
| <b>Total</b>  | <b>30,00</b>    | <b>4.498,50</b>  | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>            | <b>8,00</b>           | <b>1.199,60</b>                   | <b>22,00</b>     | <b>3.298,90</b>  |
| <b>Seqüência: 3246 - Ata de registro de preços: 78/2019</b>                                 |                 |                  | <b>Licitação: Pregão - 50 000012/2019</b>                    |   |             |             | <b>Início da vigência</b> |             | <b>Fim da vigência</b> |                       | <b>Fim da vigência atualizada</b> |                  |                  |
| <b>Código: 73228 - 1 Nome: MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903</b>                          |                 |                  | <b>CPF/CNPJ: 32.284.462/0001-74 Telefone: 4635521500</b>     |   |             |             | <b>27/03/2019</b>         |             | <b>26/03/2020</b>      |                       |                                   |                  |                  |
| <b>Lote: 001</b>  |                 |                  |  |   |             |             |                           |             |                        |                       |                                   |                  |                  |
| Item: 003   | 150,00          | 64,00            | 9.600,00   | 0,00  | 0,00        | 0,00        | 0,00                      | 0,00        | 0,00                   | 25,00                 | 1.600,00                          | 125,00           | 8.000,00         |
| <b>Produto: 43641 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PARA CAMINHÕES</b>  |                 |                  |  |   |             |             |                           |             |                        | Unidade de medida: UN |                                   | Tipo controle: Q |                  |

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

4411204





# Município de Capanema - 2019

## Saldo do contrato

| Contrato                                     |                 |                  | Aditivo   |             | Anulação    |             | Transferido Ata |             | Requisição de compra |                  | Saldo         |                  |
|--|-----------------|------------------|---|-------------|-------------|-------------|-----------------|-------------|----------------------|------------------|---------------|------------------|
| Quantidade                                   | Valor unitário  | Valor total      | Quantidade  | Valor total | Quantidade  | Valor total | Quantidade      | Valor total | Quantidade           | Valor total      | Quantidade    | Valor total      |
| Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS |                 |                  | Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração |             |             |             |                 |             |                      |                  |               |                  |
| <b>Total</b>                                 | <b>150,00</b>   | <b>9.600,00</b>  | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b> | <b>25,00</b>         | <b>1.600,00</b>  | <b>125,00</b> | <b>8.000,00</b>  |
| <b>Total geral</b>                           | <b>1.366,00</b> | <b>45.122,50</b> | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b> | <b>396,00</b>        | <b>11.641,60</b> | <b>970,00</b> | <b>33.480,90</b> |

Critério de seleção:

- Licitação
- Entidade: 50
- Exercício: 2019
- Número: 12
- Modalidade: Pregão

4411205

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



400206

## Município de Capanema - PR

---


### NOTIFICAÇÃO

A empresa  
JAQUEANE SILVA DOS REIS

Com relação ao Pregão Presencial nº 12/2019, Ata de Registro de Preços nº 77/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Notifico a empresa JAQUEANE SILVA DOS REIS da resposta do seu pedido de Cancelamento da Ata de Registro de preços nº 77/2019, a procuradoria se manifestou pelo acolhimento de sua solicitação.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico para vosso conhecimento.

Capanema, 19 de agosto de 2019

  
Roselía K. B. Pagani  
Pregoeira

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 19 de agosto de 2019 09:33  
**Para:** 'geriluz@gmail.com'  
**Assunto:** RESPOSTA AO SEU PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
**Anexos:** notificação empresa JAQUEANE SILVA DOS REIS.pdf

*Roselia Kriger Becker Pagani*  
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete  
de Abertura e Julgamento de Licitações  
Município de Capanema-PR  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080  
Capanema – PR cep 85760-000  
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** segunda-feira, 19 de agosto de 2019 09:33  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00034.txt

The original message was received at Mon, 19 Aug 2019 09:33:11 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <geriluz@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <geriluz@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



000209

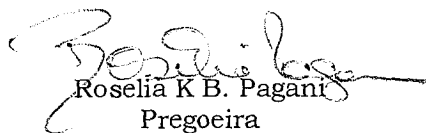
## Município de Capanema - PR

### NOTIFICAÇÃO

A empresa  
MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903

Com relação ao Pregão Presencial nº 12/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Notifico a empresa MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903, para que no prazo de 2 (dois) dias úteis se manifeste se tem interesse em prestar o serviço do item **01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, conforme relatório de lances ao preços de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Capanema, 19 de agosto de 2019

  
Roselía K B. Pagani  
Pregoeira

Mateus  
19/08/2019

## Resposta a Notificação

Em resposta a notificação recebida na data de 19/08/2019, Com relação ao Pregão Presencial, nº 12/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS informo que não será possível eu atender ao item 01 desse Pregão Presencial.

Capanema, 20 de agosto de 2019

*Mateus Gomes dos Santos*

**MATEUS GOMES DOS SANTOS**



## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretária de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Anderson Ferreira dos Passos

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

## ATOS LICITATÓRIOS

**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA JAQUEANE SILVA DOS REIS, NA FORMA ABAIXO:**

Aos dezenove dias de agosto de 2019, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema /PR, RESCINDE AMIGAVELMENTE A Ata de Registro de Preços Nº 77/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 12/2019 fir-

mados com a empresa JAQUEANE SILVA DOS REIS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.139.633/0001-02, situada a AV INDEPENDENCIA, 1759 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO em Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)JAQUEANE SILVA DOS REIS, inscrito no CPF nº 124.838.564-03, pelos motivos a seguir expostos:

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir amigavelmente, conforme prevê o item 9.2.2. A pedido do fornecedor da Ata de Registro de Preços nº 77/2019 e em atendimento ao Parecer Jurídico nº 245/2019, acatado pelo Prefeito Municipal, objeto da Licitação o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto da Rescisão

| Item | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto | Unidade de medida | Saldo do Objeto | Preço unitário | Preço total |
|------|--|------------------|-------------------|-----------------|----------------|-------------|
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. | LAVACAR DO RAFA  | UN                | 22              | 149,95         | 3.298,90    |

O Presente Termo de Rescisão será publicado, em veículo de divulgação do Município.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

JAQUEANE SILVA DOS REIS  
Representante Legal  
JAQUEANE SILVA DOS REIS  
Detentora da Ata

## DECRETOS

### DECRETO Nº 6.682, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Aprova Projeto de Loteamento SOCIAL-ZEIS-REGULARIZAÇÃO e autoriza subdivisão de imóvel de propriedade de EVERALDO CAMARA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Requerimento Protocolado sob nº 1.757/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a subdivisão da Chácara nº 63, do Setor S.E., com área de 23.000,00 m², (VINTE E TRÊS MIL METROS QUADRADOS), cadastrado no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema sob a matrícula nº 34.714, de propriedade de LORENI DO NASCIMENTO, RG SSP/PR 3.722.540-1 e CPF 336.956.959-00, e ARNILDO MACHADO, RG SESP/PR 5.824.061-3 e CPF 240.615.579-04, denominando de LOTEAMENTO ESPERANÇA; LOTEAMENTO SOCIAL-ZEIS (LEI Nº 1.693, DE 23 DE MAIO DE 2019, Autoriza a criação e implantação de Zona Especial de Interesse Social-ZEIS em imóvel urbano no município de Capanema), para REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO, conforme requerimento protocolado sob nº 1.757/2019.

Art. 2º A área de 16.878,00 m² destina-se a formação das seguintes quadras e lotes:

I- Quadra nº 72 com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 761,25 m²; Lote nº 02, com área de 761,25 m²; Lote nº 03, com área de 522,00 m².

II- Quadra nº 73, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, área institucional, com área de 1.198,50 m², que será titulada ao Município; Lote nº 02, com área de 576,00 m²; Lote nº 03, com área de 270,00 m².



410212


## Município de Capanema - PR

### NOTIFICAÇÃO

A empresa  
Aline Inês Decker

Com relação ao Pregão Presencial nº 12/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Notifico a empresa Aline Inês Decker, para que no prazo máximo de 2 dias se manifeste se aceita ou não prestar o serviço do item 01- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, o saldo de contrato é de 22 unidades, ao valor Unitário de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)

Capanema, 21 de agosto de 2019

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

*Acito prestar o Serviço  
do Item 01.  
Aline Inês Decker  
21/08/19*





# EXPEDIENTE

**ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Anderson Ferreira dos Passos  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

## PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321  
E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Paraboc  
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti  
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso  
Secretário de Saúde: Jonas Welter  
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber  
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000  
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329  
Fax: (46) 3552-3217  
E-mail: capanemacamara@gmail.com  
Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente  
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente  
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário  
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário  
Vereador: Airton Marcelo Barth  
Vereador: Gilmar Pontin  
Vereador: Gínésio J. Pinheiro  
Vereador: Paulo C. Lothermann  
Vereadora: Izolete Ap. Walker

# ATOS LICITATÓRIOS

## PORTARIA Nº 7.467, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 77/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 77/2019, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor                                    | Item | Produto/Serviço  | Marca      | Quantidade | Preço  |
|---|------|--|------------|------------|--------|
| INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME    | 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO, COM ALCANCE DA LANÇA MÍNIMO DE 17M. DEVE ESTAR INCLUSO OPERADOR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO CONTRA TERCEIROS. AMPLA CONCORRÊNCIA. | INDUSTRIAL | 330,00     | 217,00 |
| FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME | 2    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO, COM ALCANCE DA LANÇA MÍNIMO DE 17M. DEVE ESTAR INCLUSO OPERADOR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO CONTRA TERCEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP    | RODOMUNCK  | 110,00     | 214,00 |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 77/2019, é de R\$ 95.150,00 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Cinquenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº405/2019

Pregão Presencial Nº 077/2019

Data da Assinatura: 21/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 23.540,00 (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº406/2019

Pregão Presencial Nº 077/2019

Data da Assinatura: 21/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 71.610,00 (Setenta e Um Mil, Seiscentos e Dez Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº404/2019

Pregão Presencial Nº 012/2019

Data da Assinatura: 21/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.



214

Contratada: ALINE INES DECKER 10016428994  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 3.520,00 (Três Mil, Quinhentos e Vinte Reais)  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.465, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.**

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 82/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

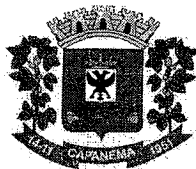
**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 82/2019, objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS PRODUTOS DESTINADOS AO PROJETO FORMANDO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor  | Item | Produto/Serviço   | Marca       | Quantidade | Preço |
|---|------|---|-------------|------------|-------|
| A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME                   | 1    | ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, RICO EM VITAMINAS. PACOTE 500 GRAMAS INGREDIENTES: CACAU EM PÓ, MALTO DEXTRINA, AMIDO, BIOTINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, LECITINA DE SOJA. OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS.  | ESTELA DORO | 600,00     | 4,40  |
| SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP                  | 2    | ACÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-ACÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 5 KG | CEDRO       | 500,00     | 9,95  |
| PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA | 3    | ÁGUA SANITÁRIA COM AÇÃO ALVEJANTE, BACTERICIDA E DESINFETANTE - COMPOSIÇÃO: CLORO ATIVO, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRODUTO A BASE DE CLORO, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5% P/P. - EMBALAGEM: FRASCO COM 1 LITRO.   | BRIHLA SUL  | 300,00     | 2,79  |
| SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP                  | 4    | ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, BULBOS TENROS, FIRMES E GRAUDOS E NÃO MURCHOS, LIVRE DE PRAGAS, SUJIDADES E LARVAS.  | CANTU       | 20,00      | 25,80 |
| PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA | 5    | AMIDO DE MILHO PRODUTO EXTRAÍDO DE MILHO, AMIDO IGUAL OU SIMILAR A MARCA MAISENA EMBALAGEM COM 500 GRAMAS   | BELA        | 100,00     | 3,86  |
| A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME                   | 6    | ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO, FINO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS E LARVAS. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.   | MOENDA      | 70,00      | 13,30 |
| A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME                   | 7    | BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA, SEM TAMPA, SEM ANA.   | PLASNEW     | 10,00      | 11,90 |
| SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP                  | 8    | BANANA NANICA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS  | CANTU       | 800,00     | 3,28  |
| SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP                  | 9    | BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, SEM FERIMENTOS OU DEFITOS (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES), LIVRE DE TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE, LIMPAS, GRAUDAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS E INSETO DE PARASITAS E LARVAS. ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS VASADAS E LIMPAS.  | MONALISA    | 150,00     | 4,96  |

| Fornecedor  | Item | Produto/Serviço   | Marca      | Quantidade | Preço |
|---|------|---|------------|------------|-------|
| PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA   | 10   | BISCOITO DOCE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO VIOLADA, CONTENDO 400 GRAMAS, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.   | PRODASA    | 1.500,00   | 4,90  |
| SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP                    | 11   | BISCOITO SALGADO, ISENTO DE MOFO, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, ÍNFACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR ÍNTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE DE 400G   | ISABELA    | 1.500,00   | 5,85  |
| PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA   | 12   | CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES A VÁCUO LACRADOS, ROTULAGEM ADEQUADA COM A ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 8 MESES, PACOTES DE 500G.   | 5013 OURO  | 150,00     | 9,80  |
| PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA   | 13   | CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EMBALAGEM DE VIDRO DE 200 GRAMAS.   | AMIGO      | 100,00     | 11,90 |
| PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA   | 14   | CANELA EM PÓ, CONDIMENTO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO MOÍDO FORNECIMENTO: PACOTES DE 100G  | BELA       | 50,00      | 2,50  |
| PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA   | 15   | CANJIQUEINHA DE MILHO AMARELO FINA, EMBALAGEM CONTENDO 01KG.  | 1785 DALLA | 50,00      | 3,95  |
| COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP | 16   | CARNE BOVINA MOÍDA, MAGRA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, RESFRIADA, LIMPA, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODORES CARACTERÍSTICO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE   | CIBRAZEM   | 350,00     | 21,50 |
| COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP | 17   | CARNE BOVINA PARA PANELA, MAGRA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SEM NERVOS, RESFRIADA, LIMPA, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODORES CARACTERÍSTICO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO CONSUMO. | CIBRAZEM   | 300,00     | 21,50 |
| COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP | 18   | CARNE DE FRANGO RESFRIADA LIMPA NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODORES CARACTERÍSTICOS EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, NÃO PODERÁ APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO   | CIBRAZEM   | 200,00     | 7,70  |
| COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP | 19   | CARNE SUÍNA, PARA PREPARO EM PANELA, RESFRIADA, LIMPA, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODORES CARACTERÍSTICO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE   | CIBRAZEM   | 150,00     | 12,70 |
| SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP                    | 20   | CEBOLA DE 1ª QUALIDADE, SEM RESTIA, SECA, NOVA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS.  | CANTU      | 200,00     | 3,98  |
| SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP                    | 21   | CENOURA DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM ETIQUETA DE PESAGEM   | CANTU      | 300,00     | 3,56  |
| PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA   | 22   | CHÁ MATE PACOTE DE 250 GRAMAS DIVERSOS SABORES  | CHILENO    | 80,00      | 3,48  |



## Município de Capanema - PR

215

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº404/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Aos vinte e um dias de agosto de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 12/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ALINE INES DECKER 10016428994, sediada na R PARAIBA, 1271 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.697.392/0001-46, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ALINE INES DECKER, portador do RG nº 10.652.143-3 e do CPF nº 100.164.289-94, residente no endereço: RUA PARAIBA, 1271 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR.**

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código do produto /serviço | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto | Unid. de medida | Quantid. de unidades | Preço unitário | Preço total |
|------|----------------------------|--|------------------|-----------------|----------------------|----------------|-------------|
| 1    | 43646                      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. | JATTOS LAVAC AR  | UN              | 22,00                | 160,00         | 3.520,00    |

**Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 3.520,00(Três Mil, Quinhentos e Vinte Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição



216

## Município de Capanema - PR

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 219 (duzentos e dezenove) dias, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

**3.1.** A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do serviço;**

**3.2.5. Requerimento.**

**3.3.** O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**4.1. A empresa vencedora deverá ter local apropriado para lavagem de MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES no Município de Capanema.**

**4.2.** O início da prestação de serviços deverá ser em até 01 (uma) dia mediante solicitação, após elaboração de requerimento pela Secretaria responsável pelo veículo ou máquina.

**4.3.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Discriminação dos serviços a serem executados;

c) **Prazo para entrega do serviço;**

d) **Quantidade do serviço, quando for o caso;**

e) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.4. A empresa licitante deve negar a executar o serviço caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.3.**

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

*Alino*

*Ø*



217

## Município de Capanema - PR

**5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.6. A execução do serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES             |                  |                        |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |

*Alvini*

Q



## Município de Capanema - PR

|      |      |                         |      |                 |                          |
|------|------|-------------------------|------|-----------------|--------------------------|
| 2019 | 160  | 02.001.04.122.0402.2020 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 350  | 05.001.04.122.0402.2023 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 360  | 05.001.04.122.0402.2023 | 510  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 720  | 07.001.12.361.1201.2102 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 730  | 07.001.12.361.1201.2102 | 103  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1160 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1360 | 08.001.26.782.2601.2262 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1590 | 08.002.15.452.1501.2154 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1860 | 09.001.10.301.1001.2081 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 2205 | 09.001.10.301.1001.2361 | 1494 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2019 | 2410 | 09.001.10.304.1001.2350 | 494  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 2920 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 3060 | 10.002.18.541.1801.2205 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 3620 | 11.003.08.243.0802.6054 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 3700 | 11.003.08.243.0802.6058 | 880  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 3770 | 11.003.08.243.0802.6372 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 3840 | 11.003.08.243.0802.6373 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 4010 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 4120 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 4190 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.



400219

## Município de Capanema - PR

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) **Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



4110220

## Município de Capanema - PR

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





400221

## Município de Capanema - PR

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

*Almeida*

*Q*



400222

## Município de Capanema - PR

**d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.



223

## Município de Capanema - PR

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


**15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 12/2019**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

**15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 12/2019**

**15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ALINE INES DECKER**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 21 de agosto de 2019

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

  
**ALINE INES DECKER**  
Representante Legal  
**ALINE INES DECKER 10016428994**  
Detentora da Ata



6224

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA JAQUEANE SILVA DOS REIS, NA FORMA ABAIXO:

Aos dezanove dias de agosto de 2019, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema /PR, RESCINDE AMIGAVELMENTE A Ata de Registro de Preços Nº 77/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 12/2019 firmados com a empresa **JAQUEANE SILVA DOS REIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.139.633/0001-02, situada a AV INDEPENDENCIA, 1759 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO em Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)JAQUEANE SILVA DOS REIS, inscrito no CPF nº 124.838.564-03, pelos motivos a seguir expostos:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir amigavelmente, conforme prevê o item **9.2.2**. A pedido do fornecedor da Ata de Registro de Preços nº 77/2019 e em atendimento ao Parecer Jurídico nº 245/2019, acatado pelo Prefeito Municipal, objeto da Licitação o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### Objeto da Rescisão

| Item | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto | Unidade de medida | Saldo do Objeto | Preço unitário | Preço total |
|------|--|------------------|-------------------|-----------------|----------------|-------------|
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. | LAVACAR DO RAFA  | UN                | 22              | 149,95         | 3.298,90    |

O Presente Termo de Rescisão será publicado, em veículo de divulgação do Município.

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

**JAQUEANE SILVA DOS REIS**  
Representante Legal  
**JAQUEANE SILVA DOS REIS**  
Detentora da Ata